



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019**

ANEXO III

LOTE N° 03

Termo de Referência

Especificação Técnica

Projetos

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico Financeiro

Planilha de Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE Nº 03

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia para fabricação, fornecimento e montagem de campo da estrutura metálica para uma ponte mista rodoviária.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços a contratar abrangem a execução, fabricação, fornecimento e montagem de campo da estrutura metálica para uma ponte mista rodoviária sobre o córrego Bananeiras na rua Comendador Nemézio, bairro São Sebastião, em Conselheiro Lafaiete, MG, com extensão de 16,00m e largura de 12,00m.

3. JUSTIFICATIVA

A execução desta ponte proporcionará melhor fluidez e organização do tráfego de veículos e pedestres nos bairros contemplados e fazem parte do convênio celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais- COPASA MG.

Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos convenientes para a execução pelo Município, com recursos destinados pela COPASA MG, das obras e serviços de infraestrutura objetivando a proteção do interceptores, redes coletoras de água, de acordo com os planos de trabalho elaborados pelo Município e aprovados pela COPASA MG.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Projeto e Especificação Técnica para Fabricação, Fornecimento e Montagem de Campo em anexo.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DESENHO	REV	CONTEÚDO
15.001.PLC.DD.CI	C	PROJETO EXECUTIVO - CONJUNTO
15.002.PLC.DD.CI	B	PROJETO EXECUTIVO – DETALHES
15.014.PLC.DD.ES	B	CONJUNTO DE AMORTECEDORES
15.015.PLC.DD.ES	B	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL- CONJUNTO E DETALHES
15.018.PLC.DD.ES	B	ARTICULAÇÃO MISTA- DIAGRAMA DE MONTAGEM
15.019.PLC.DD.ES	A	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL- DETALHES

6. CAPACIDADE TÉCNICA

A execução será por empresa tecnicamente especializada. Tal comprovação se dará conforme segue, e a documentação constante da inscrição deve estar organizada, completa e apresentada na seguinte ordem com dispositivos separadores os mais claros possíveis:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Arquitetura – CREA e/ou CAU, em situação regular e em vigor. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- b) Certidões de Registro atualizadas do RT, na entidade profissional competente da Empresa e de todos os seus profissionais Responsáveis Técnicos.
- c) Apresentação pela licitante do seu quadro técnico administrativo compatível com este objeto, relacionando a quantidade e função dos profissionais necessários para a condução das obras, tais custos deverão estar inclusos no BDI.
- d) Declaração indicando quais profissionais (Engenheiro, Arquiteto) que serão os responsáveis técnicos da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;
- e) Declaração / compromisso de manter, na condução das obras, o profissional cujo atestado venha a atender a exigência da alínea “b” acima.
- f) Prova de que os profissionais, designado como Responsável Técnico (RT- Engenheiro e Arquiteto) pertençam ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- g) No decorrer da execução da obra, os profissionais indicados como RT, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30 §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. Apresentar documento que ateste isso.
- h) Comprovação de a CONTRATADA possuir em seu corpo técnico, na data prevista do Edital, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Os documentos acima deverão vir acompanhados obrigatoriamente da cópia do Contrato de Prestação de Serviços, para aferição do escopo de serviço com características semelhantes ao objeto licitado. Só serão aceitos contratos concluídos.

A ausência da apresentação dos documentos acima listado desabilita o candidato a participar do presente certame.

7. CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO SERVIÇO

A empresa licitante interessada, deverá visitar o local de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades locais, analisando todos os aspectos necessários para a devida execução da obra. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vedada sua computação no cálculo das planilhas de custos, para elaboração de suas propostas.

A empresa deverá fornecer declaração devidamente assinada pelos responsáveis, de que possui completo conhecimento das peculiaridades inerentes à execução dos serviços e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade pela declaração, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica ou financeira.



8. PLACA DE OBRA

Deverá ser mantida na obra, em local previamente determinado, placa de identificação conforme Padrão COPASA, que deverá ser confeccionada em chapa galvanizada 26. As chapas serão afixadas com rebites 410 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2” enrijecida e metalon 20 mm x 20 mm, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Deverão constar logo e nome da Prefeitura, logo e nome da COPASA, ano de administração (2017-2020), nome da obra

(CONSTRUÇÃO PONTE DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E AÇO (MISTA)- ENDEREÇO DA OBRA), Valor total da obra, Município, Objeto, agentes participantes, início e término da obra. Antes de executar a placa, apresentar modelo à fiscalização da Prefeitura para aprovação.



 Prefeitura Conselheiro Lafaiete	 COPASA A água de Minas
NOME DA OBRA	
VALOR TOTAL DA OBRA: ??? EMPRESA EXECUTORA: ??? MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE OBJETO:	AGENTES PARTICIPANTES: COPASA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE INÍCIO DA OBRA: ??? TÉRMINO DA OBRA: ???

Figura 5-Modelo de placa de obra



Figura 6-Fundo e estrutura da placa

Dimensões placa: 3,00 x 1,50m



9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro, projetos, planilhas orçamentárias e o memorial descritivo.
- As despesas de transporte, frete, entrega, instalação, mão de obra, montagens/desmontagem, mobilização/desmobilização são de responsabilidade da contratada, estando inclusas no preço final.
- Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as especificações e condições no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos, edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- Caso a substituição/reparo não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, bloqueio de pagamentos e sujeita à aplicação das sanções legais.
- O recebimento provisório dos serviços será realizado no ato da entrega pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos, edital e do contrato.
- O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos, edital e no contrato, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- A expedição da Ordem de Serviço será feita no prazo especificado em contrato após a confecção da nota de empenho/autorização, podendo ser prorrogada a critério do Município.
- Critério de aceitação do serviço: A empresa executora deverá apresentar os certificados de qualidade dos produtos empregados na obra, obedecidas a recomendações das normas pertinentes, documentos estes que são fornecidos pelos fabricantes. Os certificados, que devem ser devidamente arquivados pela fiscalização, devem conter os resultados dos ensaios feitos para o controle tecnológico que comprovem a qualidade do produto.

Este procedimento permite uma rastreabilidade futura, em caso de deficiência no desempenho dos produtos.

Para aprovação dos serviços a fiscalização irá acompanhar a execução de todas as etapas descritas nos procedimentos executivos, atentando que os trabalhos foram realizados conforme as recomendações constantes no documento.

Os serviços serão aceitos mediante estarem executados conforme projeto, memoriais e planilhas orçamentárias, e ter havido limpeza e descarte do entulho gerado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Atestar as faturas/notas fiscais;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Fornecer a documentação necessária à execução da obra tais como memoriais descritivos, projetos executivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Assegurar durante a prestação dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;
- Prestar o serviço conforme as especificações contidas nos Projetos, Especificação Técnica, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Providenciar as placas das obras, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante (Município);
- Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- Informar ao à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, Projeto, Especificação Técnica e na Planilha Orçamentária de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e demais disposições legais e resoluções específicas para a prestação do serviço.
- Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.
- Arcar com os custos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seu pessoal empregado, inclusive o transporte dos mesmos até os locais da obra, bem como o fornecimento de alimentação.
- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus respectivos prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho, seja eles de natureza cível ou criminal.
- Fornecer e fiscalizar o uso de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamento de proteção coletiva (EPC).
- Manter a disposição da Contratante um representante legal com autoridade e capacidade de discutir o planejamento, a técnica, a forma e o controle dos serviços a serem executados, arcando com seus custos, não sendo permitida sua inclusão na planilha de custos e formação de preços.
- Instruir seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, segurança e medicina do trabalho.
- Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o funcionário considerado com conduta inconveniente pela Contratante.
- Durante o processo de execução dos serviços a Contratada deverá apresentar relatórios de diários de obra (RDOs), diariamente, concisos e contendo informações relevantes para o bom acompanhamento da Contratante durante a execução dos serviços, a fim de que sejam averiguadas questões como prazo, materiais e procedimentos adotados a fim de garantir a eficiência e presteza nos serviços prestado pela Contratada.
- Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos para a fiscalização da Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao terreno, após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas formas relativas à proteção ambiental.
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados.
- Ser responsável pelas determinações previstas no Projeto, Planilha Orçamentária e Especificação Técnica.
- Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, com fulcro no art. 70 da Lei no 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Responsabilizar-se pelo atendimento das disposições legais, normas técnicas e resoluções específicas para a prestação do serviço.

11.1 A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, do serviço objeto da licitação;
- Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência e matrícula CEI;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 07 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- Atestados de Saúde Operacional (ASO) dos profissionais que farão parte da equipe;
- Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção individual e conjunta;

12. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

13. DO PAGAMENTO

- Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Serviços juntamente com o boletim de medição e documentação descrita no contrato.
- Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório e contrato que originou a despesa e o Número de Empenho NE.
- O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e aferição da entrega do serviço.
- O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante.
- O pagamento estará vinculado ao repasse do recurso da COPASA MG.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02-027-001 17.512.0016 1155 44.90.51.00 FONTE DE RECURSO 100

15. DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização e pelo ateste dos serviços contratados, bem como pela gestão de prazos e condições do contrato.
- O Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

O material oriundo da demolição deverá ser convenientemente acondicionado e transportado para descarte de acordo com normas e procedimentos da contratante. Todo entulho/lixo gerado deverá ser retirado do local até o final da tarde e ser descartado adequadamente.

A CONTRATADA deverá obedecer todas as Especificações Técnicas e de Projeto, e as orientações da equipe de fiscalização.

Faz parte do escopo da CONTRATADA o suporte técnico à CONTRATANTE até a aprovação de todo o serviço executivo.

A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em Conselheiro Lafaiete/MG. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador da execução e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

Conselheiro Lafaiete, 24 de Maio de 2019.

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAMPO DA ESTRUTURA METÁLICA PARA A PONTE SOBRE O CORREGO BANANEIRAS NA RUA COMENDADOR NEMÉZIO



**1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO
DE ESTRUTURA METÁLICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

1. OBJETIVO

Esta especificação contém os dados e informações necessárias para aquisição com fornecimento e pintura da base e acabamento dos itens listados nesta especificação, conforme desenhos de fabricação e listas de materiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, MG (P.M.C.L.).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) As exigências desta Especificação que não forem atendidas deverão ser claramente mencionadas no item “DEVIOS” da proposta técnica. Caso nenhum desvio for declarado na proposta, será considerado que a proposta está em completa concordância com esta Especificação e demais documentos relacionados
- b) É de responsabilidade da PROPONENTE esclarecimento de todo este escopo junto a CONTRATANTE incluindo, principalmente, a retirada de dúvidas sobre os serviços e suas abrangências. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os documentos existentes para a elucidação das dúvidas e, naqueles casos em que estes documentos necessários ainda não estejam disponíveis, a PROPONENTE deverá fazer uso de sua experiência em projetos similares no levantamento dos materiais necessários e a composição dos custos envolvidos.
- c) Deverá ser considerado que todos os trabalhos envolvidos deverão estar em acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR e da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** aplicáveis.
- d) A critério da CONTRATANTE poderão ser fixadas reuniões periódicas, na própria obra ou no escritório da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

O escopo de fornecimento desta especificação compreende:

- Fabricação e fornecimento **da estrutura metálica da ponte Comendador Nemézio** conforme lista de projetos do item 3.1;
- Jateamento e pintura de base e acabamento conforme notas dos desenhos nº: 15.001.PCL.DD.CI Rev. C;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à fabricação, inspeção, jateamento e pintura;
- Fornecimento de todos os elementos de fixação;
- Fornecimento das placas de neoprene;
- O transporte dos conjuntos fabricados inclusive o descarregamento;
- Condições de fornecimento conforme item 5.

3.1 Lista de projetos para fabricação

Cabe à PROPONENTE a fabricação / fornecimento completo do conjunto da lista de desenhos e peso listado abaixo totalizando em 24.913,8 Kg:

Nº do desenho	Descrição	Revisão	Peso (kg)
15.001.PCL.DD.CI	PROJETO EXECUTIVO - CONJUNTO	C	**
15.002.PCL.DD.CI	PROJETO EXECUTIVO – DETALHES	B	**
15.014.PCL.DD.ES	CONJUNTO DE AMORTECEDORES	B	213,6
15.015.PCL.DD.ES	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL –	B	23.367,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

	CONJUNTO E DETALHES		
15.018.PCL.DD.ES	ARTICULAÇÃO MISTA – DIAGRAMA DE MONTAGEM	B	213,6
15.019.PCL.DD.ES	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL - DETALHES	A	**

4. PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será num prazo máximo de 45 dias corridos após a emissão do pedido de compras.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Critérios para fabricação

- A fabricação deverá ser executada de modo a se obter um produto da melhor qualidade, de acordo com a melhor e a mais moderna técnica, obedecendo às prescrições da NBR-8800, complementada pela AWS D1. 1;
- A PROPONENTE deverá prover uma perfeita rastreabilidade de todos os materiais utilizados na fabricação em conformidade com os projetos;
- A PROPONENTE fará o controle das dimensões conforme projetos e somente após comprovar o atendimento para cada componente estrutural, será liberado para posterior embarque, após emissão do devido protocolo dimensional;
- A aplicação de calor, ou meio mecânico, pode ser utilizada para introduzir, corrigir flecha curvaturas e deformações. A temperatura da área aquecida, medida por método apropriado, não deve exceder a 650 °C e o resfriamento deve ser lento, ao ar livre.
- Não será permitida emenda visando aproveitamento econômico de materiais exceto onde indicado nos projetos;
- Em toda peça estrutural deverão ser evitados quinas vivas e rebarbas.

5.2 Soldagem

- As soldas serão executadas através de procedimentos de soldagem segundo AWS D1.1.
- Todos os soldadores deverão ser qualificados e certificados segundo a AWS-D1.1 (RQS), conforme trabalhos específicos que irão executar;
- Todos os consumíveis deverão ser selecionados, estocados convenientemente (AWS D1.1) e utilizados de acordo com as normas do fabricante e/ou de acordo com os processos de controle de qualidade reconhecidos e aprovados previamente, antes do início da soldagem;
- As soldas poderão ser feitas por processo manual, semiautomático ou automático onde aplicável;

5.3 Pintura e proteção anticorrosiva

Jateamento e pintura de base e acabamento conforme notas dos desenhos nº.15.001.PCL.DD.CI Rev. C. e nº. 15.015.PCL.DD.CI Rev. C.

A PROPONENTE deverá apresentar:

Certificados de aferição dos aparelhos de medição de espessura de camada de tinta, higrômetro e termômetro;

Realizar os testes / ensaios necessários para garantir a aderência da tinta (teste de aderência);

Solicitar a apresentação dos certificados dos certificados das tintas e insumos;

Apresentar relatórios de inspeção de pintura de todos os componentes;

Todo o processo de jateamento e pintura deverá ser acompanhado por inspetor qualificado pela ABRACO.

Todos os relatórios de pintura deverão ser assinados obrigatoriamente por um inspetor qualificado pela

ABRACO.



5.4 Inspeção e testes

A inspeção e supervisão serão executadas pela P.M.C.L., em qualquer etapa da fabricação. A P.M.C.L. deverá ter livre acesso às instalações da PROPONENTE ou de seus subcontratados envolvidos em qualquer fase do projeto.

Obs.: Todas as inspeções e testes fazem parte do escopo de fornecimento da PROPONENTE.

A inspeção de solda pela PROPONENTE deverá abranger:

- Preparação das juntas;
- Ensaio de ultrassom conforme indicado nos desenhos;
- Inspeção visual em 100% das soldas;
- Inspeção dimensional;
- Limpeza;
- Demais recomendações de acordo com a norma AWS D1.1.

Todas as soldas que não atendam aos critérios de aceitação previstos deverão ser reparadas conforme norma AWS – D1.1.

A PROPONENTE deverá fornecer à P.M.C.L. os documentos que comprovem a qualidade dos materiais e mão de obra empregada, e ensaios realizados, nas diferentes etapas da fabricação, entre outros:

- Chapas de aço carbono e perfis: certificados de usina de análise química e propriedade mecânica, além da verificação visual e dimensional;
- Parafusos de alta resistência, porcas e arruelas: certificados de análise química e propriedades mecânicas, marcação, além da verificação da qualidade, aspectos visuais, dimensionais;
- Consumíveis de soldagem: certificados da qualidade, aspectos visuais e dimensionais (AWS D1.1);
- Certificados de outros materiais utilizados na fabricação;
- Relatórios de ensaios não destrutivos;
- Listagem atualizada de soldadores com suas qualificações;
- Procedimento de soldagem qualificados EPS e RQPS aplicáveis ao escopo conforme norma AWS D1.1.
- Todos os materiais, bem como todas as peças estruturais fabricadas estarão sujeitos à inspeção a ser realizada por um inspetor designado pela P.M.C.L.

Somente as peças que passarem pela inspeção e forem devidamente aprovadas poderão ser embarcadas. Se algum material ou algum procedimento encontrado na inspeção forem julgados insatisfatórios, tais defeitos deverão ser corrigidos pela PROPONENTE de acordo com o que foi solicitado pelo inspetor da P.M.C.L.

Se, no entanto, os defeitos encontrados forem julgados como sérios pelo inspetor da P.M.C.L., a peça deverá ser rejeitada e deverá ser refeita.

Todos os relatórios de soldagem e inspeção deverão ser assinados obrigatoriamente por um inspetor qualificado pela FBTS ou ABENDI.

5.5 Pré-montagem na fábrica da PROPONENTE

Deverá ser efetuada a pré-montagem de todas as peças como conjuntos e subconjuntos do principal contratado. Somente após a inspeção final a PROPONENTE poderá despachar os componentes.

Observações:

- Na pré-montagem deverão ser montados todos os elementos de fixação;
- Os elementos de fixação utilizados na pré-montagem deverão ser descartados, ou seja, deverão ser providenciados elementos de fixação novos para montagem em campo.

5.6 Desenhos e documentação técnica

Os desenhos colocados à disposição pela CONTRATANTE deverão ser verificados pela PROPONENTE, no que diz respeito ao relacionamento entre si das medidas, para uma correta execução de volume de fornecimento. Erros que forem, constatados, serão corrigidos após entendimentos com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A construção e fornecimento de todas as peças deverão ser efetuados conforme os desenhos.

Durante todas as etapas do processo de fabricação, incluindo a montagem, todas as modificações que porventura venham ocorrer, deverão ser indicadas nos seus respectivos desenhos e enviados para a CONTRATANTE, para ser utilizado na elaboração do “as built”.

5.7 Documentação técnica a ser fornecida pela PROPONENTE

A PROPONENTE deverá providenciar e enviar para a P.M.C.L. os seguintes documentos:

- Data-book contendo lista de documentos/ certificados de materiais, ensaios não destrutivos, relatórios de inspeção e testes ao final da fabricação.

6. PREPARAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

O frete é por conta da PROPONENTE, inclusive o descarregamento dos materiais no campo.

A preparação para embarque deverá seguir as seguintes orientações:

- Todas as peças deverão ser identificadas através de tipo numérico (12 mm de altura), com a posição e o número do desenho, o qual está indicado na legenda do desenho, na sua parte inferior, lado direito. Esta identificação deverá ser destacada, ou seja, circulado em outra cor, visando fácil identificação visual;
- Deverão ser elaboradas “Listas de Embarque”, com descrição dos itens entregues, quantidade, número do desenho, peso unitário e peso total de projeto, para todos os embarques.
- As embalagens deverão garantir a integridade física das peças, durante as etapas de carga, transporte e descarga;
- Todos os embarques deverão ser comunicados, previamente, com o diligenciador designado pela P.M.C.L. e somente após a sua liberação / autorização o material poderá ser embarcado;
- A carga deverá ser posicionada visando um descarregamento seguro e sem danos aos materiais;
- Caso a PROPONENTE não atenda um dos requisitos citados acima, os materiais serão devolvidos e todos os custos / encargos serão por conta no fornecedor;



2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MONTAGEM DE CAMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

1. OBJETIVO

O objeto da presente especificação é estabelecer as condições e exigências mínimas para a montagem de campo de estruturas metálicas conforme desenho listados no escopo.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Rua Comendador Nemézio, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.

3. GENERALIDADES

Os serviços de montagem só deverão ser iniciados após verificação da locação de todos os eixos da estrutura, elevações de todas as superfícies acabadas, locação e alinhamento dos insertos.

Estas verificações são consideradas parte do escopo da PROPONENTE, e deverão ser executadas com todo o rigor, utilizando-se instrumentos de medição apropriados.

Qualquer item que acaso tenha sido omitido nesta especificação não autoriza a PROPONENTE a fazer serviços defeituosos ou de má qualidade.

Sempre que houver discordância entre estas especificações com desenhos de referência e especificações gerais, prevalecerá aquilo disposto no projeto.

Embora devem ser sempre rigorosamente obedecidos os desenho e demais elementos do projeto, as normas e as presentes especificações, a PROPONENTE poderá, caso julgue necessário, sugerir alternativas ou modificações.

Entretanto, estas alternativas e modificações só poderão ser executadas depois de aprovadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

Neste caso a PROPONENTE deverá planejar a sequência de montagem, de acordo com cronograma geral aprovado pelas partes, visando a segurança da obra, ou seja, em função da estabilidade da estrutura.

Deverá ainda programar os raios de elevação das peças (Plano de Rigger) em função da segurança do pessoal e das estruturas, bem como usar dispositivos para montagem de peças.

Durante a montagem os elementos provisórios necessários para manter a posição das peças estruturais, antes de sua fixação definitiva, deverão ser suficientes para resistir aos carregamentos devido ao peso próprio da estrutura, peso do materiais eventualmente armazenados, esforços de montagem e ação do vento.

Os elementos e escoramentos provisórios deverão ser retirados após a montagem, assim como as ligações provisórias, inclusive os pontos de solda, devendo ser preenchidas as furações para parafusos temporários de montagem.

4. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE

Constituem ainda responsabilidades da PROPONENTE, exceto quando explicitamente mencionado em contrário nesta especificação:

4.1 Geral

- A PROPONENTE deverá apresentar as ART (Anotações de Responsabilidades Técnicas) devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis técnicos que efetivamente participarão da montagem. Não serão aceitas ART de profissionais que não efetuaram os trabalhos nelas registrados.
- Montagem das estruturas metálicas como indicado no Contrato.
- Realizar montagem das estruturas de forma programada, obedecendo às prioridades estipuladas no cronograma de montagem da obra.
- Seguir as recomendações de montagem estabelecidas conforme NBR 8800:2008, item 1.10.



- Todos os desenhos, especificações ou outros documentos que forem fornecidos à PROPONENTE para execução das obras, permanecerão de propriedade da CONTRATANTE não podendo a PROPONENTE fazer uso dos mesmos para outros fins que não sejam aqueles que o de montagem da obra em epígrafe.
- Executar os serviços completamente, mesmo quando não mencionados explicitamente no projeto, mas que possam ser comprovados como essenciais para a montagem e para que seja obtida uma instalação de alta qualidade dentro dos melhores padrões técnicos, caso tais serviços não estiverem compreendidos no escopo inicial da PROPONENTE, orçamos deverão ser apresentados e aprovados pelo responsável antes do início da execução.
- Montagem completa das Estruturas Metálicas nas prioridades determinadas pelo Cronograma Contratual.
- Fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários a montagem de campo e retoques de pintura das estruturas metálicas, equipamentos de segurança em geral, enfim, tudo necessário ao bom desenvolvimento dos serviços;
- Fornecimento de toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- Fornecimento dos equipamentos de levantamento e movimentação de carga, bem como seus respectivos estudos de Rigger para prévia aprovação pela CONTRATANTE.
- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para executar as funções requeridas a todas as etapas do empreendimento, na quantidade e na qualidade adequadas, compreendendo a montagem das estruturas metálicas objeto desta especificação técnicas;
- Fornecer os materiais necessários para os dispositivos provisórios da montagem.
- Todos os outros fornecimentos necessários à completa e boa execução dos serviços.

4.2 Equipamentos de segurança

A PROPONENTE deverá providenciar equipamentos de segurança individual (EPI) conforme as normas de segurança do trabalho vigente. Deverão ser providenciados, também, equipamentos de segurança coletiva tais como guarda-corpos, passarelas, escadas e outros que se fizerem necessários conforme o risco do trabalho a ser realizado.

4.3 Higiene

Todas as instalações do canteiro de obra e serviços deverão atender às normas da CONTRATANTE.

5. ESCOPO DE FORNECIMENTO

5.1 Escopo básico

O escopo de fornecimento compreende os serviços de montagem de estruturas metálicas.

Para a execução dos serviços acima relacionados, a PROPONENTE deverá considerar de seu fornecimento, todos os recursos e atividades necessários listados abaixo, sem a eles se limitar:

- Mão de obra direta;
- Mão de obra indireta;
- Equipamentos e ferramental;
- Materiais de consumo;
- Transporte de pessoal e materiais;
- Instalação, manutenção e conservação do canteiro de obras;
- Guindaste;
- Serviços de topografia;

5.2 Lista de desenhos para montagem



N° do desenho	Descrição	Revisão
15.001.PCL.DD.CI	PROJETO EXECUTIVO – CONJUNTO	C
15.002.PCL.DD.CI	PROJETO EXECUTIVO – DETALHES	B
15.014.PCL.DD.ES	CONJUNTO DE AMORTECEDORES	B
15.015.PCL.DD.ES	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL – CONJUNTO E DETALHES	B
15.018.PCL.DD.ES	ARTICULAÇÃO MISTA DIAGRAMA DE MONTAGEM	B
15.019.PCL.DD.ES	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL - DETALHES	A

5.3 Responsabilidades da CONTRATANTE

- Providenciar condições adequadas de acesso ao canteiro área de estocagem, área de montagem em terreno limpo, livre de lama e com capacidade de suporte para equipamento de montagem.
- Supervisão e fiscalização de montagem durante a obra.

6. MÉTODOS DE MONTAGEM

6.1 Montagem das vigas

As vigas, após a sua montagem, deverão ser alinhadas e niveladas.

A colocação dos parafusos deverá ser feita apertando-os manualmente, iniciando-se pelos furos livres das ligações. A seguir deverão ser substituídos os parafusos provisórios e finalmente as espinhas, sendo os parafusos definitivos apertados manualmente.

Todos os parafusos de alta resistência ASTM A325 deverão ser apertados e torquados por meio de chave calibrada, ou pelo método do giro da porca, e segundo as prescrições da norma ABNT NBR 8800:2008 (item 1.10), complementada pela AISC.

Não se permitirá o uso de soldas de campo, exceto onde indicado no projeto e no detalhamento ou quando aprovado pela CONTRATANTE.

A execução e inspeção das soldas serão conforme a norma AWS D1.1.

Para todos os itens acima relacionados, deverá ser efetuada uma análise entre estas orientações e as especificadas no próprio projeto.

Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as construções existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.

Não serão permitidos alargamentos de furos para facilitar a montagem.

Na eventualidade de execução de solda em campo, está só será permitida com aprovação expressa da PMCL e deverá obedecer a todos os critérios já definidos na especificação técnica de fabricação.

7. INSPEÇÃO

Caberá a CONTRATANTE observar a conduta da PROPONENTE de acordo com o disposto em contrato, projeto e detalhamento.

O recebimento da estrutura metálica já montada deverá ser objeto de termo de aceitação, que deverá conter necessariamente a assinatura do representante oficial da CONTRATANTE.

Além das atribuições pertinentes à função, a CONTRATANTE exigirá:

- Plano de montagem;
- Plano de Rigger aprovado por profissional qualificado;
- Atestado de regulagem de torque em chaves calibradas para aperto de parafusos ASTM A325;
- As “EPS” e posterior certificação de soldas não pré qualificadas pelas AWS;
- Atestados de qualificação de soldadores de acordo com a AWS;
- Comprovação do torque final nos parafusos ASTM A325;
- Levantamento topográficos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Obs.: Os ensaios acima e levantamentos serão de responsabilidade da PROPONENTE.

- Outros quando necessários.

Obs.: quando necessários outros ensaios solicitados pela CONTRATANTE, os mesmos serão de responsabilidade da PROPONENTE, caso demonstrem falha, ou da CONTRATANTE se demonstrarem a conformidade do item testado.

8. PLANO DA QUALIDADE

A PROPONENTE deve cumprir as exigências de sistemas de qualidade atualizados e certificados, preparar um Plano de Qualidade, submetê-lo à aprovação prévia da CONTRATANTE antes de realizar qualquer trabalho conforme este Plano de Qualidade. Este Plano proposto deverá cobrir todos os aspectos de fabricação se limitando a:

- a) Soldas e soldadores;
- b) Retoque de pintura;
- c) Identificação das peças, de acordo com o plano de montagem;
- d) Plano de recebimento no canteiro;
- e) Fornecimento do Data Book.

Marcação para montagem: todos os componentes da estrutura metálica serão marcados adequadamente por puncionamento, com a mesma marca do desenho da fabricação. O puncionamento deverá ser cravado na mesma extremidade da peça, conforme mostrado no desenho de fabricação.

A PROPONENTE deverá apresentar para a CONTRATANTE, os Relatórios de Controle de Retoque da pintura, contendo os resultados de todos os requisitos qualitativos e quantitativos da norma correspondente.

8.1 Retoque da pintura das estruturas metálicas em campo

As estruturas danificadas no transporte ou durante a montagem executada pela PROPONENTE deverão ser retocadas adotando-se o mesmo esquema utilizado para a pintura de fábrica.

9. INTERFACES COM OUTRAS EMPRESAS

A PROPONENTE deverá cooperar com as outras empresas envolvidas na obra em suas várias frentes, principalmente na administração destas interfaces.

10. MANUSEIO E REPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS

A PROPONENTE deverá dispor corretamente as sobras, lixos e outros resíduos gerados por suas atividades, de acordo com a norma de Meio Ambiente da CONTRATANTE.

11. CRONOGRAMA

A PROPONENTE deverá apresentar um cronograma detalhado das atividades de montagem e anexá-lo à sua proposta.

12. ENTREGA DA OBRA

Obras Cíveis de qualquer natureza.

13. GARANTIA

A PROPONENTE deverá assegurar a qualidade da montagem, assumindo a responsabilidade técnica e civil de conformidade com o disposto no código Civil Brasileiro, dando garantias com relação a materiais defeituosos, falhas de mão de obra e de métodos de execução dos serviços.

Durante o PERÍODO DE GARANTIA, a PROPONENTE deverá reparar, ou substituir todo material que apresente deficiências, mesmo que tenha sido aceito e pago, não acarretando em qualquer ônus para a



CONTRATANTE.

14. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega da obra a PROPONENTE deverá remover todo entulho, lixo.

A PROPONENTE deverá inspecionar, também, todos os elementos estruturais montados. Qualquer elemento estrutural que estiver comprometido deverá ser removido e substituído, antes da inspeção final pela CONTRATANTE.

Após a inspeção final e aceitação da obra pela contratante ou seu representante será emitido o Certificado de Aceitação.

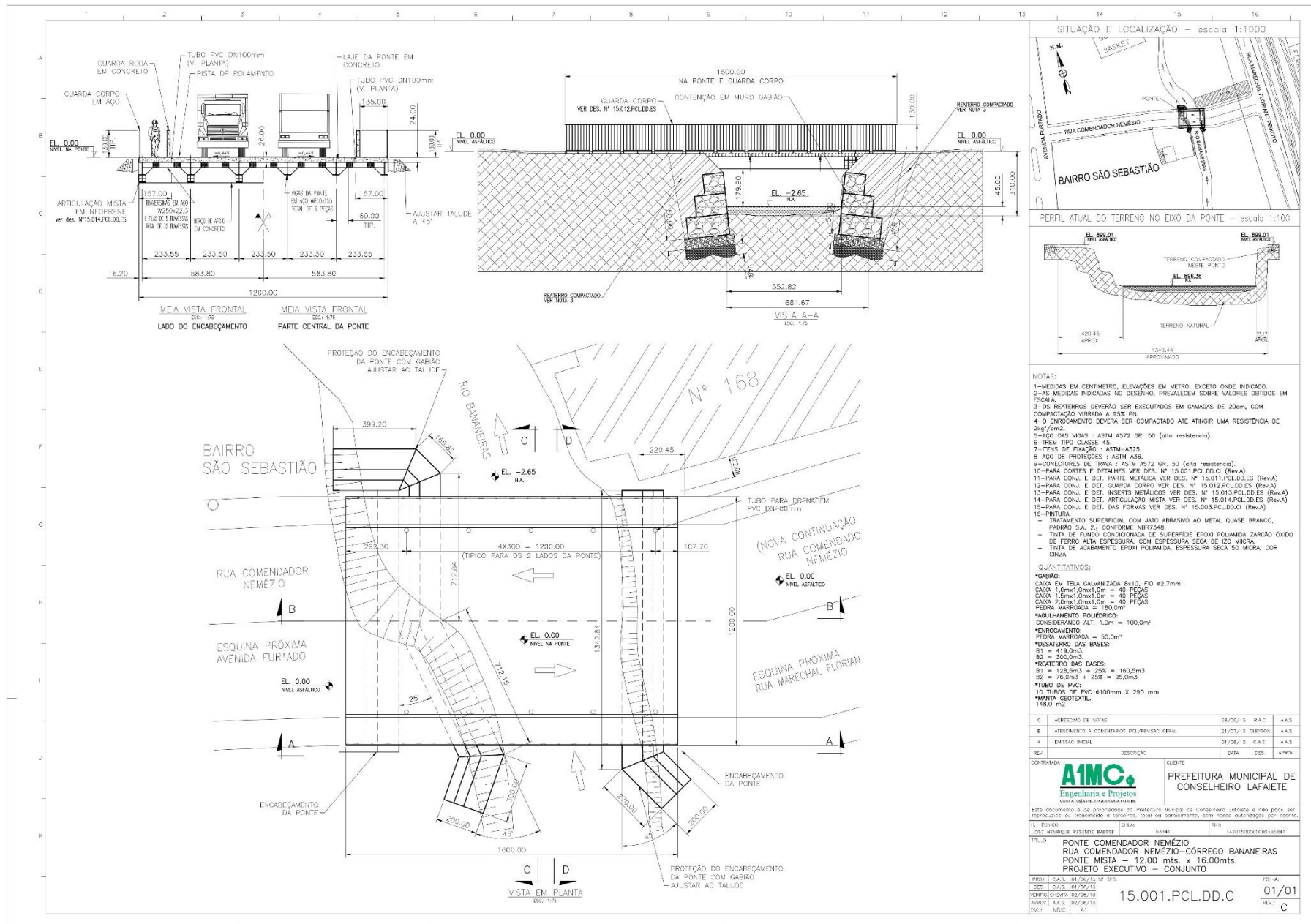
Conselheiro Lafaiete- MG, 17/04/2019.

Marcelo Magno Sana Moreira Neves



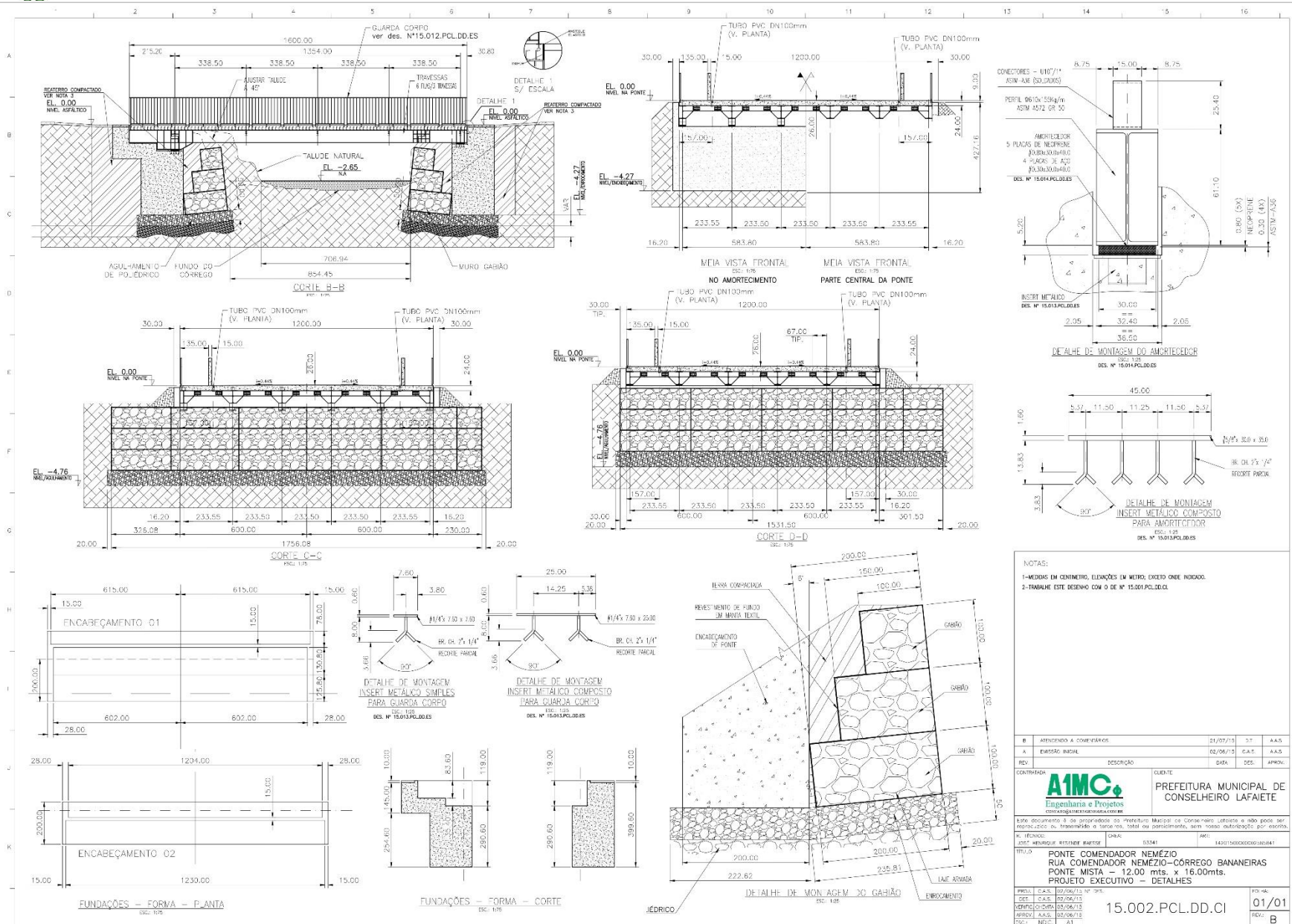
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



NOTAS:
 1-MEDIDAS EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
 2-TABEJE ESTE DESENHO COM O DE Nº 15.001.PCL.DD.CI.

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DES.	APROV.
B	ATENDENDO A CORREÇÕES	01/07/15	D.T.	A.A.S.
A	EMISSÃO INICIAL	02/06/15	C.A.S.	A.A.S.

CONTRATADA: **AIMC Engenharia e Projetos**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

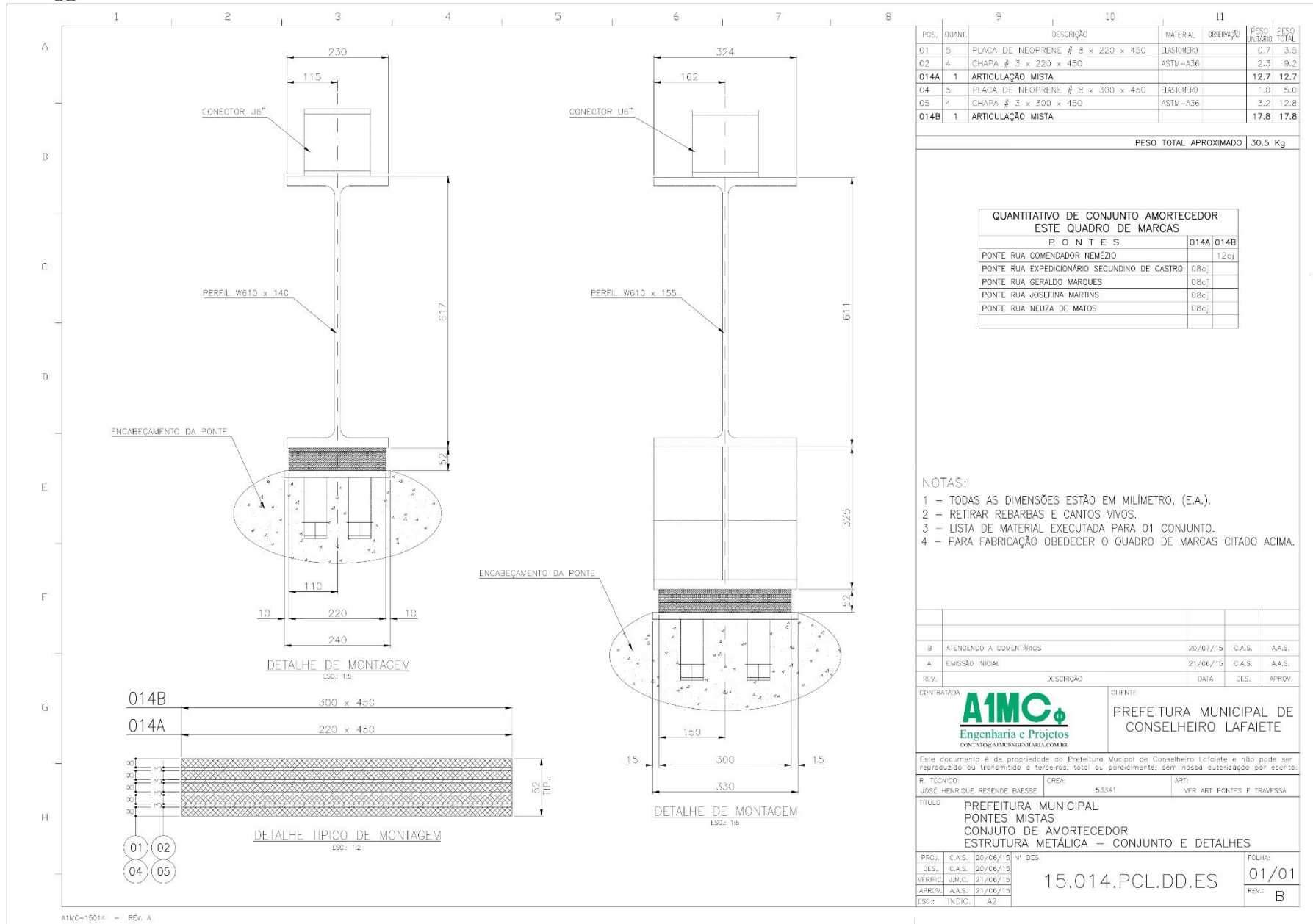
Este documento foi elaborado e preparado por Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e não pode ser reproduzido ou transmitido de qualquer forma ou por qualquer meio, sem o devido autorizações por escrito.
 N.º TÉCNICO: 01/2015/PROJ.001/15 DATA: 03/04/15
 PROJ. EXECUTIVO - DETALHES

PROJ. C.A.S.	02/06/15	Nº PROJ.	01/01
DEF. C.A.S.	02/06/15		
VERIFIC. C.A.S.	03/06/15		
APROV. A.A.S.	03/06/15		
ESC. MEC.	AT		

15.002.PCL.DD.CI 01/01

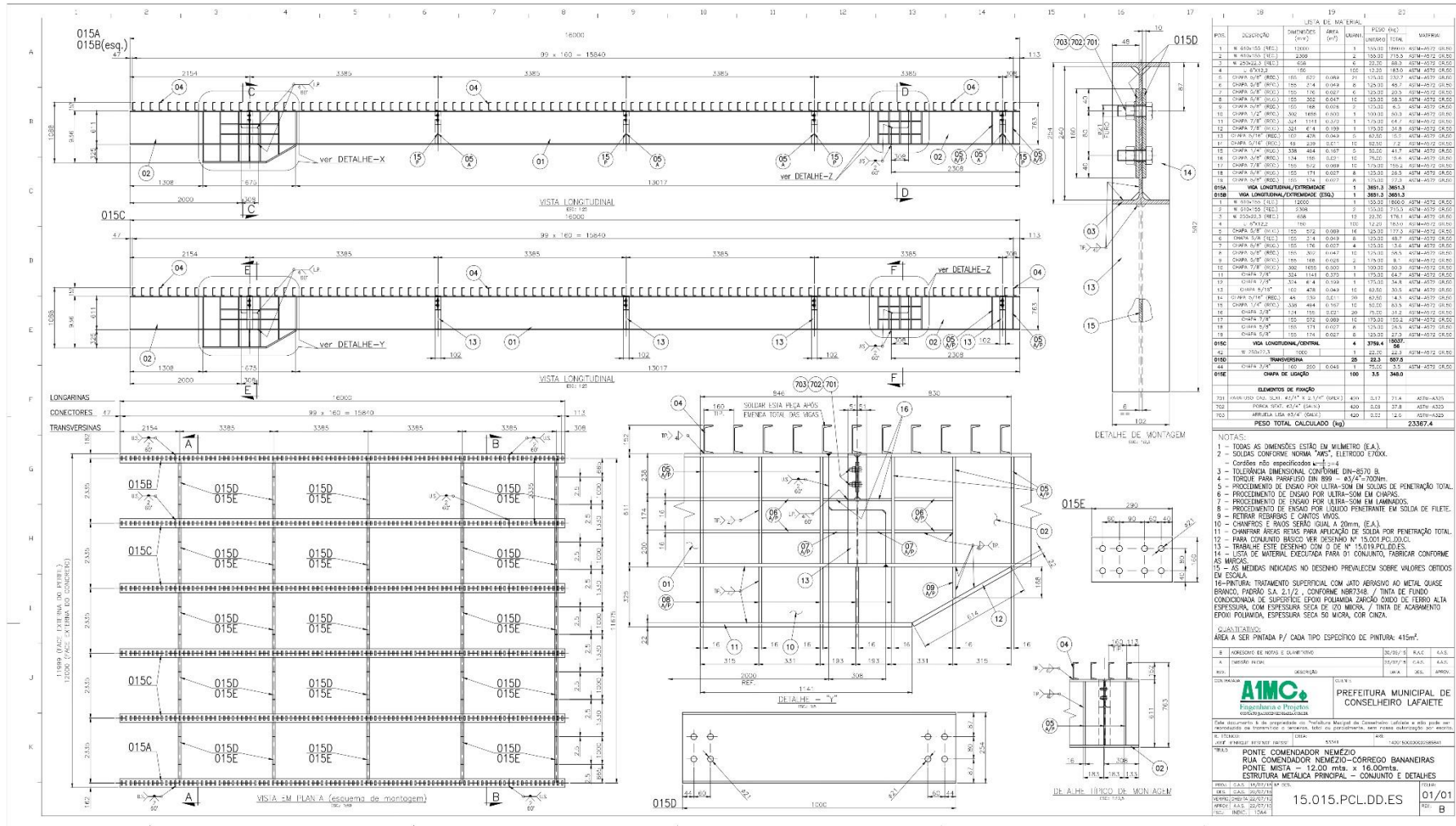


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



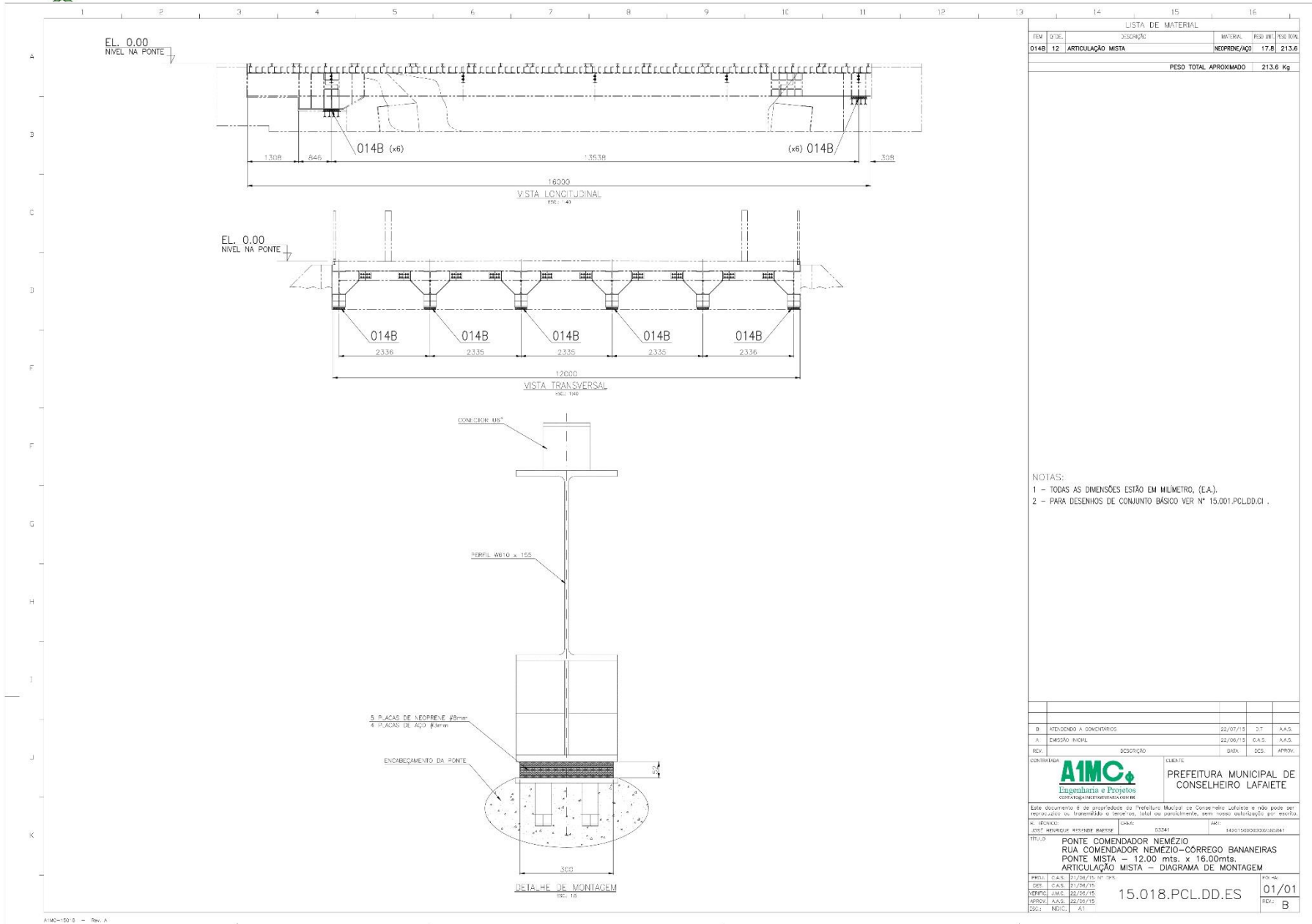


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



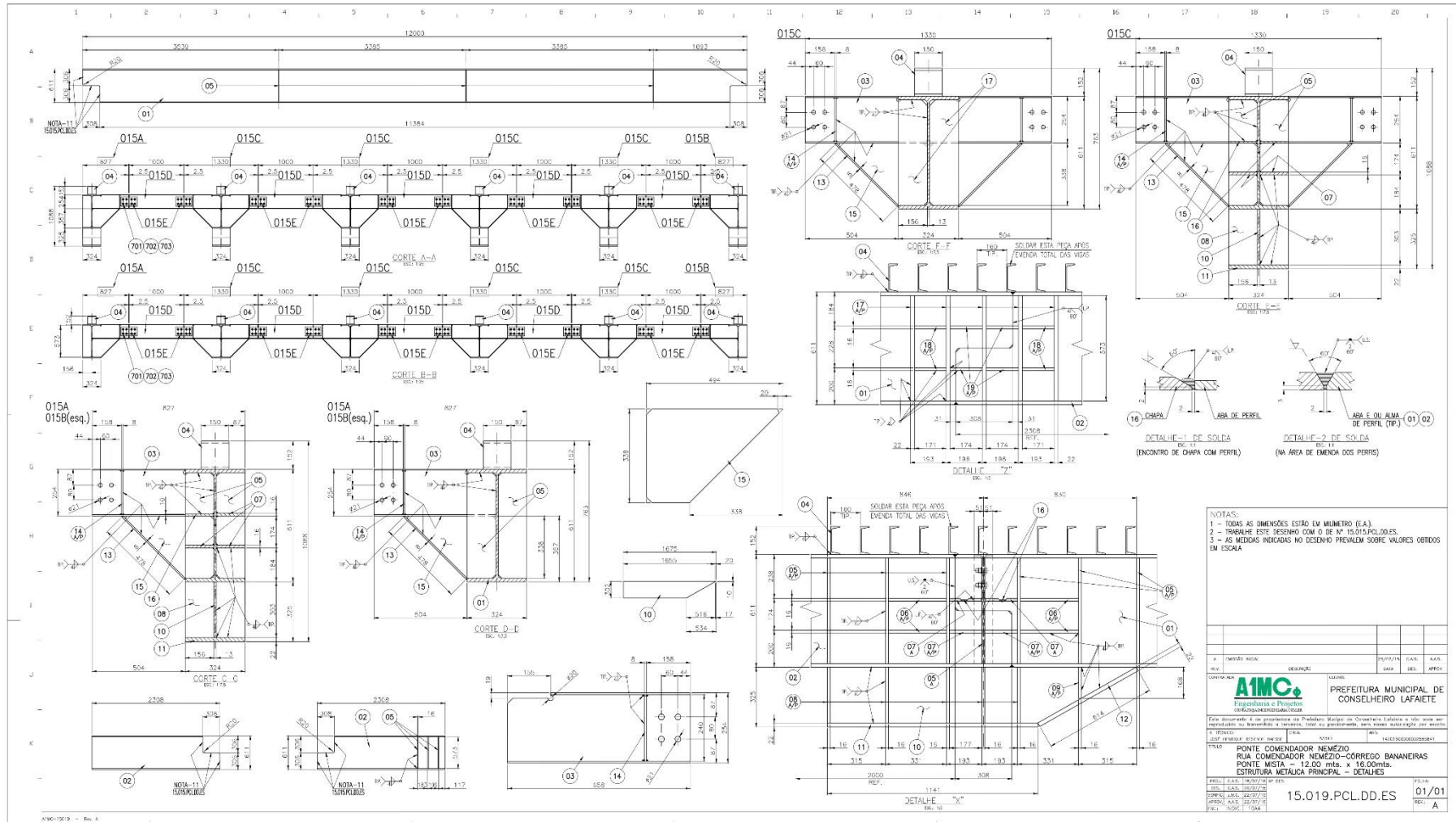


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


ITEM		COD	REF	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/BDI 23,92%	PREÇO TOTAL S/BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI 23,92%
					GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE Planilha Orçamentária			Data:24/04/2019		
					Construção de Ponte na Rua Comendador Nemésio (metálica)					
					Referências: setop leste c/desoneração jan/2019 sinapi 02/2019 desonerada			Referência Planilha Orcamentária A1MC 30/09/2015		
1					SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 19.836,25		
1.1	IIO-PLA-005	SETOP		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50M)- EM CHAPAGALVANIZADA 0,26 A FIXADAS COMREBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U2 "ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	u	1	R\$ 1.088,64	R\$ 1.349,04	R\$ 1.088,64	R\$ 1.349,04
1.2	IIO-BAR-046	SETOP		BARRACÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS	m²	30	R\$ 427,91	R\$ 530,27	R\$ 12.837,30	R\$ 15.908,10
1.3	MOB-DES-020	SETOP		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,5		R\$ 333.847,48		R\$ 1.669,24
1.4	IIO-LIG-005	SETOP		LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE	u	1	R\$ 214,39	R\$ 265,67	R\$ 214,39	R\$ 265,67
1.5	IIO-LIG-010	SETOP		LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZEFORÇA-	u	1	R\$ 519,85	R\$ 644,20	R\$ 519,85	R\$ 644,20
2					SUPERESTRUTURA			R\$ 315.680,47		
2.1	EST-MET-005	SETOP		FORNECIMENTO,FABRICAÇÃO,TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS,INCLUSIVE PINTURA PRIMER	Kg	21.978,20	R\$ 10,50	R\$ 13,01	R\$ 230.771,10	R\$ 285.936,38
2.14	OBR-PON-035	SETOP		APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO (1,40KG/DM3) FONECIMENTO E APLICACÃO	dm³	152,58	R\$ 75,75	R\$ 93,87	R\$ 11.557,94	R\$ 14.322,68
2.16	73794/001	SINAPI		PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, 2 DEMÃOS	m²	415,00	R\$ 29,99	R\$ 37,16	R\$ 12.445,85	R\$ 15.421,40
					TOTAL DA OBRA			R\$ 335.516,71		

*Planilha conforme levantamento dos quantitativos dos projetos e memorial descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 Adm 2017-2020	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE					
	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
	Construção de Ponte na Rua Comendador Nemésio (metálica)					
	Conselheiro Lafaiete					
Data: 24/04/2019						
SERVIÇOS		VALOR DOS ITENS	1º MÊS	%	2º MÊS	%
ITEM	DESCRIÇÃO					
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 19.836,25	R\$ 19.836,25	100,00%		
2.1	Fabricação da superestrutura metálica	R\$ 315.680,47	R\$ 132.585,80	70,00%	R\$ 56.822,48	30,00%
2.2	Montagem da estrutura tabuleiro		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 126.272,19	100,00%
TOTAL		R\$ 335.516,71	R\$ 152.422,04	45,43%	R\$ 183.094,67	54,57%
% ACUMULADA				45,43%		100,00%
Nota: A montagem deverá ser compatibilizada com a execução das obras de infraestrutura						
Atestados Técnicos Exigidos: Os proponentes deverão apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços do objeto desta licitação						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Acórdão 2622/2013 - CE 424/2013

CALCULO DO BDI -RODOVIAS , FERROVIAS E CONGENERES	
CONTRATO	
Proponente	
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	
Empreendimento (Nome/Apelido)	
Programa	
Município	UF
Conselheiro Lafaiete	MG
Gestor	

Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa		Índices adotados
Administração Central (AC)	De	3,80% até 4,67%	Administração Central (AC) 4,20%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,32% até 0,74%	Seguro e Garantia (S+G) 0,38%
Risco (R)	De	0,50% até 0,97%	Risco (R) 0,90%
Despesas financeiras (DF)	De	1,02% até 1,21%	Despesas financeiras (DF) 1,20%
Lucro (L)	De	6,64% até 8,69%	Lucro (L) 6,80%
Tributos (T)	De	5,65% até 8,65%	Tributos (T) 8,00%
INSS desoneração (E)		0,00% ou 2,00%	INSS desoneração (E) 0,00%
Controle			
Administração Central (AC)	ok		
Seguro e Garantia (S+G)	ok		
Risco (R)	ok		
Despesas financeiras (DF)	ok		
Lucro (L)	ok		
Tributos (T)	ok		
INSS desoneração (E)	ok		
BDI CALCULADO ---->	BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))		23,92%
BDI ADMISSÍVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019**

ANEXO IV

LOTE N° 04

Termo de Referência

Memorial Descritivo

Projetos

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico Financeiro

Planilha de Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE Nº 04

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia para execução de uma ponte mista rodoviária com exclusão da estrutura metálica de sustentação do tabuleiro.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços a contratar abrangem a execução completa de uma ponte mista rodoviária, excluindo a estrutura metálica de sustentação do tabuleiro.

Contemplarão as fundações completas, contenções, movimentação de terra, mesoestrutura, laje do tabuleiro e todos os demais serviços previstos no projeto e conforme memorial descritivo. Excluindo-se, tão somente, a estrutura metálica de sustentação do tabuleiro.

Estão incluídos no escopo dos serviços o fornecimento e assentamento dos inseridos metálicos e da grade de proteção das passagens de pedestre.

A ponte a executar localiza-se sobre o córrego Bananeiras na rua Comendador Nemézio, bairro São Sebastião, em Conselheiro Lafaiete, MG, com extensão de 16,00m e largura de 12,00m.

3. JUSTIFICATIVA

A execução desta ponte proporcionará melhor fluidez e organização do tráfego de veículos e pedestres nos bairros contemplados e fazem parte do convênio celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais- COPASA MG.

Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos convenientes para a execução pelo Município, com recursos destinados pela COPASA MG, das obras e serviços de infraestrutura objetivando a proteção do interceptores, redes coletoras de água, de acordo com os planos de trabalho elaborados pelo Município e aprovados pela COPASA MG.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Projeto e Memorial Descritivo em anexo.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DESENHO	REV	CONTEÚDO
15.001.PLC.DD.CI	C	PROJETO EXECUTIVO - CONJUNTO
15.002.PLC.DD.CI	B	PROJETO EXECUTIVO – DETALHES
15.003.PLC.DD.CI	B	FORMA DA LAJE E LOCAÇÃO DE INSERIDOS
15.004.PLC.DD.CI	B	ARMAÇÃO DA LAJE E MURETAS
15.005.PLC.DD.CI	C	ARMAÇÃO DA LAJE E MURETAS
15.006.PLC.DD.CI	C	ARMAÇÃO BASE B1 E BLOCO BL1
15.007.PLC.DD.CI	C	ARMAÇÃO BASE B2 E BLOCO BL2
15.008.PLC.DD.CI	C	FORMA / DETALHE E LOCAÇÃO DAS ESTACAS –BASE B1 E BLOCO BL1
15.009.PLC.DD.CI	C	FORMA/DETALHE E LOCAÇÃO DAS ESTACAS – BASE B2 E BLOCO BL2
15.010.PLC.DD.IF	A	INFRAESTRUTURA- PAVIMENTAÇÃO – PLANTA E CORTE
15.012.PLC.DD.ES	D	ESTRUTURA METÁLICA – CONJUNTO E DETALHES
15.013.PLC.DD.ES	C	ESTRUTURA METÁLICA – CONJUNTO E DETALHES
15.014.PLC.DD.ES	B	ESTRUTURA METÁLICA-CONJUNTO E DETALHES
15.015.PLC.DD.ES	B	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL – CONJUNTO E DETALHES
15.016.PLC.DD.ES	B	DIAGRAMA DE MONTAGEM – GUARDA CORPO – CJ E DET.
15.017.PLC.DD.ES	B	DIAGRAMA DE MONTAGEM – INSERT METÁLICO P/GUARDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

		CORPO – CJ E DET.
15.018.PLC.DD.ES	B	ARTICULAÇÃO MISTA-DIAGRAMA DE MONTAGEM
15.019.PLC.DD.ES	A	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL -DETALHES

6. CAPACIDADE TÉCNICA

A execução será por empresa tecnicamente especializada. Tal comprovação se dará conforme segue, e a documentação constante da inscrição deve estar organizada, completa e apresentada na seguinte ordem com dispositivos separadores os mais claros possíveis:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Arquitetura – CREA e/ou CAU, em situação regular e em vigor. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG.

b) Certidões de Registro atualizadas do RT, na entidade profissional competente da Empresa e de todos os seus profissionais Responsáveis Técnicos.

c) Apresentação pela licitante do seu quadro técnico administrativo compatível com este objeto, relacionando a quantidade e função dos profissionais necessários para a condução das obras, tais custos deverão estar inclusos no BDI.

d) Declaração indicando quais profissionais (Engenheiro, Arquiteto) que serão os responsáveis técnicos da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;

e) Declaração / compromisso de manter, na condução das obras, o profissional cujo atestado venha a atender a exigência da alínea “b” acima.

f) Prova de que os profissionais, designado como Responsável Técnico (RT- Engenheiro e Arquiteto) pertençam ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

g) No decorrer da execução da obra, os profissionais indicados como RT, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30 §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. Apresentar documento que ateste isso.

h) Comprovação de a CONTRATADA possuir em seu corpo técnico, na data prevista do Edital, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Os documentos acima deverão vir acompanhados obrigatoriamente da cópia do Contrato de Prestação de Serviços, para aferição do escopo de serviço com características semelhantes ao objeto licitado. Só serão aceitos contratos concluídos.

A ausência da apresentação dos documentos acima listado desabilita o candidato a participar do presente certame.

7. CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO SERVIÇO

A empresa licitante interessada, deverá visitar o local de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

locais, analisando todos os aspectos necessários para a devida execução da obra. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vedada sua computação no cálculo das planilhas de custos, para elaboração de suas propostas.

A empresa deverá fornecer declaração devidamente assinada pelos responsáveis, de que possui completo conhecimento das peculiaridades inerentes à execução dos serviços e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade pela declaração, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica ou financeira.

8. PLACA DE OBRA

Deverá ser mantida na obra, em local previamente determinado, placa de identificação conforme Padrão COPASA, que deverá ser confeccionada em chapa galvanizada 26. As chapas serão afixadas com rebites 410 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2” enrijecida e metalon 20 mm x 20 mm, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Deverão constar logo e nome da Prefeitura, logo e nome da COPASA, ano de administração (2017-2020), nome da obra (CONSTRUÇÃO PONTE DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E AÇO (MISTA)- ENDEREÇO DA OBRA), Valor total da obra, Município, Objeto, agentes participantes, início e término da obra. Antes de executar a placa, apresentar modelo à fiscalização da Prefeitura para aprovação.



	
NOME DA OBRA	
VALOR TOTAL DA OBRA: ??? EMPRESA EXECUTORA: ??? MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE OBJETO:	AGENTES PARTICIPANTES: COPASA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE INÍCIO DA OBRA: ??? TÉRMINO DA OBRA: ???

Figura 7-Modelo de placa de obra



Figura 8-Fundo e estrutura da placa

Dimensões placa: 3,00 x 1,50m

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro, projetos, planilhas orçamentárias e o memorial descritivo.
- As despesas de transporte, frete, entrega, instalação, mão de obra, montagens/desmontagem, mobilização/desmobilização são de responsabilidade da contratada, estando inclusas no preço final.
- Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as especificações e condições no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos, edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- Caso a substituição/reparo não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, bloqueio de pagamentos e sujeita à aplicação das sanções legais.
- O recebimento provisório dos serviços será realizado no ato da entrega pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos, edital e do contrato.
- O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos, edital e no contrato, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- A expedição da Ordem de Serviço será feita no prazo especificado em contrato após a confecção da nota de empenho/autorização, podendo ser prorrogada a critério do Município.
- Critério de aceitação do serviço: A empresa executora deverá apresentar os certificados de qualidade dos produtos empregados na obra, obedecidas as recomendações das normas NBR 12655, NBR 7480 e demais normas aplicáveis, documentos estes que são fornecidos pelos fabricantes. Os certificados, que devem ser devidamente arquivados pela fiscalização, devem conter os resultados dos ensaios feitos para o controle tecnológico que comprovem a qualidade do produto.

A conferência dos certificados de qualidade deve ser feita todas as vezes que chegar um novo lote de produtos na obra, uma vez que não devem ser utilizados produtos que não estejam com os documentos de comprovação da qualidade devidamente arquivados pela fiscalização.

Este procedimento permite uma rastreabilidade futura, em caso de deficiência no desempenho dos produtos. Para aprovação dos serviços a fiscalização irá acompanhar a execução de todas as etapas descritas nos procedimentos executivos, atentando que os trabalhos foram realizados conforme as recomendações constantes no documento.

Os serviços serão aceitos mediante estarem executados conforme projeto, memoriais e planilhas orçamentárias, e ter havido limpeza e descarte do entulho gerado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Atestar as faturas/notas fiscais;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Fornecer a documentação necessária à execução da obra tais como memoriais descritivos, projetos executivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Assegurar durante a prestação dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;
- Prestar o serviço conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, no Edital e seus anexos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Providenciar as placas das obras, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante (Município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- Informar ao à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e na Planilha Orçamentária de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e demais disposições legais e resoluções específicas para a prestação do serviço.
- Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.
- Arcar com os custos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seu pessoal empregado, inclusive o transporte dos mesmos até os locais da obra, bem como o fornecimento de alimentação.
- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus respectivos prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho, seja eles de natureza cível ou criminal.
- Fornecer e fiscalizar o uso de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamento de proteção coletiva (EPC).
- Manter a disposição da Contratante um representante legal com autoridade e capacidade de discutir o planejamento, a técnica, a forma e o controle dos serviços a serem executados, arcando com seus custos, não sendo permitida sua inclusão na planilha de custos e formação de preços.
- Instruir seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, segurança e medicina do trabalho.
- Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o funcionário considerado com conduta inconveniente pela Contratante.
- Durante o processo de execução dos serviços a Contratada deverá apresentar relatórios de diários de obra (RDOs), diariamente, concisos e contendo informações relevantes para o bom acompanhamento da Contratante durante a execução dos serviços, a fim de que sejam averiguadas questões como prazo, materiais e procedimentos adotados a fim de garantir a eficiência e presteza nos serviços prestado pela Contratada. As informações deverão ser complementadas com fotos identificando o local e com registro da data.
- Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos para a fiscalização da Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao terreno, após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas formas relativas à proteção ambiental.
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados.
- Ser responsável pelas determinações previstas no projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
- Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, com fulcro no art. 70 da Lei no 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelo atendimento das disposições legais, normas técnicas e resoluções específicas para a prestação do serviço.

11.1 A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, do serviço objeto da licitação;
- Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência e matrícula CEI;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 07 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- Atestados de Saúde Operacional (ASO) dos profissionais que fazem parte da equipe;
- Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção individual e conjunta;

12. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

13. DO PAGAMENTO

- Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Serviços juntamente com o boletim de medição e documentação descrita no contrato.
- Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório e contrato que originou a despesa e o Número de Empenho NE.
- O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e aferição da entrega do serviço.
- O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante.
- O pagamento estará vinculado ao repasse do recurso da COPASA MG.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02-027-001 17.512.0016 1155 44.90.51.00 FONTE DE RECURSO 100

15. DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização e pelo ateste dos serviços contratados, bem como pela gestão de prazos e condições do contrato.
- O Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O material oriundo da demolição deverá ser convenientemente acondicionado e transportado para descarte de acordo com normas e procedimentos da contratante.

Todo entulho/lixo gerado deverá ser retirado do local até o final da tarde e ser descartado adequadamente.

A CONTRATADA deverá obedecer todas as Especificações Técnicas e de Projeto, e as orientações da equipe de fiscalização.

Faz parte do escopo da CONTRATADA o suporte técnico à CONTRATANTE até a aprovação de todo o serviço executivo.

A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em Conselheiro Lafaiete/MG. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador da execução e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

Conselheiro Lafaiete, 26 de abril de 2019.

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente



MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE Nº 04

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo indicar e especificar quais os parâmetros que foram utilizados para os dimensionamentos e materiais a serem empregados na obra assim como orientar o desenvolvimento da construção e montagem da estrutura metálica. Esse projeto gráfico constitui a construção da ponte composta de concreto e aço (mista), sistemas de apoio e componentes.

2. OMISSÕES

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as dos últimos desenhos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste documento vale o que estiver especificado nos desenhos;

Nos demais casos deve ser contatado o Responsável Técnico para que este retire as prováveis dúvidas;

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da projetista, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente, definindo juntamente com a contratante.

3. EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NE-18 da portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Este profissional deverá ser responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidos por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro ou Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido e entregue a fiscalização diariamente; e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrato, é obrigação da empresa contratada a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC.

Deve também:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidos quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obras envolvida;

Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos



da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;

- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- Cumprir o cronograma da obra acordado com a fiscalização;
- Cumprir todas as normas de segurança e meio ambiente vigentes.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Projeto executivo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Cronograma físico financeiro.

6. ESPECIFICAÇÕES

Os projetos foram criados em rigorosa observância e atendimento às normas técnicas levando em consideração as dimensões, condições físicas do local e fins para os quais foram requeridos

As pontes são divididas em três componentes: superestrutura – lajes (tabuleiro), vigas (principais e secundárias); mesoestrutura- aparelhos de apoio encontros; e infraestrutura – blocos e estacas.

7. NORMAS TÉCNICAS

Normas aplicáveis:

- NBR 7187- Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido;
- NBR 7480- Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado;
- NBR 7188- Cargas móveis rodoviárias, de pedestres e pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- NBR 8800- Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 6118- Projeto de Estruturas de concreto- Procedimento;
- NBR12.624- Perfis de Elastômero para Vedação de Junta de Dilatação de Estrutura de Concreto ou Aço –Requisitos;
- NBR 9.783- Aparelho de apoio de Elastômero Fretado- Especificações;
- NBR- 11682- Estabilidade de encostas;

8. DESCRIÇÃO

A ponte é composta por estrutura basicamente em aço e concreto, contendo sistema de apoio e componentes. Blocos, encontros e a laje do tabuleiro foram dimensionados em concreto armado e as vigas de sustentação do tabuleiro em aço.

A superestrutura se apoiará nos encontros através de aparelhos do apoio do tipo neoprene.

As fundações serão formadas por estacas metálicas que proverão sustentação aos blocos e encontros.

9. MATERIAIS

9.1 Instalações Preliminares

9.1.1 Placa de identificação de obra padrão COPASA

A placa será afixada na obra como meio de identificação do exercício profissional de acordo com a Resolução N°250. Nela devem estar contidos o nome do autor e coautores do projeto e seu registro no conselho regional, as atividades específicas desenvolvidas na obra, assim como o nome da empresa executora da obra e seu registro no conselho. A placa deve estar visível em todo o período da obra e conter tamanho mínimo de um metro quadrado.

9.1.2 Canteiro de obras abertas e cobertas

Área fixa e temporária, onde se desenvolvem as operações de apoio e execução de uma obra.

9.1.3 Demolição de concreto armado

Para que a obra possa ser executada será necessária a demolição de um determinado volume de concreto com ferramenta manual, podendo ser marreta, punção, talhadeira, pás, picaretas, alavancas, etc.

9.1.4 Ligação provisória de luz e força- padrão provisório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

É o fornecimento provisório de energia elétrica com data de início e término, destinado ao atendimento de eventos temporários, devendo ser obedecidas as normas da ABNT e das concessionárias. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade da contratada providenciar todo tramite legal para instalação devida.

9.1.5 Ligação provisória de água e esgoto

É o fornecimento provisório de água e esgoto com data de início, destinado ao atendimento de eventos temporários, devendo ser obedecidas as normas das concessionárias. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade da contratada providenciar todo tramite legal para instalação devida.

9.1.6 Locação de áreas:

A locação de obra é o processo de transferência da planta baixa da edificação para o terreno.

9.1.7 Limpeza do terreno:

A limpeza pré-obra consiste no minucioso trabalho de eliminação de sujeiras e excesso de rejeitos gerados durante a obra. A limpeza será executada com raspagem manual do local.

9.1.8 Transporte do material

Remoção do entulho gerado da demolição do concreto no local da obra, será feito com caminhão basculante e transportado para local previamente determinado pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

9.2 Movimentação de terra

9.2.1 Escavação mecânica

Escavação mecânica de valas de fundação, em solo que contem água, de profundidade maior que 1,5 e menor que 4,0 metros, com descarga direta sobre caminhão.

A abertura de vala deve ser feita do nível mais baixo em direção ao mais alto, de forma a permitir a auto evacuação da água do fundo da vala. Quando a vala é realizada em um terreno encharcado de água (lençol freático), pode ser necessário retirar as águas da vala por bombeamento (diretamente na vala ou em um ponto ao lado).

9.2.2 Aterro de valas

Consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se material de empréstimo. Será realizado aterro de valas e cavas de fundação com controle do grau de compactação de no mínimo 95% do Proctor normal.

9.2.3 Compactação de aterros

A compactação consiste na redução do índice de vazios do solo, pode ser feita mecanicamente através de placa vibratória. A regularização do terreno é feita para deixar o nivelamento uniforme, para a realização da construção.

9.3 Infraestrutura

9.3.1 Estaqueamento

O estaqueamento será executado conforme previsto em projeto.

Caso o comprimento previsto em projeto não se mostre viável diante das condições do subsolo local a fiscalização deverá ser imediatamente informada para que se adotem as providências necessárias.

9.3.2 Agulhamento fundo de vala

O agulhamento fundo de vala é feito de modo a garantir maior estabilidade ao terreno para receber o gabião que será colocado no local posteriormente. Serão usados maço com 30Kg de pedras de mão de altura igual a 10 centímetros.

9.3.3 Enrocamento

O enrocamento de pedra arrumada será utilizado para a proteção de terrenos naturais contra os efeitos de erosão ou solapamentos, causados pelo lançamento de águas provenientes de redes de drenagem superficial. Destina-se ainda a trabalhar como fundação de galerias celulares ou canais abertos de concreto, ou eventualmente, sob redes tubulares e ainda como camada drenante dos talvegues onde forem construídas tais obras.

9.4 Mesoestrutura

9.4.1 Fôrmas

A fôrma será plana em chapa de madeira compensada com espessura de 14 mm resinada para fundações. Ela será destinada a receber e moldar o concreto para formação do elemento estrutural. O uso adequado da forma está diretamente relacionado a concretagem a ser utilizada, como também da geometria da peça estrutural a ser concretada.

9.4.2 Concreto Usinado

O concreto usinado é aquele que não foi fabricado “in loco”, sendo recebida de alguma empresa prestadora de serviço com o traço necessário para aquela determinada obra. Este concreto será bombeado, lançado e adensado. O concreto será utilizado no encabeçamento da ponte.

9.4.3 Armadura

Conjunto de barras de aço conectados com a finalidade de sustentação e reforço que torna-se parte integrante do concreto armado. Armação em aço CA-50, considerando o fornecimento, corte, dobra e colocação. Esta armadura é referente ao encabeçamento da estrutura.



9.4.4 Desforma

Retirada dos elementos que constituem a fôrma após a peça estrutural atingir a resistência superior ou igual a especificada em projeto.

9.5 Superestrutura

9.5.1 Fôrma

A fôrma será plana em chapa de madeira compensada com espessura de 14mm resinada para fundações. Ela será destinada a receber e moldar o concreto para formação do elemento estrutural. O uso adequado da forma está diretamente relacionado a concretagem a ser utilizada, como também da geometria da peça estrutural a ser concretada.

9.5.2 Concreto usinado

O concreto usinado é aquele que não foi fabricado “in loco”, sendo recebida de alguma empresa prestadora de serviço com o traço necessário para aquela determinada obra. Este concreto será bombeado, lançado e adensado para a sarjeta. O concreto será utilizado na composição da laje e das muretas.

9.5.3 Armadura

Conjunto de barras de aço conectados com a finalidade de sustentação e reforço que torna-se parte integrante do concreto armado. Armação em aço CA-50, considerando o fornecimento, corte, dobra e colocação. Está armadura está contida na laje e na mureta.

9.5.4 Desforma

Retirada dos elementos que constituem e forma após a peça estrutural atingir a resistência superior ou igual a especificada em projeto.

9.5.5 Perfis

Os perfis de aço são destinados a compor a estrutura de sustentação da ponte. Os perfis utilizados são laminados.

9.5.6 Chapas

Chapas metálicas são peças utilizadas para exercer a função de reforço da estrutura, assim como fazer a ligação entre peças.

9.5.7 Parafusos

Parafusos são elementos de fixação, empregados na união não permanente de peças, neste caso também são úteis como pontos de ligação entre os perfis metálicos.

9.5.8 Porca

Porcas são elementos de fixação e estão sempre associadas a um parafuso. São porcas que complementam a função de fixação dos parafusos.

9.5.9 Arruela

Arruelas são peças metálicas. Parafusos de alta qualidade necessitam de arruelas temperadas para evitar a perda da pré-carga após a aplicação do torque.

9.5.10 Aparelho de apoio

Bloco de elastômero que pode ser reforçado com placas de aço. Aparelhos de elastômero podem ser projetados e manufaturados para acomodar movimentos de translação em qualquer direção e movimentos rotacionais em torno de qualquer eixo por deformação elástica, de maneira a transmitir corretamente, de um componente estrutural para outro, as forças de projeto e acomodar os deslocamentos derivados da análise estrutural.

9.5.11 Treliça

É utilizada na sustentação da tela eletrossoldada. Será adotada Treliça TG 16R com 12 metros.

9.5.12 Tela

A tela atuará como armação superior da laje. Adotou-se tela eletrossoldada nervurada CA60 Q785.

9.5.13 Assentamento de tubo de PVC

Esta tubulação será utilizada no sistema de drenagem.

9.6. Contenção

9.6.1. Gabião

É uma peça com formato de paralelepípedo, constituída de telas em malha hexagonal de dupla torção que formam a base, as paredes verticais e a tampa – eventualmente, a tampa pode ser fornecida separadamente. As paredes verticais laterais são presas à tela da base e às demais paredes por processo mecânico de torção ou por um fio em espiral contínua, o que garante perfeita união e articulação entre as telas. Normalmente, a caixa é dividida em células ao longo do comprimento por diafragmas colocados a cada metro e presos à peça principal pelo fio em espiral contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

9.6.2 Manta geotêxtil

O geotêxtil é uma manta permeável que quando associado com o solo, tem a capacidade de drenar, filtrar, separar, reforçar e proteger.

9.7 Pavimentação

9.7.1 Imprimação

A imprimação é uma camada de ADP- Asfalto Diluído de Petróleo- material utilizado na impermeabilização das bases do pavimento.

9.7.2 Pintura

Pintura asfáltica de ligação feita com emulsão RR-1C para faixas maiores que 3,5 metros. A pintura de ligação é a aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

9.7.3 Pavimentação

É um tipo de massa asfáltica a quente, apropriada para os serviços de execução de Recapeamentos Asfálticos ou novas Capas Asfálticas. Sua utilização é imediata não aceitando estocagem da massa. É aconselhado para pavimento em rodovias ou ruas de tráfego mais intenso, graças ao seu alto desempenho em resistir esforços.

9.8. Serralheria

9.8.1 Barra chata:

São barras que possuem a função de compor a estrutura do guarda corpo. A barra chata é um produto obtido por laminação e normalmente se apresenta com seção transversal retangular. A Barra Chata é utilizada na construção mecânica em geral, além de outras aplicações como em serralherias complementando itens da construção civil.

9.8.2 Chapas:

São chapas que compõem o insert do guarda corpo.

9.9. Limpeza final da obra

9.9.1. Limpeza manual:

A limpeza pós-obra consiste no minucioso trabalho de eliminação de sujeiras e excesso de rejeitos gerados durante a obra. A limpeza será executada com raspagem manual do local.

10. DESENHOS

Apresenta-se a seguir o quadro referente aos desenhos, suas respectivas numerações e identificações.

DESENHO Nº/NOME DO ARQUIVO	REV	ESPECIALIDADE/ SUBESPECIALIDADE
15.001.PLC.DD.CI	C	PROJETO EXECUTIVO - CONJUNTO
15.002.PLC.DD.CI	B	PROJETO EXECUTIVO - DETALHES
15.003.PLC.DD.CI	B	FORMA DA LAJE E LOCAÇÃO DE INSERIDOS
15.004.PLC.DD.CI	B	ARMAÇÃO DA LAJE E MURETAS
15.005.PLC.DD.CI	C	ARMAÇÃO DA LAJE E MURETAS
15.006.PLC.DD.CI	C	ARMAÇÃO - BASE B1 E BLOCO BL1
15.007.PLC.DD.CI	C	ARMAÇÃO- BASE B2 E BLOCO BL2
15.008.PLC.DD.CI	C	FORMA/DETALHE E LOCAÇÃO DAS ESTACAS- BASE B1 E BLOCO BL1
15.009.PLC.DD.CI	C	FORMA/DETALHE E LOCAÇÃO DAS ESTACAS- BASE B2 E BLOCO BL2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

15.010.PLC.DD.IF	A	INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO – PLANTA E CORTE
15.012.PLC.DD.ES	D	ESTRUTURA METÁLICA - CONJUNTO E DETALHES
15.013.PLC.DD.ES	C	ESTRUTURA METÁLICA - CONJUNTO E DETALHES
15.014.PLC.DD.ES	B	ESTRUTURA METÁLICA - CONJUNTO E DETALHES
15.015.PLC.DD.ES	B	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL - CONJUNTO DETALHES
15.016.PLC.DD.ES	B	DIAGRAMA DE MONTAGEM - GUARDA CORPO - CJ. E DET.
15.017.PLC.DD.ES	B	DIAGRAMA DE MONTAGEM - INSERT METÁLICO P/ GUARDA CORPO - CJ. E DET.
15.018.PLC.DD.ES	B	ARTICULAÇÃO MISTA- DIAGRAMA DE MONTAGEM
15.019.PLC.DD.ES	A	ESTRUTURA METÁLICA PRINCIPAL- DETALHES

11. CONCLUSÃO

O memorial descritivo foi elaborado de forma fiel e sucinta ao desenvolvimento do projeto, visando o entendimento das bases utilizadas para se chegar aos resultados os quais o projeto gráfico fundamentado.

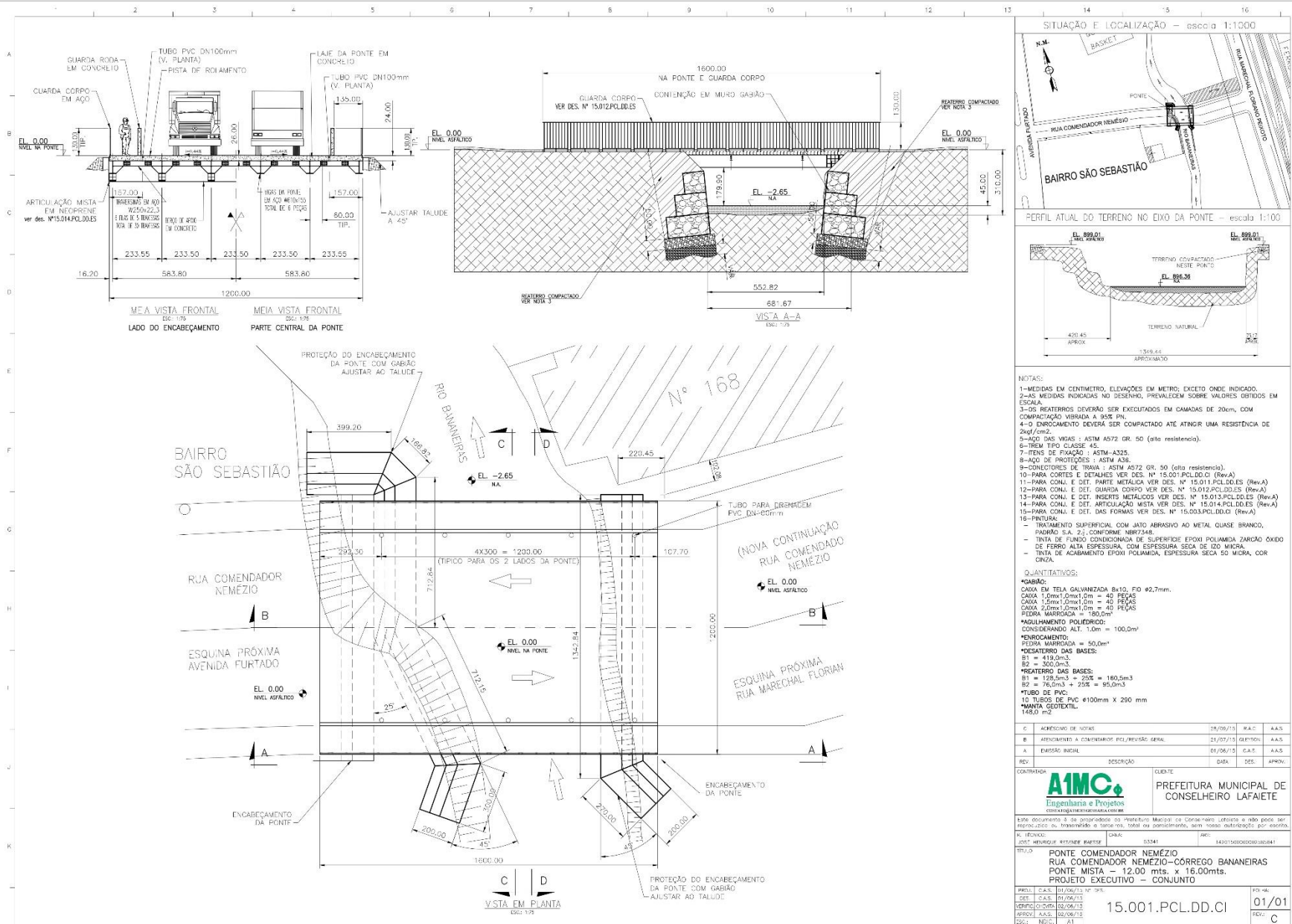
Conselheiro Lafaiete, 30 de Abril de 2019.

Marcelo Magno Sana Moreira Alves
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente



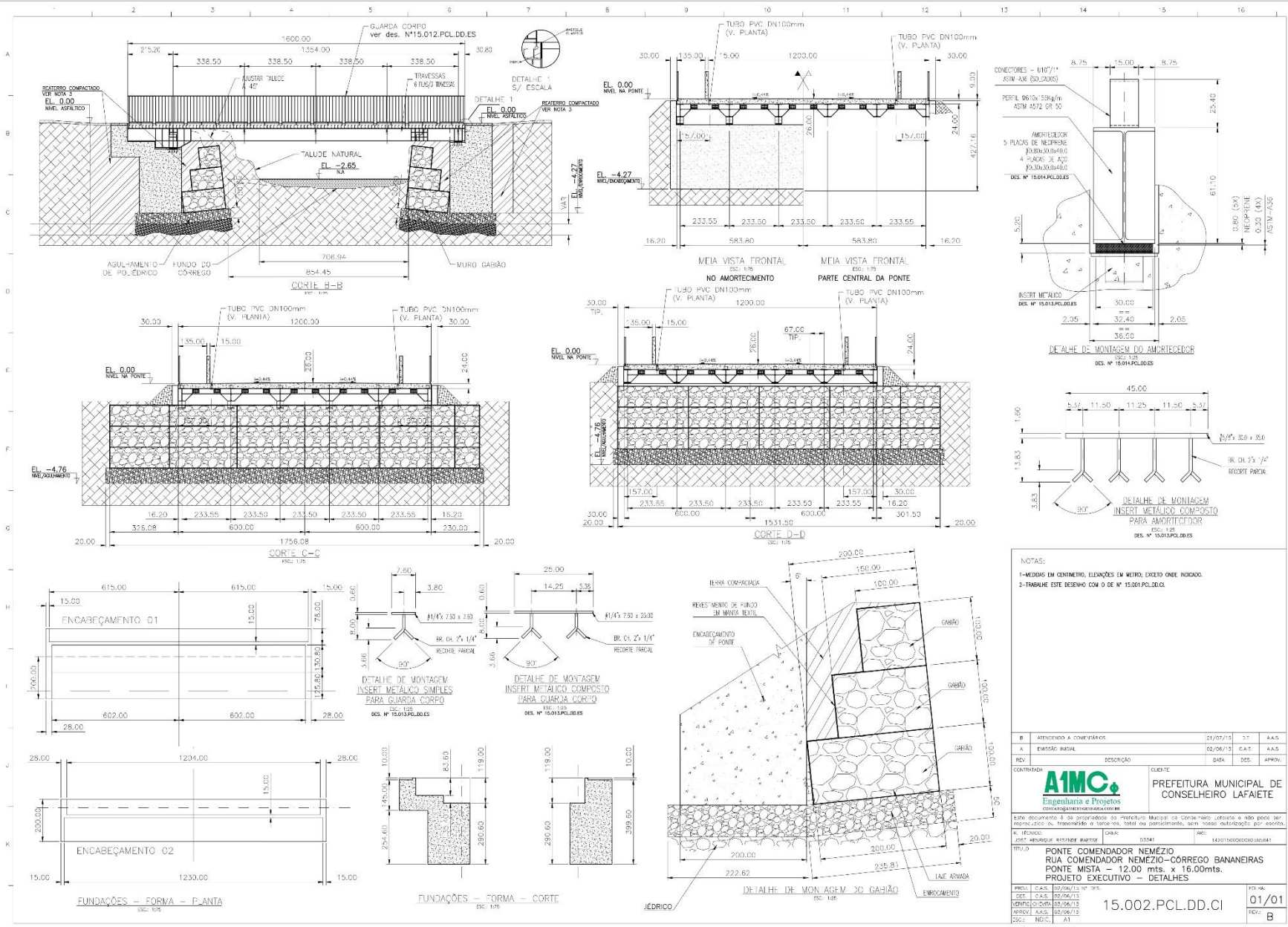
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETOS



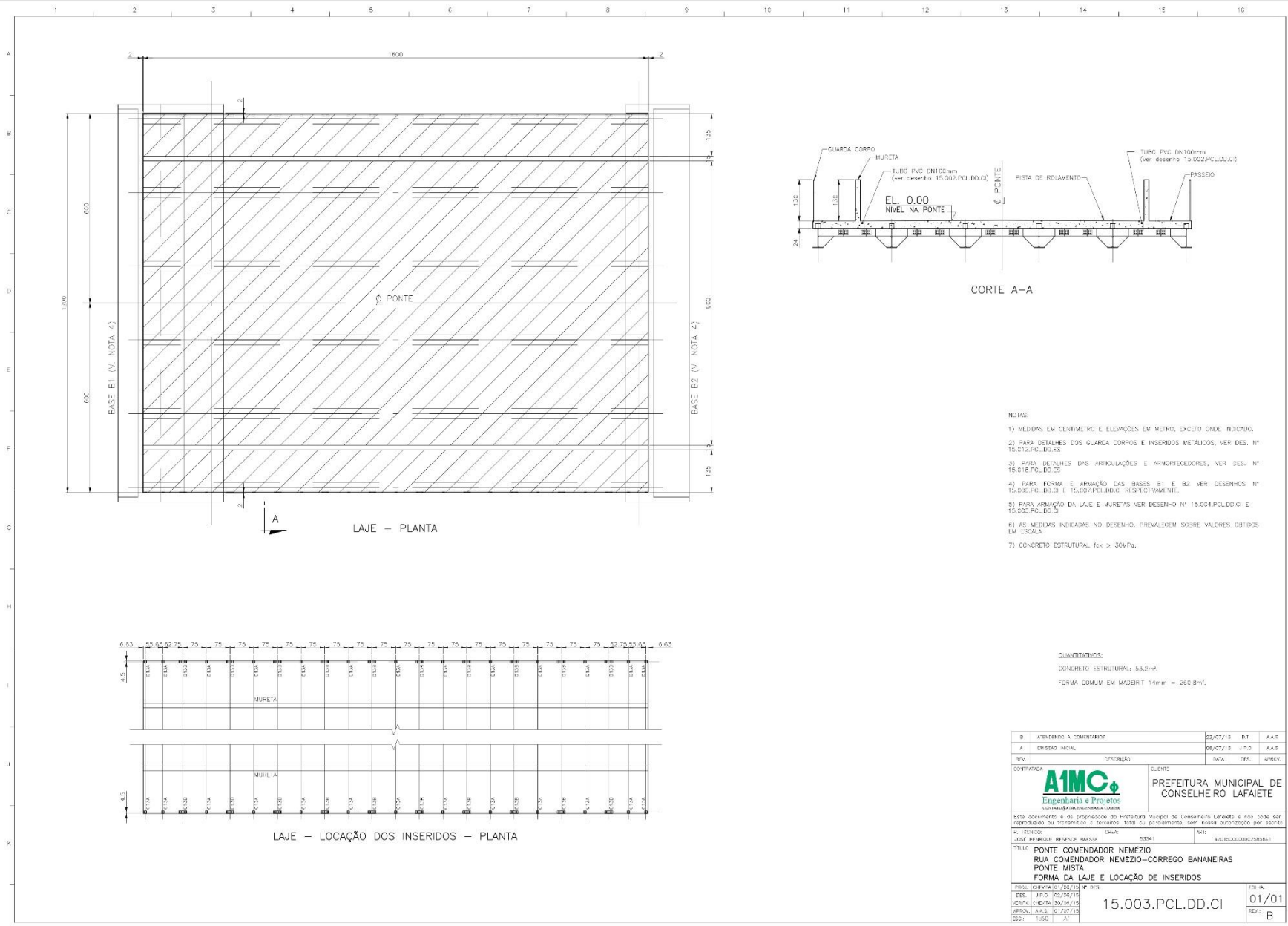


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



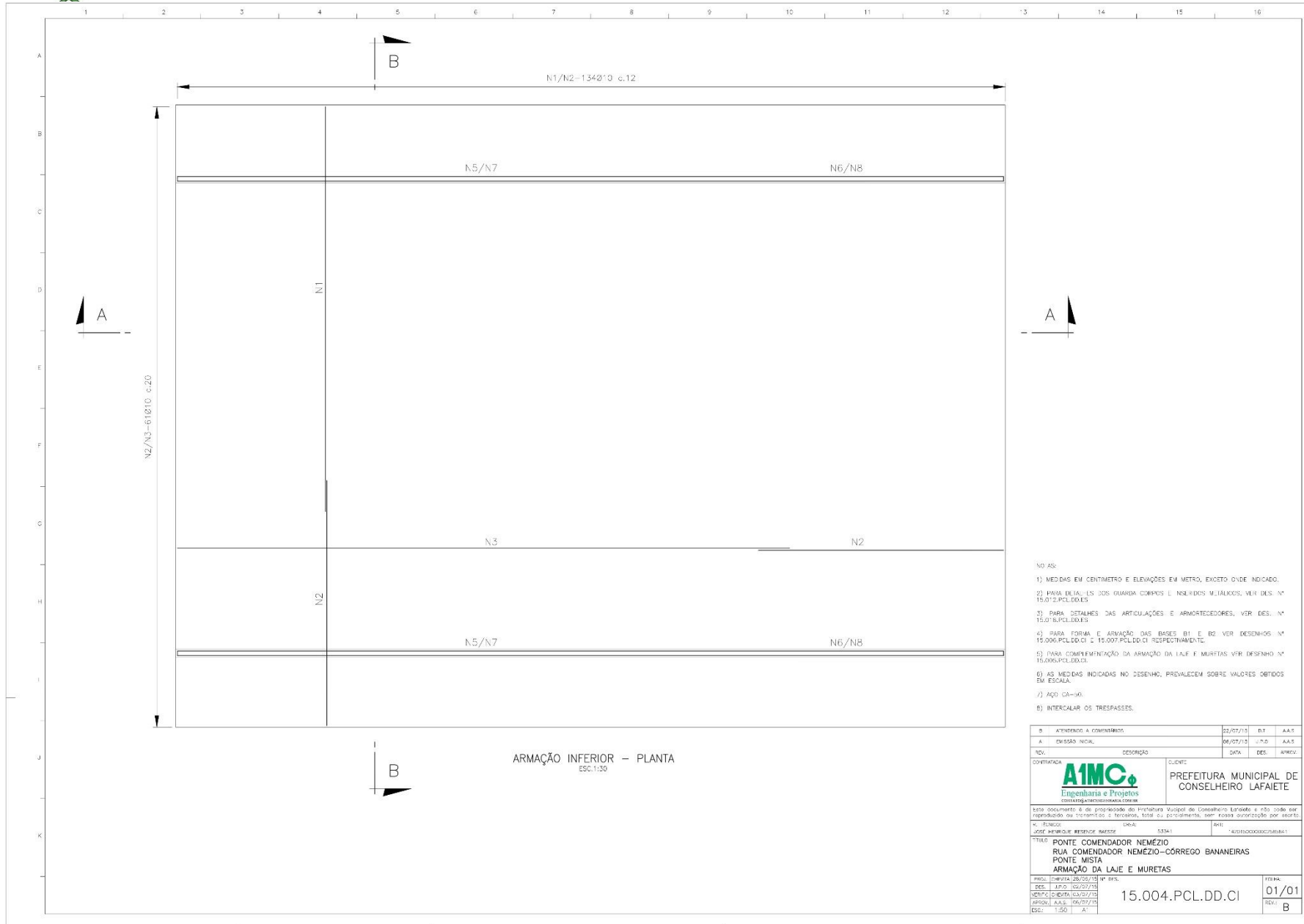
- NOTAS:
- 1) MEDIDAS EM CENTÍMETRO E ELEVACIONES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
 - 2) PARA DETALHES DOS GUARDA CORPOS E INSERIDOS METÁLICOS, VER DES. Nº 15.012.PCL.DD.C1.
 - 3) PARA DETALHES DAS ARTICULAÇÕES E ARNQUEDECEDORES, VER DES. Nº 15.018.PCL.DD.C1.
 - 4) PARA FORMA E ARMAÇÃO DAS BASES B1 E B2 VER DESENHOS Nº 15.008.PCL.DD.C1 E 15.007.PCL.DD.C1 RESPECTIVAMENTE.
 - 5) PARA ARMAÇÃO DA LAJE E MURETAS VER DESENHO Nº 15.004.PCL.DD.C1 E 15.005.PCL.DD.C1.
 - 6) AS MEDIDAS INDICADAS NO DESENHO, PREVALEM SOBRE VALORES OBTIDOS EM ESCALA.
 - 7) CONCRETO ESTRUTURAL: fck ≥ 30MPa.

QUANTITATIVOS:
 CONCRETO ESTRUTURAL: 53,2m³.
 FORMA COMUM EM MADEIRA 14mm = 260,8m².

B	ATENDIMENTO A COMISSÃO:	22/07/19	DT	AA.1
A	EMISSÃO FINAL:	06/07/19	J.P.D	AA.5
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	DES.	APROV.
CONTERMINADA	CLIENTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU REIMPRESSO SEM A AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO, SOB PENALIDADE DE MULTA.				
M. FUNDIC.	JOSE APARECIDO FERREIRA MARTINS	CRCA:	05841	0476
TÍTULO: PONTE COMENDADOR NEMÉZIO RUA COMENDADOR NEMÉZIO-CORRÊGO BANANEIRAS PONTE MISTA FORMA DA LAJE E LOCAÇÃO DE INSERIDOS				
PROJ.	CONFERIA	DATA	Nº EFS.	FECHA
DES.	APR.	02/27/19		01/01
VER. PROJ.	CIENÇA	30/04/19		REV. B
APROV.	AA.5	01/27/19		
Escr.	1:50	A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

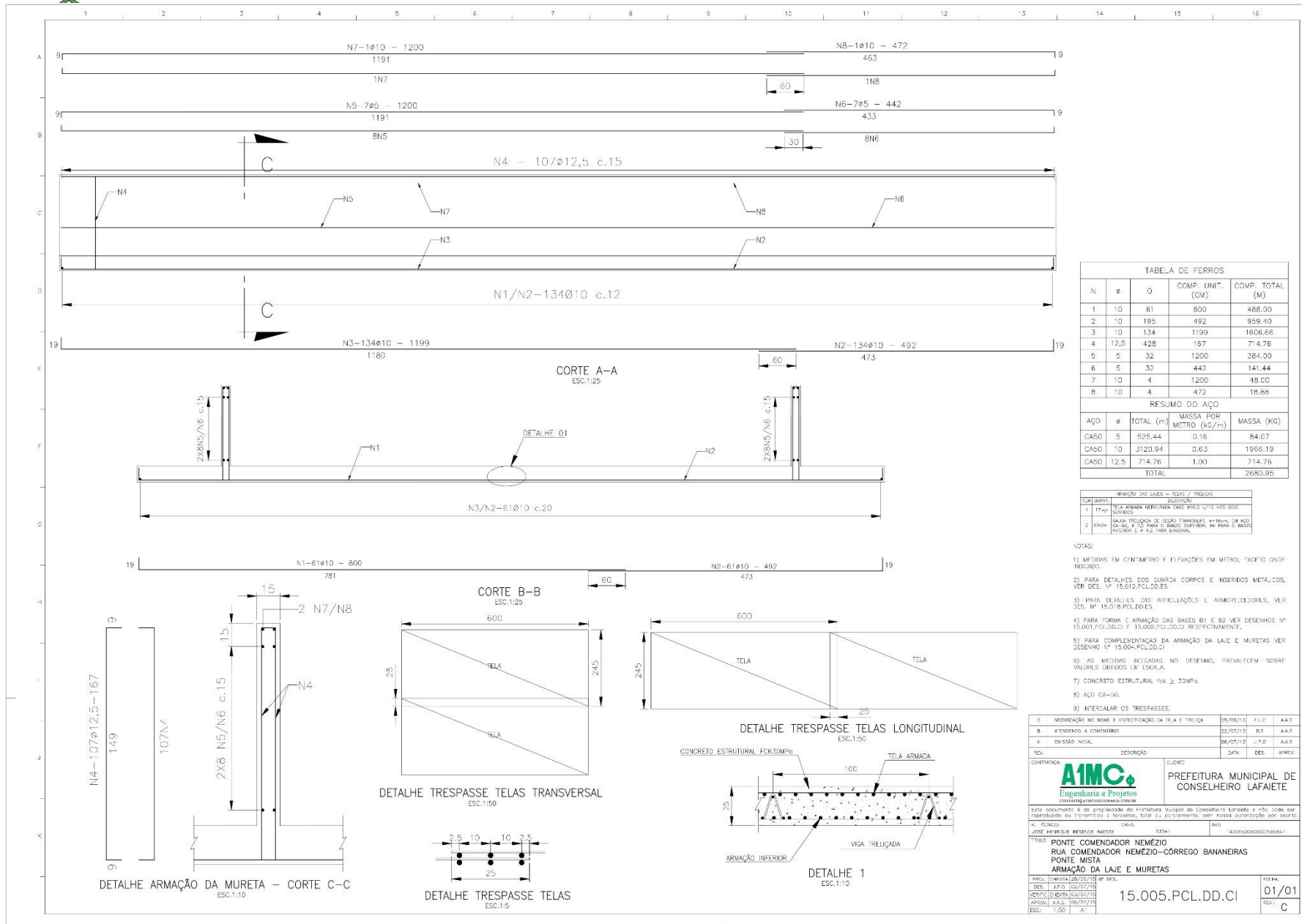


- NO AS:
- 1) MEDIDAS EM CENTÍMETRO E ELEVAÇÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
 - 2) PARA DETALHES DOS GUARDA CORPOS E NÓS DOS MURINHOS, VER DES. Nº 15.012.PCL.DD.CI.
 - 3) PARA DETALHES DAS ARTICULAÇÕES E ARMORTEADORES, VER DES. Nº 15.013.PCL.DD.CI.
 - 4) PARA FORMA E ARMAÇÃO DAS BASES B1 E B2 VER DESENHOS Nº 15.006.PCL.DD.CI E 15.007.PCL.DD.CI RESPECTIVAMENTE.
 - 5) PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ARMAÇÃO DA LAJE E MURETAS VER DESENHO Nº 15.008.PCL.DD.CI.
 - 6) AS MEDIDAS INDICADAS NO DESENHO, PREVALECEM SOBRE VALORES OBTIDOS EM ESCALA.
 - 7) AÇO CA-50.
 - 8) INTERCALAR OS TRESPASSES.

B	ATENDENDO A COMISSÃO:	21/07/15	DT	AA.S
A	EMISSÃO FINAL:	06/07/15	DT	AA.S
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	DES.	APROV.
CONTERMINADA		CLIENTE		
AIMC Engenharia e Projetos CONTRATO:015/2015/ENGENHARIA/ENR/008		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE		
<p>ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU TRANSMITIDO EM NENHUMA FORMA OU POR QUALQUER MEIO, SEM PERMISÃO PRÉVIA POR ESCRITO.</p> <p>Nº FOLHAS: _____ UNDA: _____ DATA: _____</p> <p>JOSE MARCELO DE MENDONÇA MATEUS (ENR) (015/2015/ENGENHARIA/ENR/008)</p>				
<p>TÍTULO: PONTE COMENDADOR NEMÉZIO RUA COMENDADOR NEMÉZIO-CORREGO BANANEIRAS PONTE MISTA ARMAÇÃO DA LAJE E MURETAS</p>				
PROJ.	CONFERIDA 28/05/15	Nº RFS:	FOLHA	
DES.	15/07/15		01/01	
VERIFICADA	16/07/15		REV: B	
APROV. AA.S.	06/07/15			
Esc:	1:50	A1		

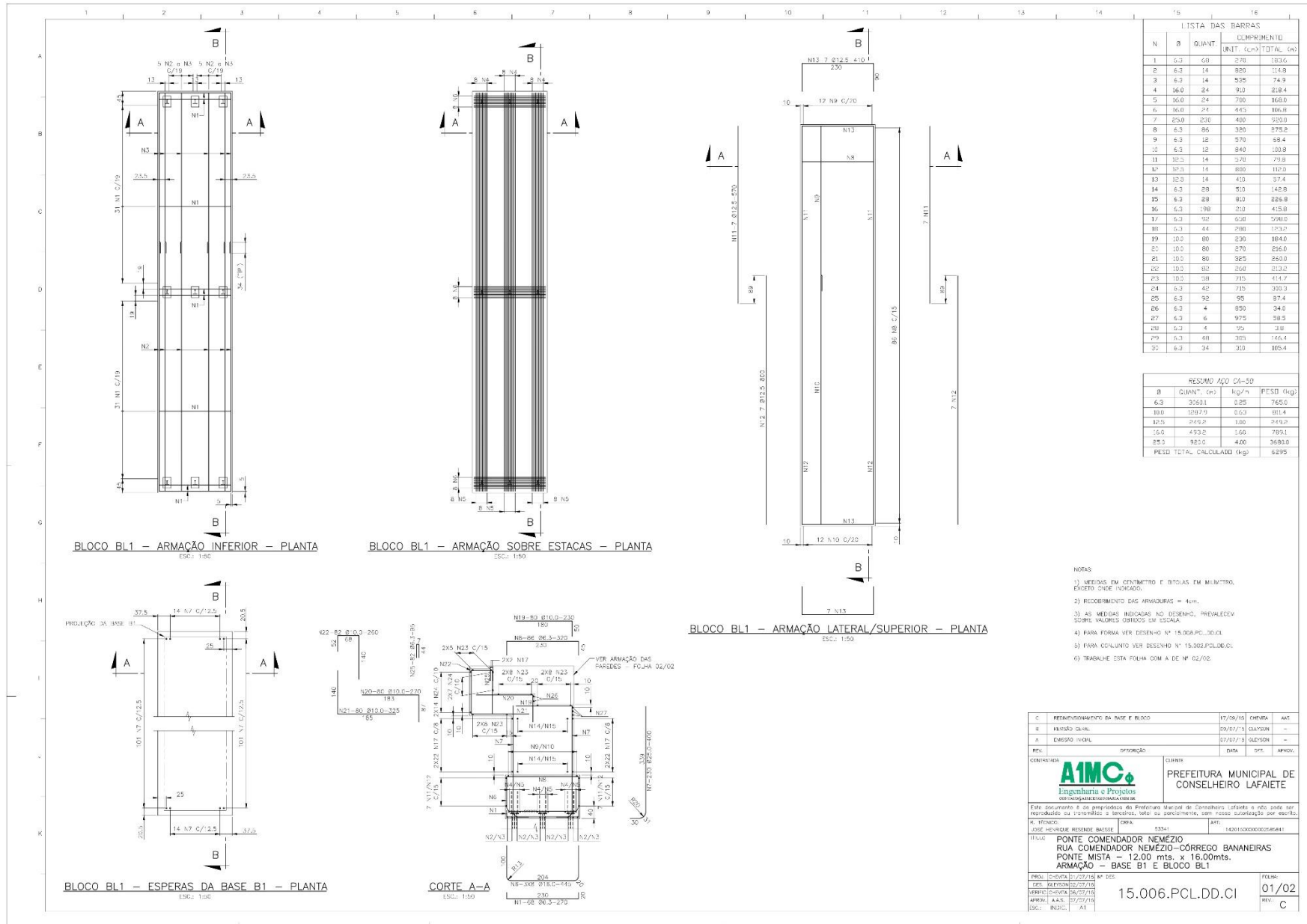


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



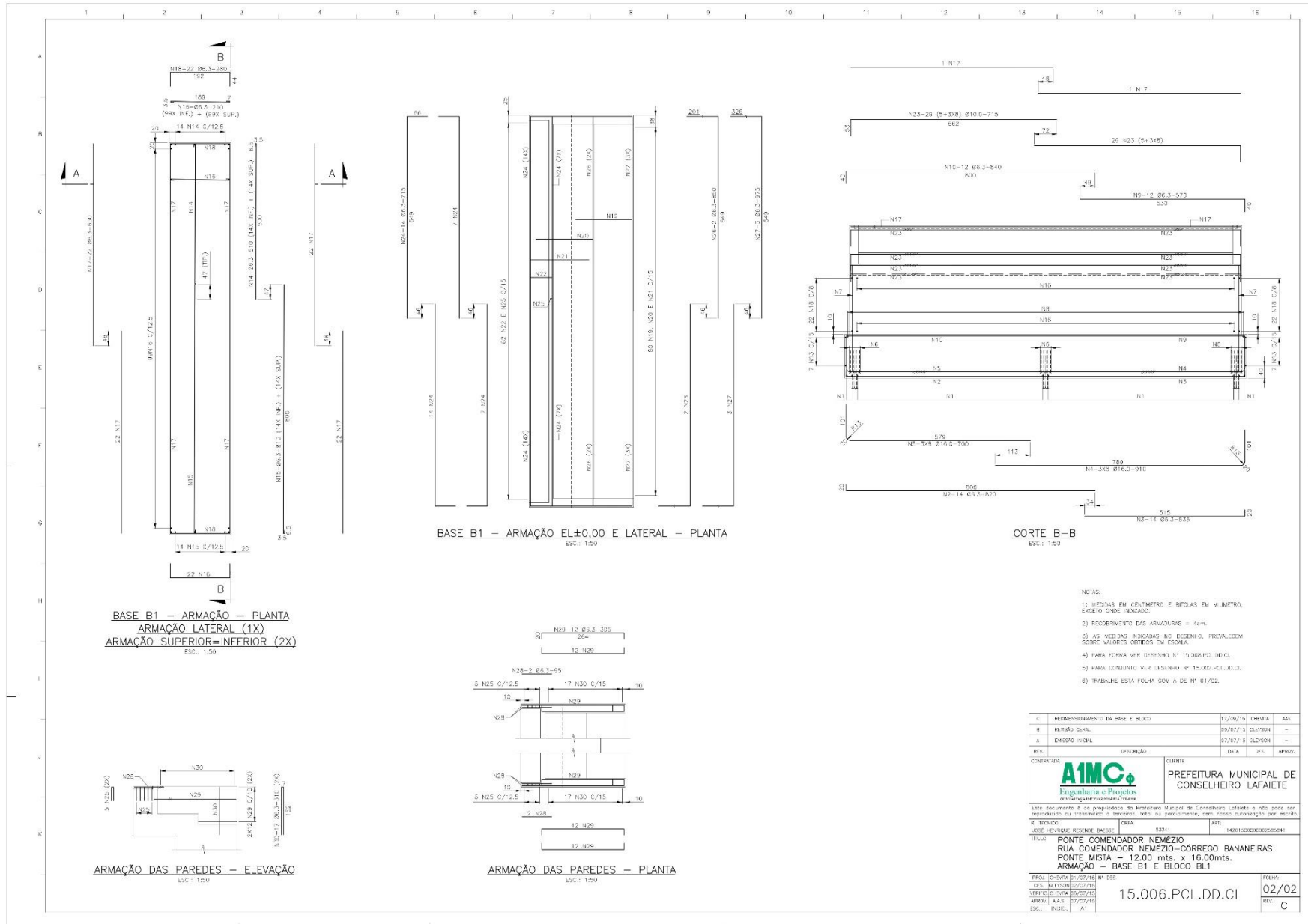


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



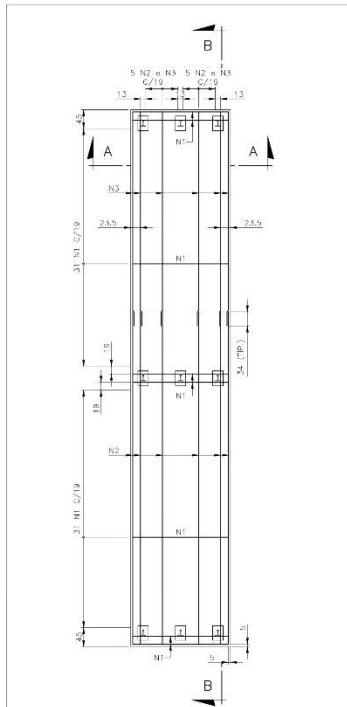


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

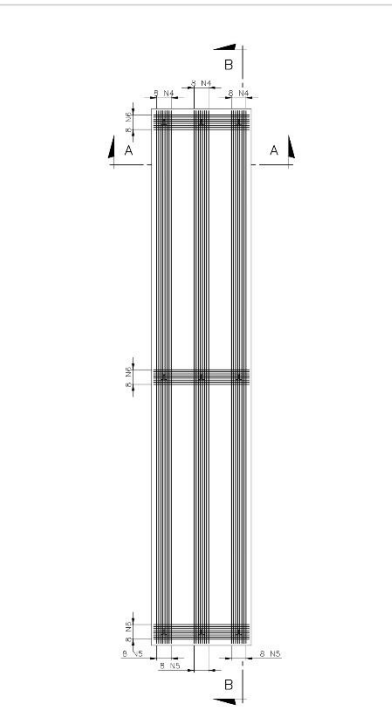




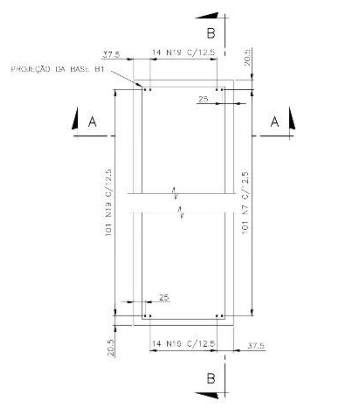
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



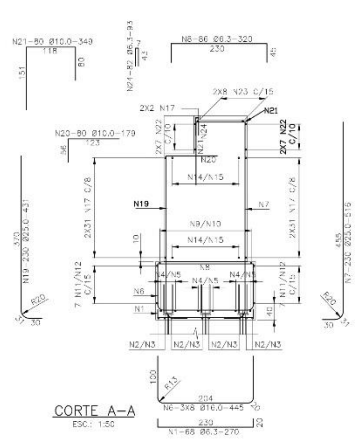
BLOCO BL2 - ARMAÇÃO INFERIOR - PLANTA
ESCALA: 1:50



BLOCO BL2 - ARMAÇÃO SOBRE ESTACAS - PLANTA
ESCALA: 1:50



BLOCO BL2 - ESPERAS DA BASE B2 - PLANTA
ESCALA: 1:50



BLOCO BL2 - ARMAÇÃO LATERAL/SUPERIOR - PLANTA
ESCALA: 1:50

LISTA DAS BARRAS				
N	Ø	QUANT.	COMPRIMENTO	
			UNIT. (cm)	TOTAL (m)
1	6,3	60	270	162,0
2	6,3	14	880	123,2
3	6,3	14	535	74,9
4	16,0	24	910	218,4
5	16,0	24	710	169,6
6	16,0	24	445	106,8
7	25,0	101	400	404,0
8	6,3	86	380	326,2
9	6,3	12	570	68,4
10	6,3	12	840	100,8
11	12,5	14	370	51,8
12	12,5	14	680	91,0
13	12,5	14	410	55,4
14	6,3	28	510	142,8
15	6,3	28	810	226,8
16	6,3	198	210	415,8
17	6,3	124	630	781,2
18	6,3	60	290	174,0
19	25,0	129	431	556,0
20	10,0	80	175	140,0
21	10,0	80	349	279,2
22	10,0	20	76,7	153,4
23	12,5	18	215	396,0
24	6,3	82	73	76,3
25	6,3	4	145	5,8
26	6,3	40	115	46,0
27	6,3	12	118	13,4

RESUMO AÇO CA-50			
Ø	QUANT. (m)	kg/m	PESO (kg)
6,3	8734,800	0,25	2183,70
10,0	866,0	0,53	458,98
12,5	245,2	1,00	245,20
16,0	493,2	1,60	789,12
25,0	95,0	4,00	380,00
PESO TOTAL CALCULADO (kg)			6105,98

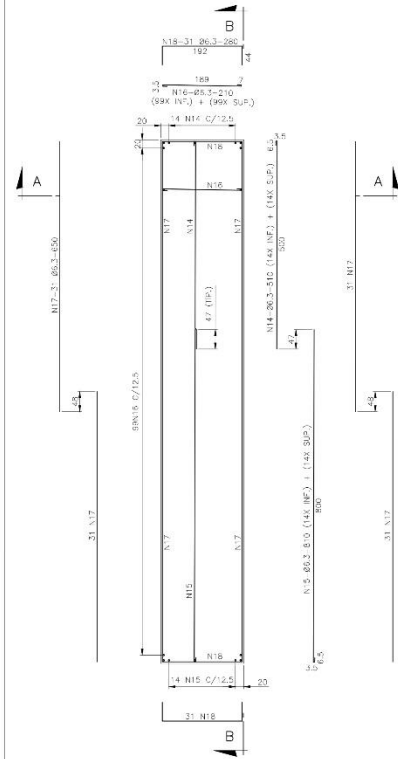
NOTAS:

- 1) MEDIDAS EM CENTÍMETRO E REOLAS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2) RECORRIMENTO DAS ARMADURAS = 4cm.
- 3) AS MEDIDAS INDICADAS NO DESENHO, PREVALECEM SOBRE VALORES DIFERENTES EM ESCALA.
- 4) PARA FORMA VER DESENHO Nº 15.008.PCL.DD.CI.
- 5) PARA CIMENTOS VER DESENHO Nº 15.002.PCL.DD.CI.
- 6) TRABALHE ESTA FOLHA COM A DE Nº 02/02.

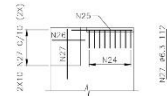
C	PROJETO DEBEN.	11/07/11	P.L.C.	-
R	PROJETO CALHA.	25/02/11	ENRIETA	-
A	DESENHO NÚCLEO	02/02/11	CIENETA	-
REV.	INDICAÇÃO	DATA	DEF.	APROV.
CONTRATADA				
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE			
Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e não pode ser reproduzido ou transmitido de qualquer forma, seja por qualquer meio, sem a autorização por escrito.				
PROJETO	CLIENTE	DATA	Nº 142015000000056041	
TÍTULO: PONTE COMENDADOR NEMÉZIO - RUA COMENDADOR NEMÉZIO - CORREIO BANANEIRAS - PONTE MISTA - 12,00 mts. x 16,00 mts. - ARMAÇÃO - BASE B2 E BLOCO BL2				
PROJ. EXECUTIVO	11/07/11	Nº DES.	15.007.PCL.DD.CI	01/02
PROJ. EXECUTIVO	11/07/11			
VERIFIC. TÉCNICA	06/07/11			
APROV. A.S.	07/07/11			
ESCALA:	INDIC.	A1		C



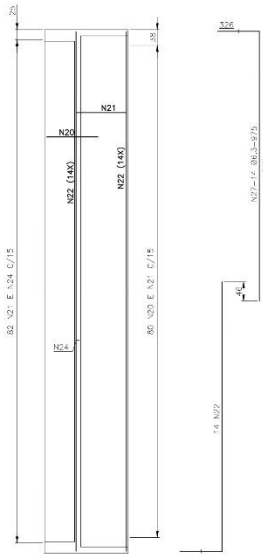
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



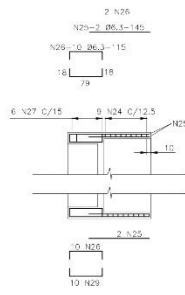
BASE B2 - ARMAÇÃO - PLANTA
ARMAÇÃO LATERAL (1X)
ARMAÇÃO SUPERIOR=INFERIOR (2X)
 ESC.: 1:50



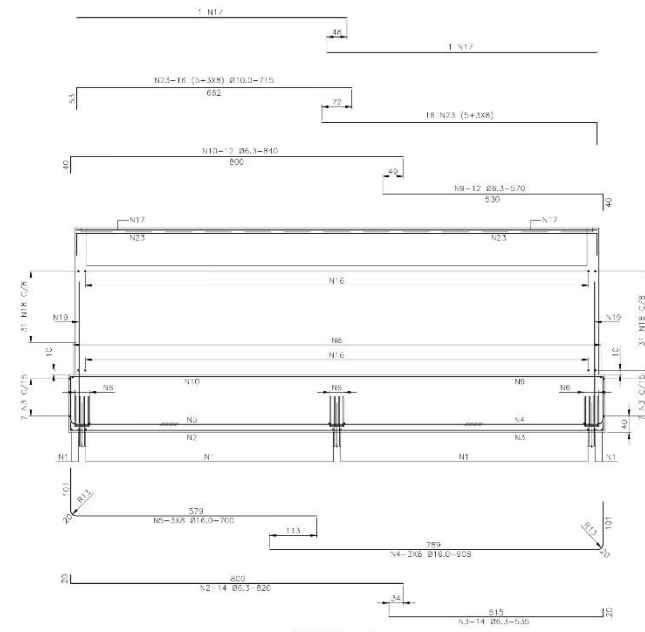
ARMAÇÃO DAS PAREDES - ELEVACÃO
 ESC.: 1:50



BASE B2 - ARMAÇÃO EL+0,00 E LATERAL - PLANTA
 ESC.: 1:50



ARMAÇÃO DAS PAREDES - PLANTA
 ESC.: 1:50



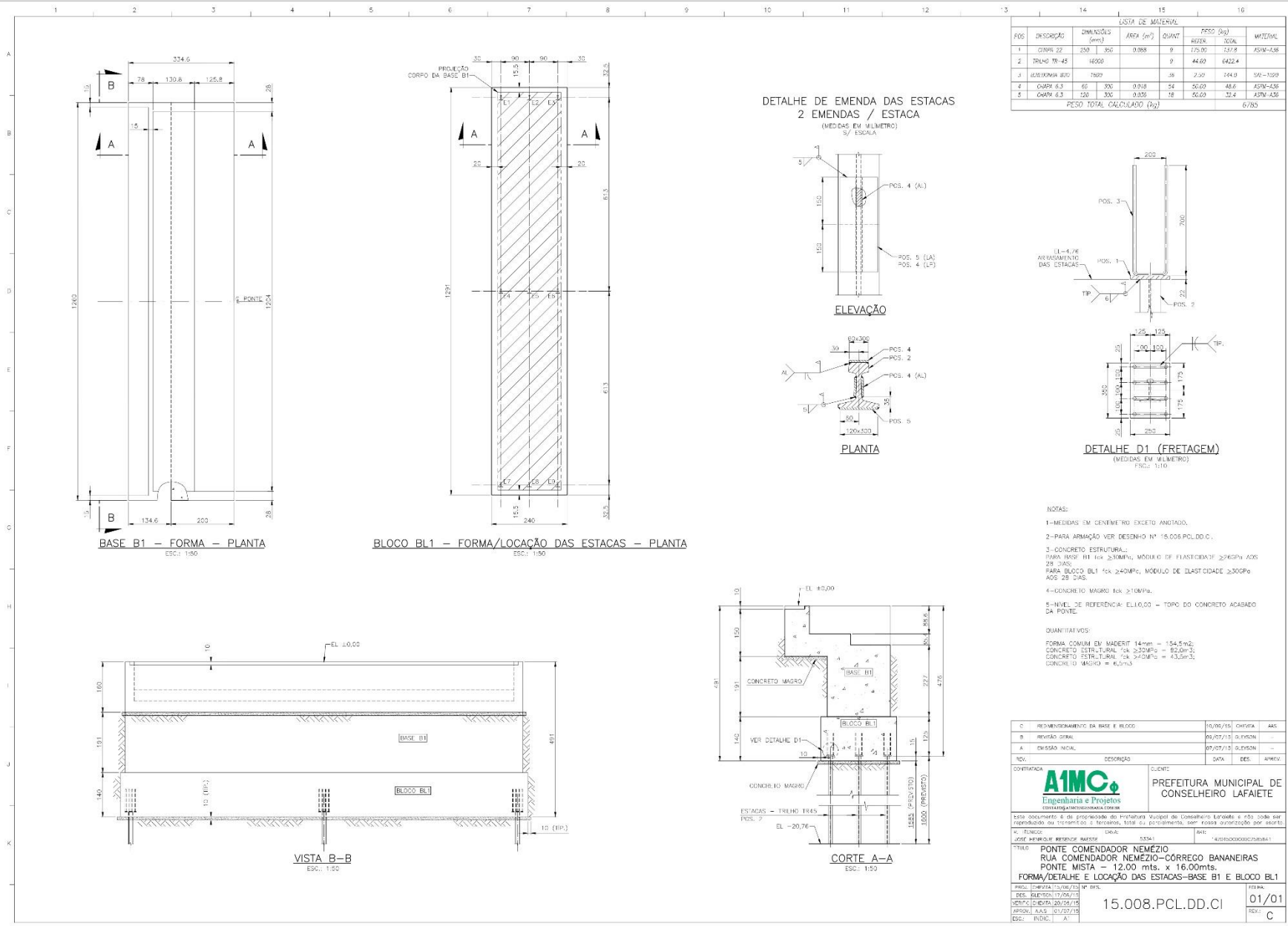
CORTE B-B
 ESC.: 1:50

- NOTAS:
- 1) MEDIDAS EM CENTÍMETRO E BITOLAS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.
 - 2) RECORRIMENTO DAS ARMADURAS = 4cm.
 - 3) AS MEDIDAS INDICADAS NO DESENHO, PREVALEM SOBRE VALORES DEFINIDOS EM ESCALA.
 - 4) PARA FORMA VER DESENHO Nº 15.009.PCL.DD.CI.
 - 5) PARA CONJUNTO VER DESENHO Nº 15.002.PCL.DD.CI.
 - 6) TRABALHE ESTA FOLHA COM A DE Nº 02/02.

C	PROJETO DESENHO	11/07/10	P.L.C.	-
R	PROJETO CÁLCULO	25/07/10	ENRIETA	-
A	DESENHO EXECUÇÃO	02/02/10	ENRIETA	-
REV.	DEFINIÇÃO	DATA	DESENHADOR	APROV.
CONTRATADA			CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e não pode ser reproduzido ou transmitido de qualquer forma, sem o consentimento escrito.				
PROJETO	JOSE HEVILDO RESENDE BASSO 03341	DATA	02/02/10	142015000000056841
TÍTULO	PONTE COMENDADOR NEMÉZIO RUA COMENDADOR NEMÉZIO-CORREIO BANANEIRAS PONTE MISTA - 12,00 mts. x 16,00mts. ARMAÇÃO - BASE B2 E BLOCO B2			
PROJ. EXECUTIVO	11/07/10	Nº DES.	15.007.PCL.DD.CI	FOLHA
PROJ. CÁLCULO	25/07/10			02/02
DEFINIÇÃO	02/02/10			REV.
APROV.	02/02/10			C
ESC.	INDIC.	A1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



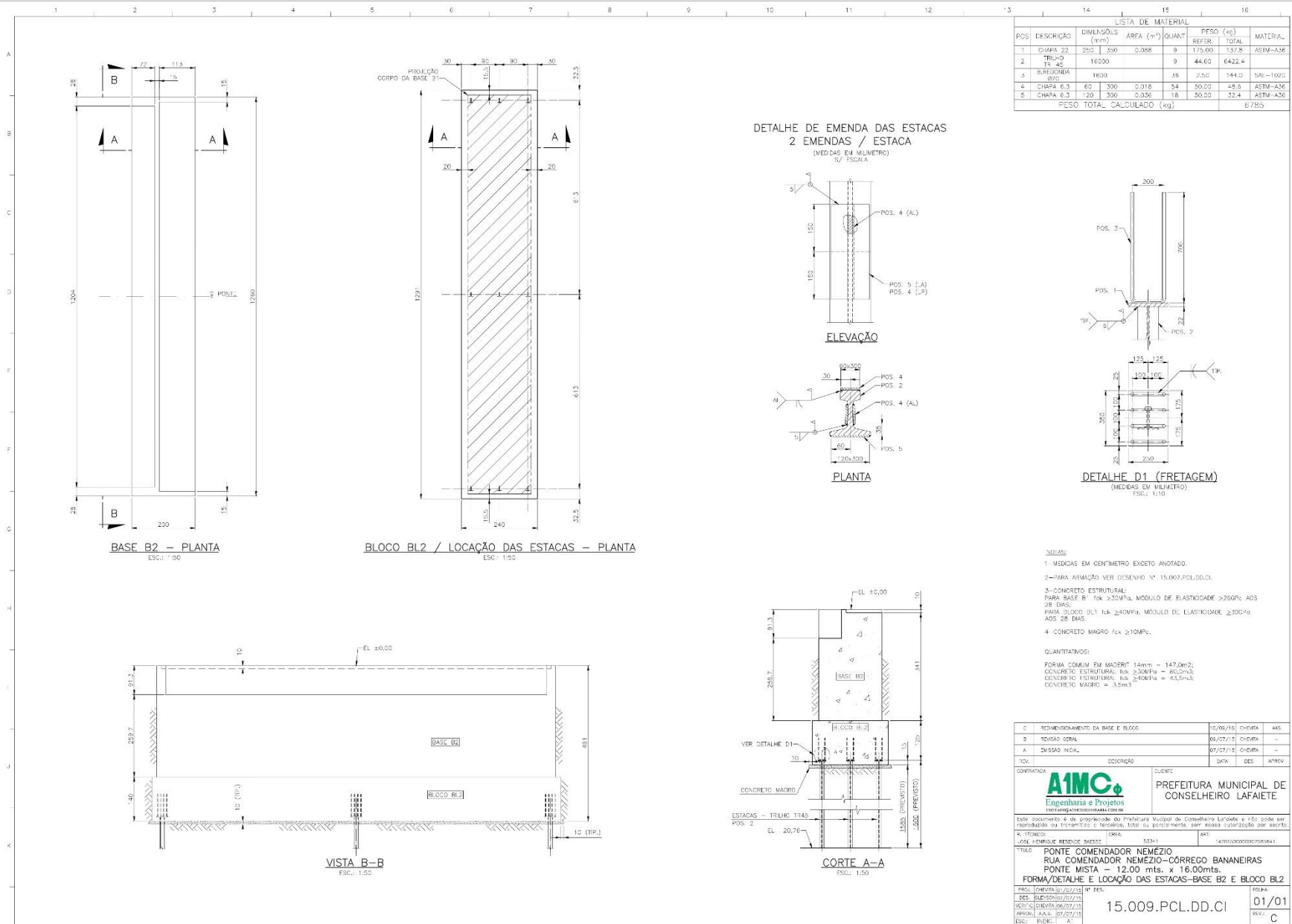
LISTA DE MATERIAL							
POS.	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (mm)	ÁREA (m²)	QUANT.	PESO (kg)		MATERIAL
					REVEN.	TOTAL	
1	CORRAL 22	200 x 350	0,088	9	175,00	157,8	ASIM-1,08
2	TRECHO TR-45	16000		9	44,60	402,4	
3	ARMADURA 8/20	7800		38	2,50	144,0	3/4" - 10/20
4	CHAPA 6,3	60 x 300	0,918	54	50,00	48,6	ASTM-A36
5	CHAPA 6,3	120 x 300	0,365	18	56,60	32,4	ASTM-A36
PESO TOTAL CALCULADO (kg)						678,5	

- NOTAS:**
- 1-MEDIDAS EM CENTÍMETRO EXCETO ANOTADO.
 - 2-PARA ARMADURA VER DESENHO Nº 15.008.PCL.DD.C.1.
 - 3-CONCRETO ESTRUTURAL:
FORMA BMSF H1 fck >= 30MPa, MÓDULO DE DEFORMAÇÃO >= 20000
28 DIAS
PARA BLOCO BL1 fck >= 240MPa, MÓDULO DE ELASTICIDADE >= 20000
AOS 28 DIAS.
 - 4-CONCRETO MAGRO fck >= 10MPa.
 - 5-NÍVEL DE REFERÊNCIA: EL.0,00 = TOPO DO CONCRETO ACABADO DA PONTE.
- QUANTITATIVOS:**
- FORMA COMUM EM MADEIRA 14-mm = 154,5 m²;
CONCRETO ESTRUTURAL fck >= 30MPa = 82,0 m³;
CONCRETO ESTRUTURAL fck >= 240MPa = 43,5 m³;
CONCRETO MAGRO = 6,0 m³.

C	REDESENHO DA BASE E BLOCO	04/05/15	CHRYTA	ASS.
B	REVISÃO GERAL	04/07/15	OLEYSON	-
A	EMISSÃO INICIAL	07/07/15	OLEYSON	-
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	DES.	APROV.
CONTRATADA		CLIENTE		
AIMC Engenharia e Projetos CONTATO@AIMCENGENHARIA.COM.BR		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE		
<p>ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO VULPES DE CONSELHEIRO LAFAIETE E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU TRANSMITIDO SEM A AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO, SOB PENALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.</p>				
TÍTULO		Nº DE PROJETO		
PONTE COMENDADOR NEMEZO RUA COMENDADOR NEMEZO-CORRÊGO BANANEIRAS PONTE MISTA - 12,00 mts. x 16,00mts.		15.008.PCL.DD.C1		
FORMA/DETALHE E LOCAÇÃO DAS ESTACAS-BASE B1 E BLOCO BL1		01/01		
PROJ. CHRYTA 12/02/15 Nº 875		REV. C		
DES. OLEYSON 20/04/15				
VER. PROJ. OLEYSON 20/04/15				
APROV. A.A.S. 01/07/15				
Esp.: INDI. A				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



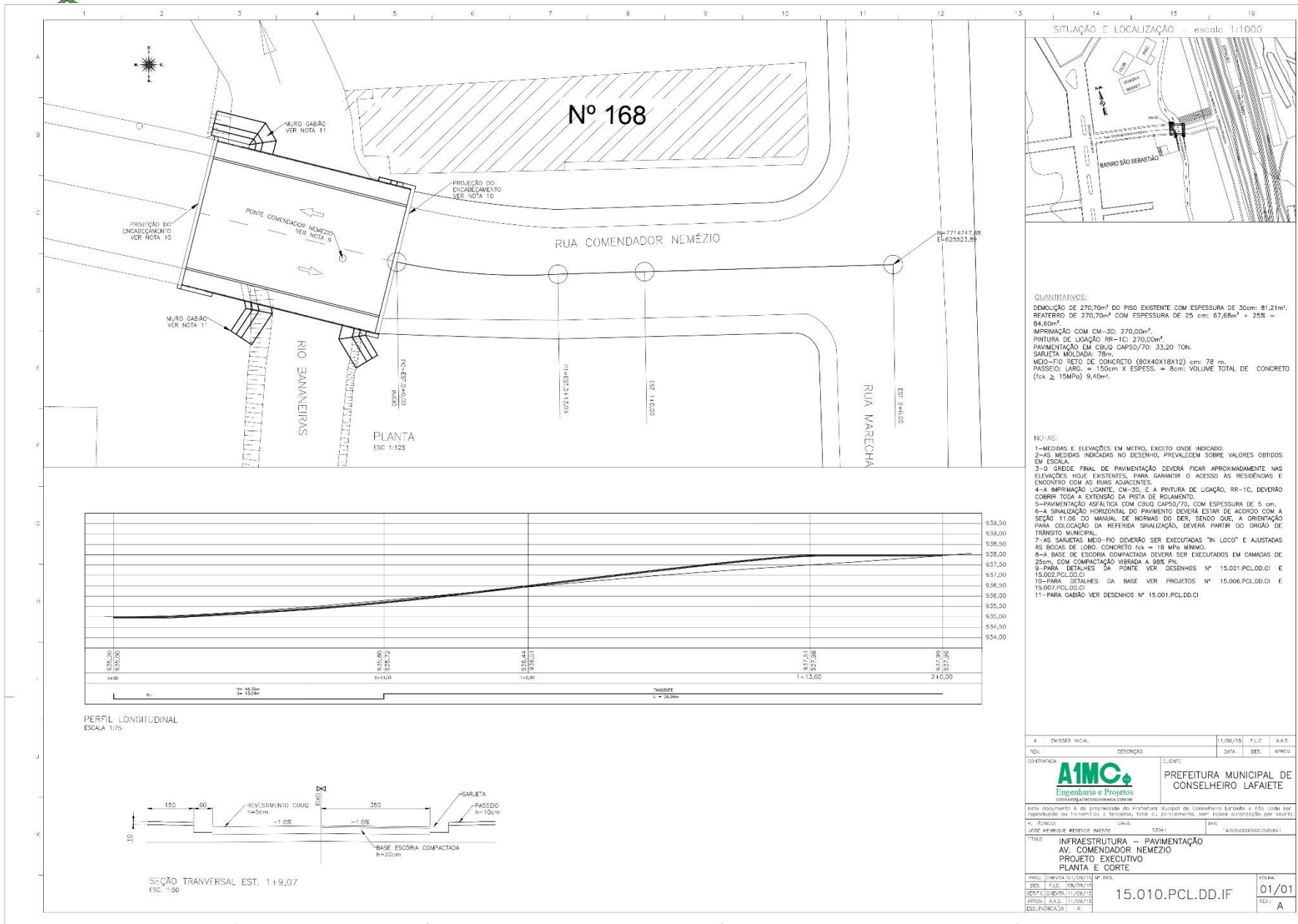
LISTA DE MATERIAL							
POS.	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (mm)	ÁREA (m²)	QUANT. REFER.	PESO (kg) TOTAL	MATERIA.	
1	CHAPA 22	250 x 350	0,088	9	175,00	ASTM-A36	
2	TRILHO T8 45	16000		9	44,00	6422,4	
3	BREXILONIA 800	1600		38	2,50	144,0	SAL-1002
4	CHAPA 6.3	60 x 300	0,018	54	30,00	48,6	ASTM-A36
5	CHAPA 0.3	200 x 300	0,030	18	30,00	32,4	ASTM-A36
PESO TOTAL CALCULADO (kg)					279,00	6785	

- NOTAS:**
- 1- MEDIDAS EM CENTÍMETRO EXCETO ANOTADO.
 - 2- PARA AFINAÇÃO VER DESENHO Nº 15.007.PCL.DD.C1.
 - 3- CONCRETO ESTRUTURAL:
PARA BASE B1 f_{ck} > 30MPa, MÓDULO DE ELASTICIDADE > 29000; AOS 28 DIAS.
PARA BLOCO D1 f_{ck} > 24MPa, MÓDULO DE ELASTICIDADE > 23000; AOS 28 DIAS.
 - 4- CONCRETO MAGRO f_{ck} > 10MPa.
- QUANTITATIVOS:**
- FORMA COMUM EM MADEIRA: 14m³ = 147,0m³;
CONCRETO ESTRUTURAL f_{ck} > 30MPa = 80,5m³;
CONCRETO ESTRUTURAL f_{ck} > 24MPa = 43,5m³;
CONCRETO MAGRO = 3,2m³.

C	RECONHECIMENTO DA BASE E BLOCO	05/06/15	CHIVITA	ANS
B	DESIGNO GERAL	06/07/15	CHIVITA	-
A	EMISSÃO FINAL	07/07/15	CHIVITA	-
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	DES.	APRORV.
CONTRATADA		CLIENTE		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE		
Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e não pode ser reproduzido ou transmitido, total ou parcialmente, sem autorização por escrito.				
R. FIMANC.		ORÇ.	SIT.	
ORÇ. 00000000000000000000		0333	14701000000000000000	
TÍTULO: PONTE COMENDADOR NEMEZO RUA COMENDADOR NEMEZO - CORREGO BANANEIRAS PONTE MISTA - 12,00 mts. x 16,00mts. FORMA/DETALHE E LOCAÇÃO DAS ESTACAS-BASE B2 E BLOCO BL2				
PROJ.	CHIVITA 07/07/15	Nº PER.	FOLHA	
DES.	CHIVITA 07/07/15		01/01	
VER.	CHIVITA 06/07/15		REV.	
APROV.	A.A.S. 07/07/15		C	
ESQ.	FIMANC. A		15.009.PCL.DD.C1	

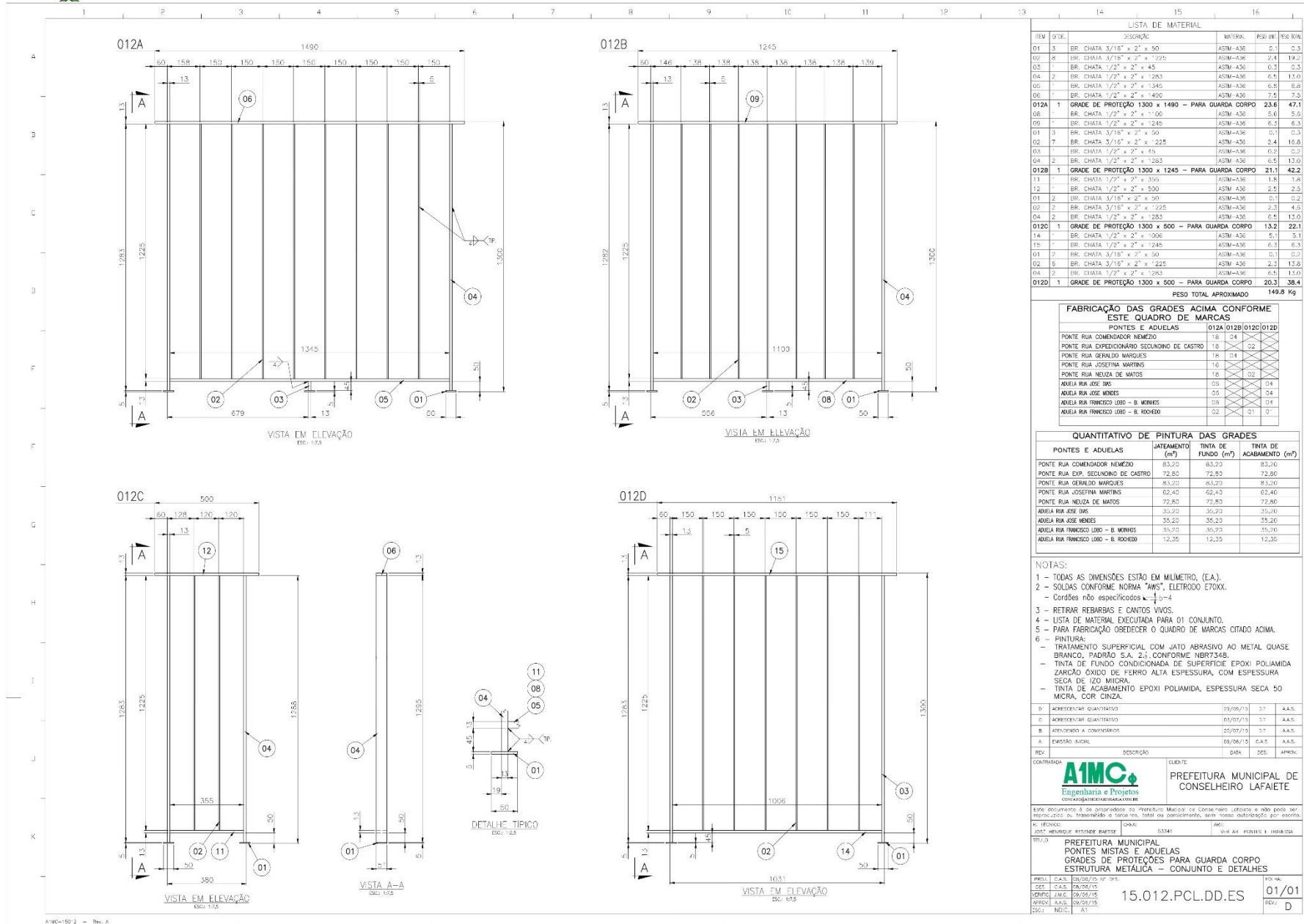


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



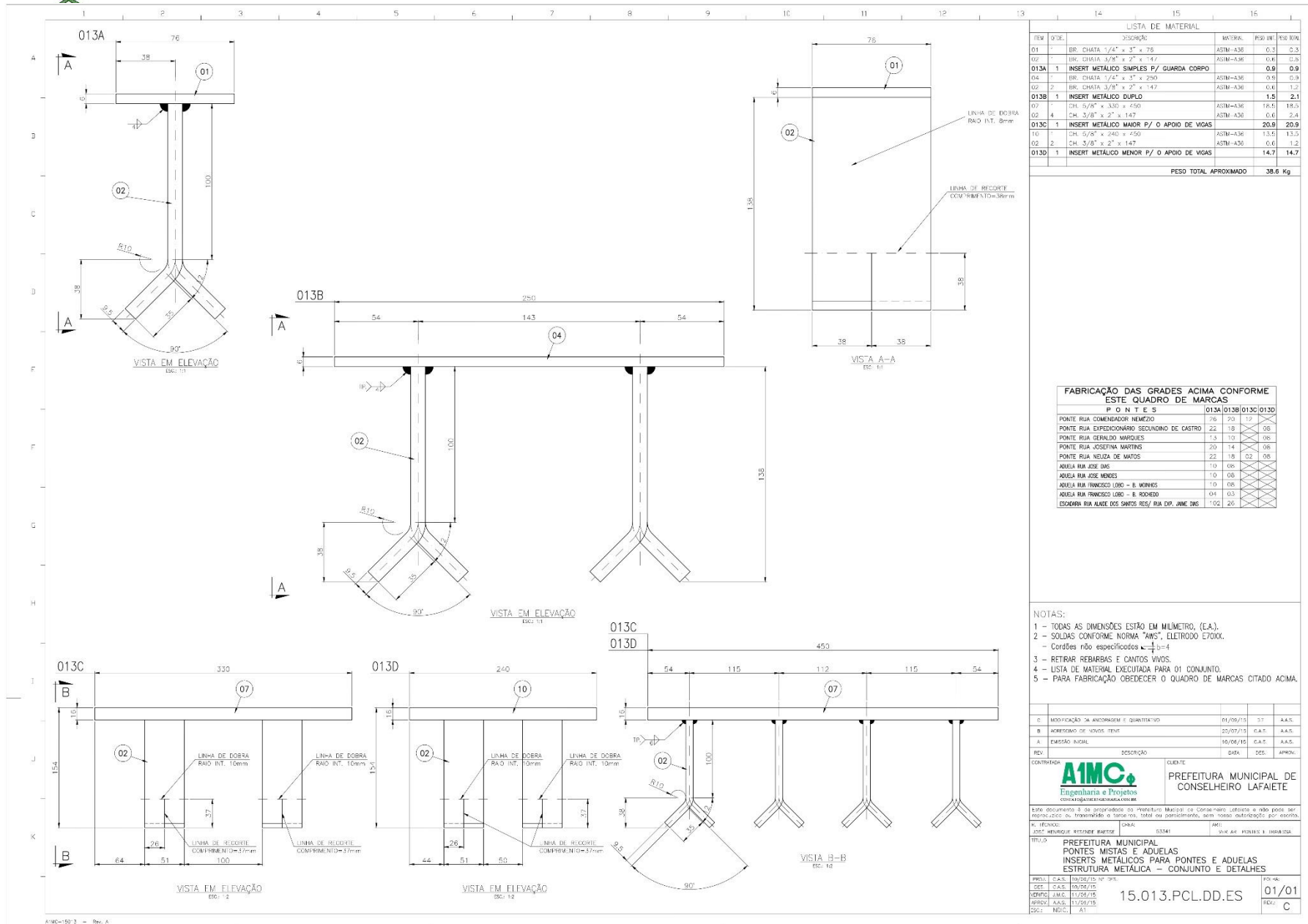


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



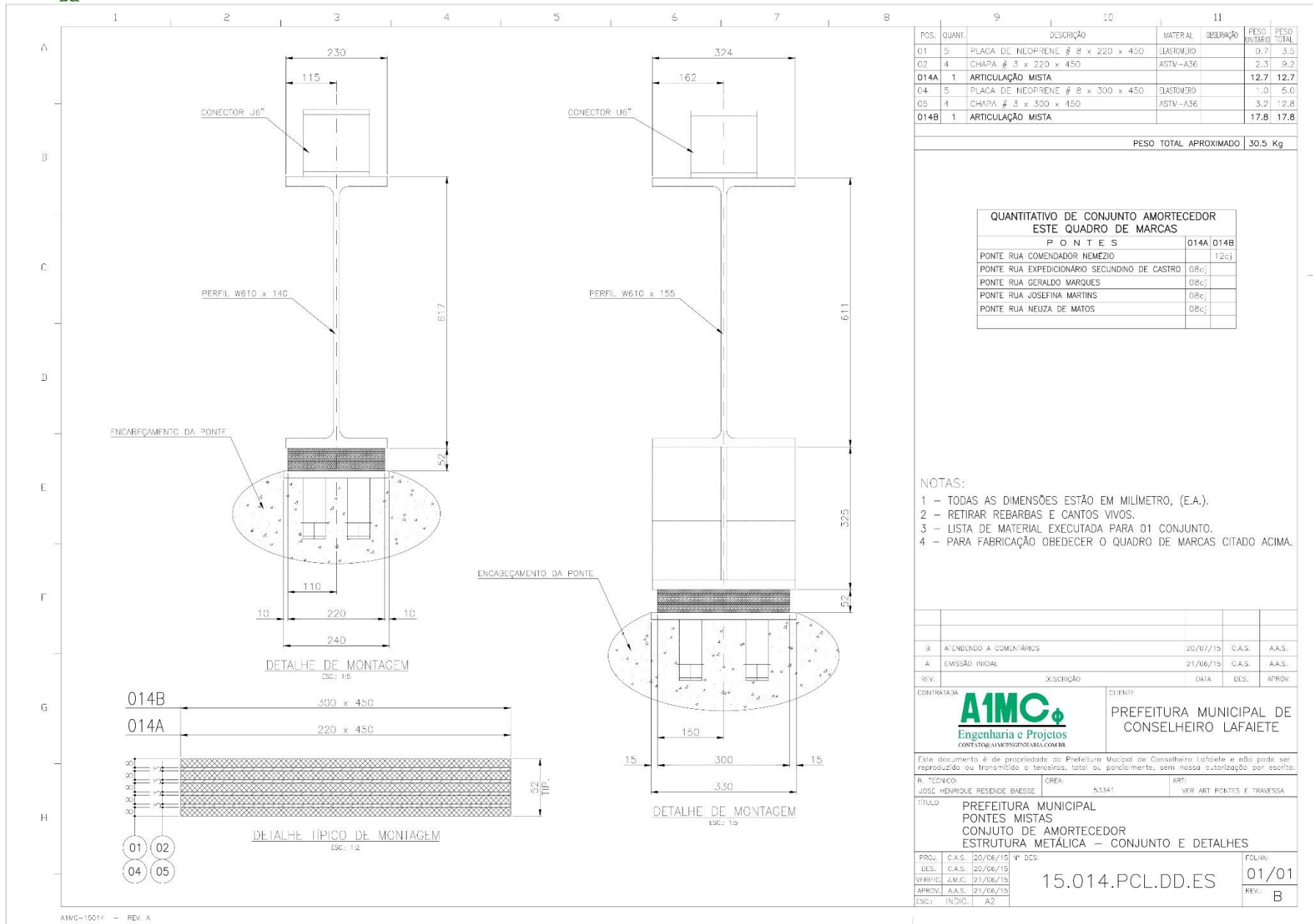


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



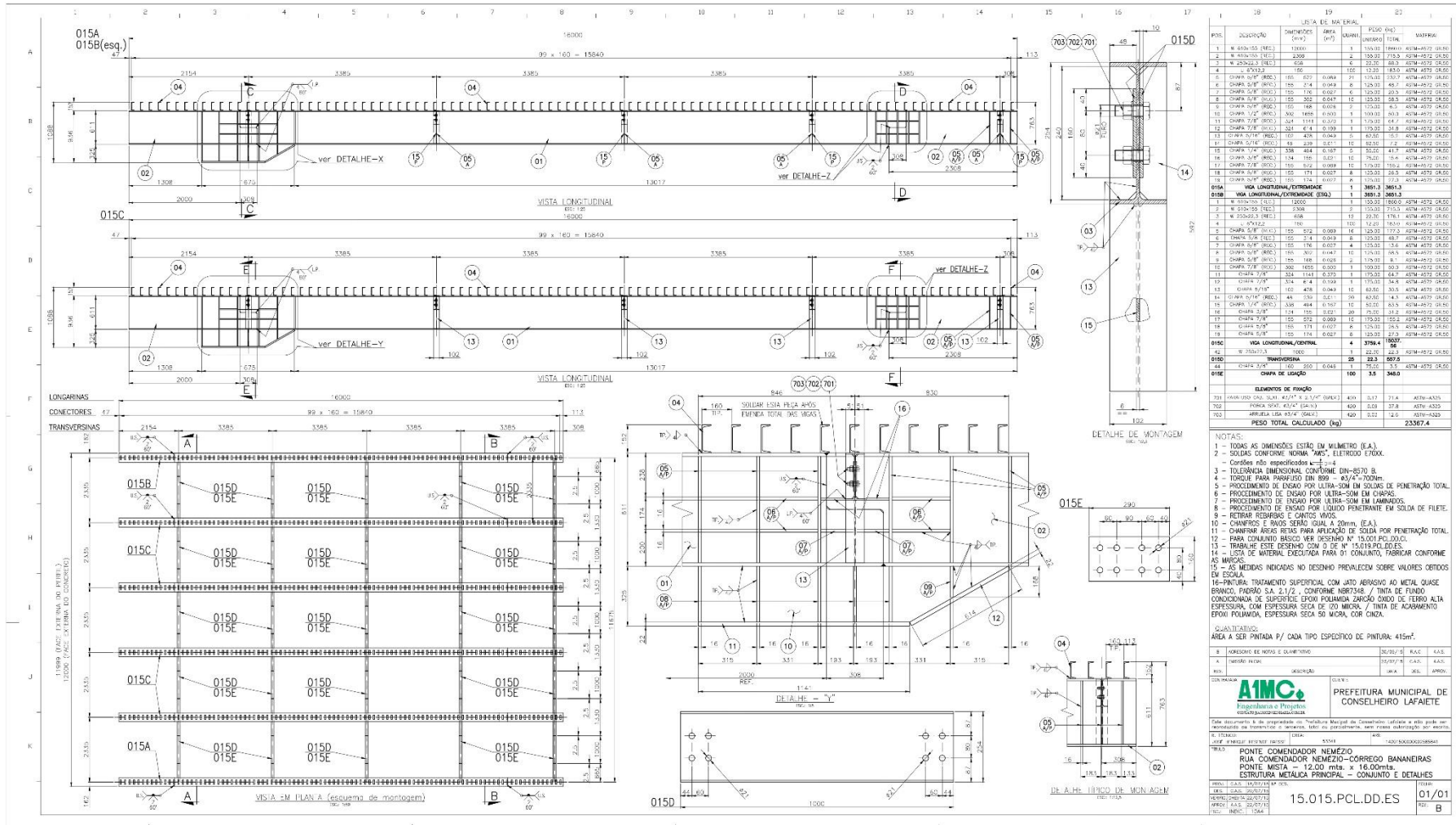


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



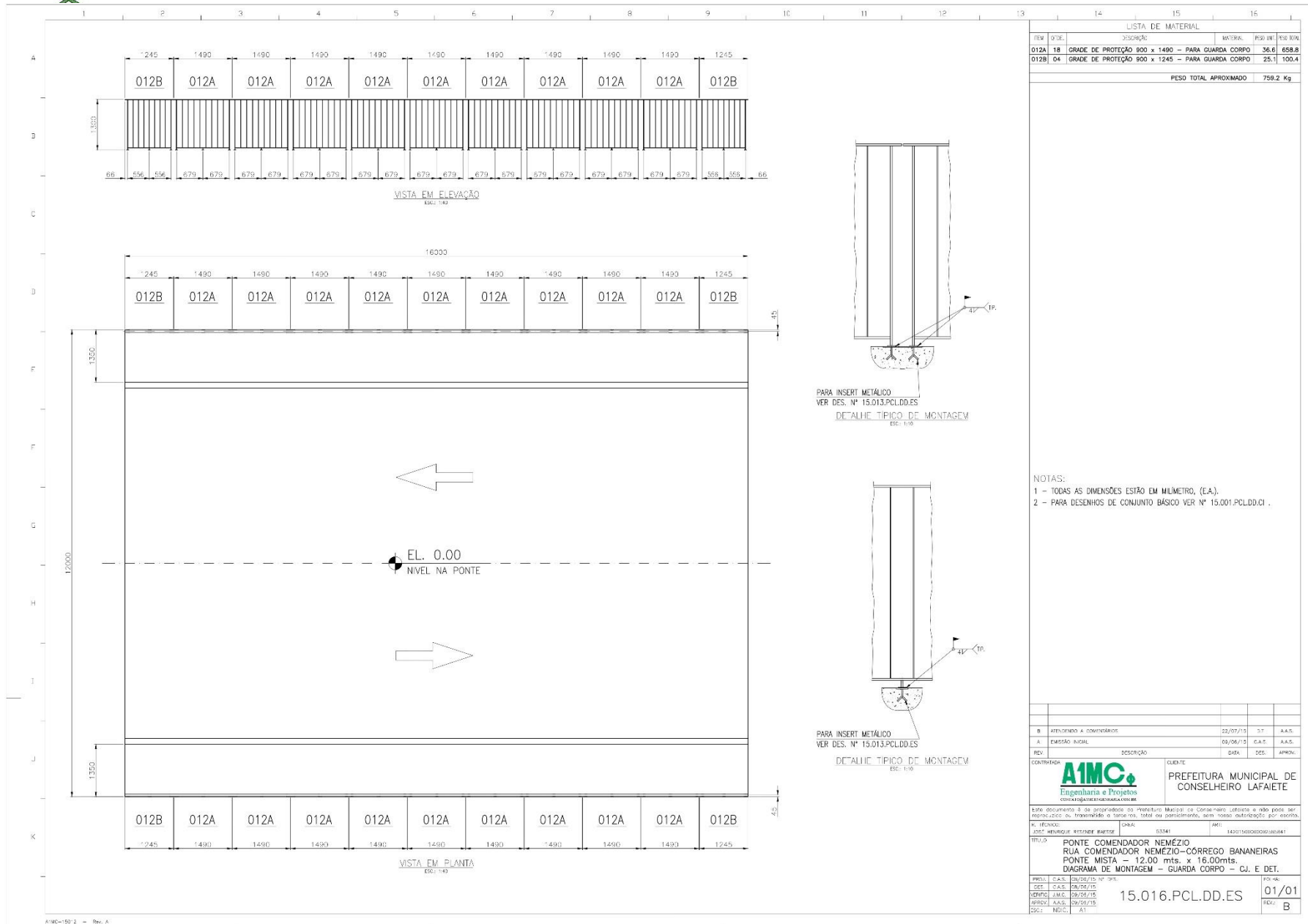


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



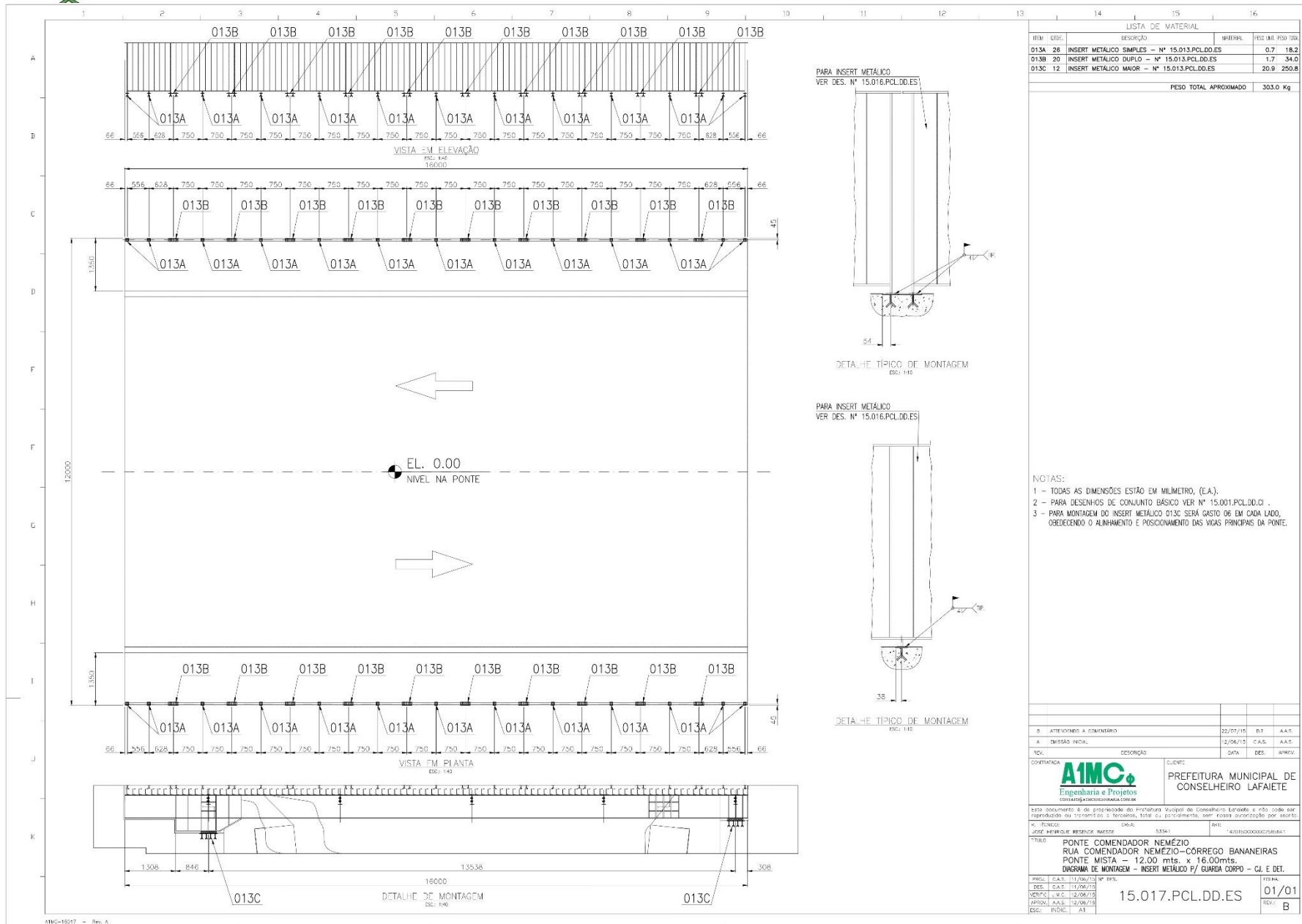


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



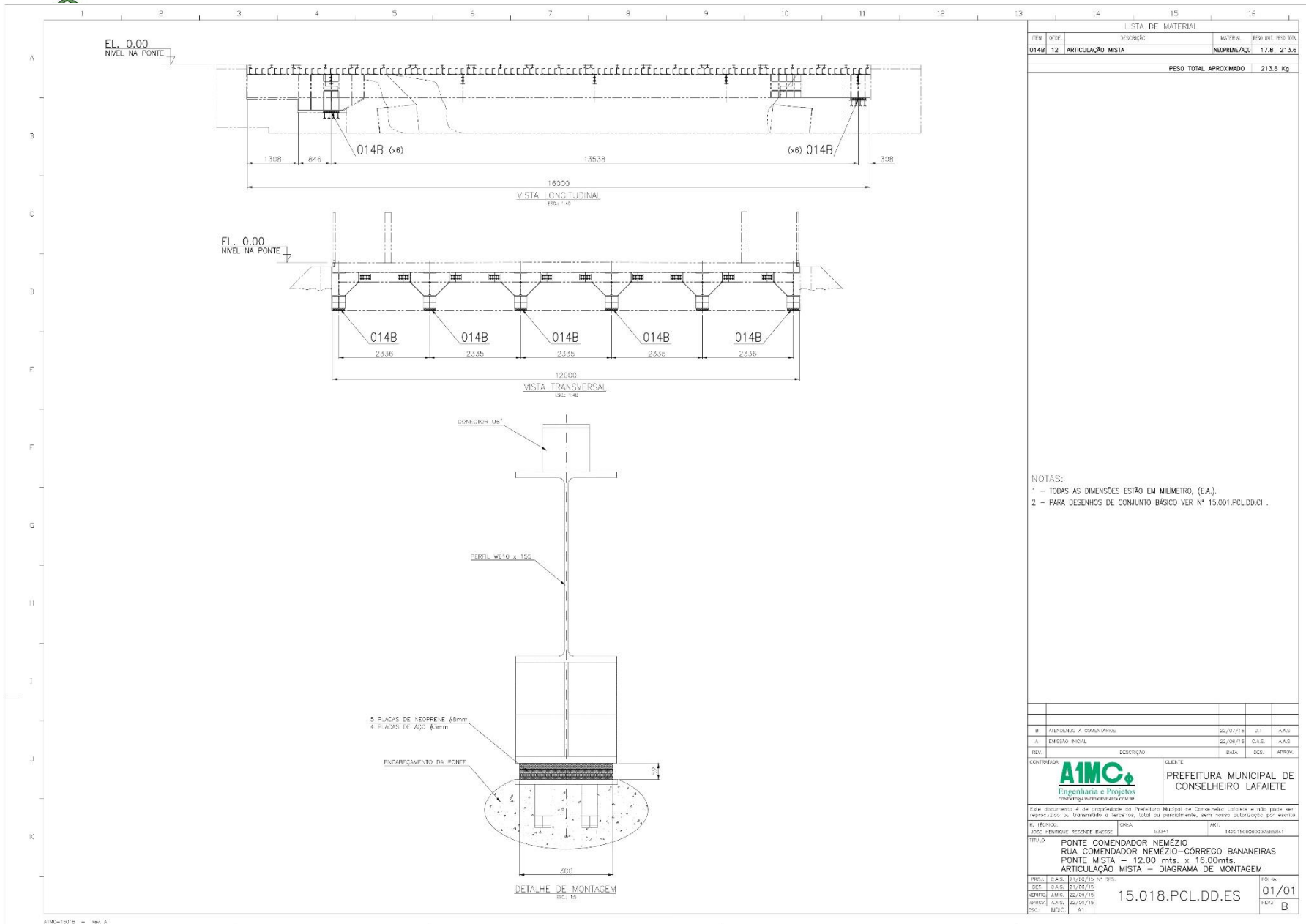


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



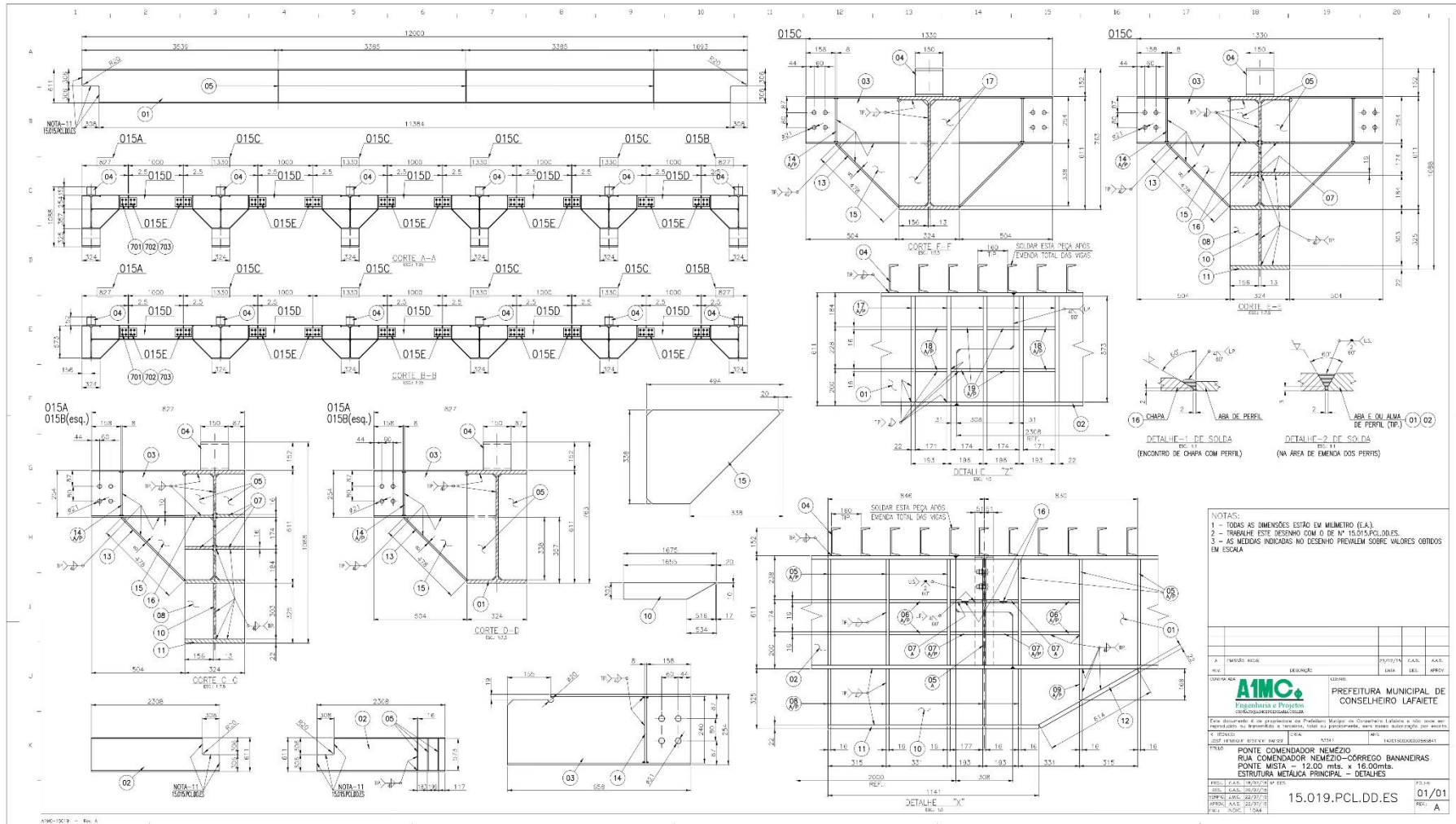


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE






PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE SECRETÁRIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE					
			OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE-OBRAS CIVIS LOCAL: RUA COMENTADOR NEMÉSIO (Concreto)		LDI = 23,92% 08/05/2019			
			Ref:SETOP MG leste 01/2019,SINAPI 03/2019 (com desoneração) ,mercado					
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SETOP	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 x 1,50 m) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 x 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO FUNDO AZUL. TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	R\$ 1.088,64	R\$ 1.349,04	R\$ 1.349,04
1.2	SETOP	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50		R\$ 668.916,86	R\$ 3.344,58
1.3	SETOP	IIO-BAR-046	BARRACÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS	m ²	30,00	R\$ 427,91	R\$ 530,27	R\$ 15.908,10
1.4	SETOP	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO DE ATÉ 20m E QUEIMA CONTROLADA	m ²	249,60	R\$ 2,03	R\$ 2,52	R\$ 628,99
1.5	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m ³	69,89	R\$ 1,36	R\$ 1,69	R\$ 118,11
1.6	SETOP	TRA-CAM-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 km (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m ³ xkm	69,89	R\$ 3,33	R\$ 4,13	R\$ 288,65
1.7	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5KM (DENTRO DO PERIMETRO URBANO)	m ³ xkm	349,45	R\$ 3,20	R\$ 3,97	R\$ 1.387,32
1.8	SETOP	RO-42263	ESPALHAMENTO EM MATERIAL BOTA FORA	m ³	69,89	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 14,68
1.9	SETOP	IIO-LIG-005	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UN	1,00	R\$ 214,39	R\$ 265,67	R\$ 265,67
1.10	SETOP	IIO-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO	UN	1,00	R\$ 519,85	R\$ 644,20	R\$ 644,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

		TOTAL ITEM 1						R\$ 23.949,34
2		LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)						
2.1	SETOP	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	249,60	R\$ 6,83	R\$ 8,46	R\$ 2.111,62
		TOTAL ITEM 2						R\$ 2.111,62
3		DEMOLIÇÕES						
3.1	SETOP	RO-43107	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m ³	50,00	R\$ 151,85	R\$ 188,17	R\$ 9.408,50
3.2	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m ³	50,00	R\$ 1,36	R\$ 1,69	R\$ 84,50
3.3	SETOP	TRA-CAM-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 km (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m ³	50,00	R\$ 3,33	R\$ 4,13	R\$ 206,50
3.4	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5KM (DENTRO DO PERIMETRO URBANO)	m ³ xkm	700,00	R\$ 3,20	R\$ 3,97	R\$ 2.779,00
3.6	SETOP	RO-42263	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	m ³	50,00	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 10,50
		TOTAL ITEM 3						R\$ 12.489,00
4		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
4.1	SETOP	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL EM 1ª CATEGORIA	m ³	719,00	R\$ 3,30	R\$ 4,09	R\$ 2.940,71
4.2	SETOP	RO-42263	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA	m ³	719,00	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 150,99
4.3	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m ³	974,60	R\$ 1,36	R\$ 1,69	R\$ 1.647,07
4.4	SETOP	TRA-CAM-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 km (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m ³ xkm	974,60	R\$ 3,33	R\$ 4,13	R\$ 4.025,10
4.5	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5KM (DENTRO DO PERIMETRO URBANO)	m ³	4.873,00	R\$ 3,20	R\$ 3,97	R\$ 19.345,81
4.6	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE, EM CAMADAS DE 0,20m, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO, ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL, EXCETO TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O CANTEIRO DE OBRAS	m ³	255,60	R\$ 31,82	R\$ 39,43	R\$ 10.078,31
4.7	SETOP	TER-ATE-020	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	m ³	255,60	R\$ 1,16	R\$ 1,44	R\$ 368,06
		TOTAL ITEM 4						R\$ 38.556,05
5		INFRAESTRUTURA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.1	SETOP	ENR-PED-005	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m ²	50,00	R\$ 96,40	R\$ 119,46	R\$ 5.973,00
5.2	SINAPI	74078/001	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/MACO 30KG PEDRA-DE-MAO H=10CM	m ³	100,00	R\$ 26,98	R\$ 33,43	R\$ 3.343,00
5.3	SETOP	FUN-TRI-025	ESTACA TIPO TRILHO TR-45 SIMPLES	m ³	288,00	R\$ 149,13	R\$ 184,80	R\$ 53.222,40
TOTAL ITEM 5								R\$ 62.538,40
6			MESOESTRUTURA					
5.1	SETOP	RO-42418	FORMAS PLANAS DE COMPENSADO COM REVISTIMENTO RESINADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m ²	301,50	R\$ 46,04	R\$ 57,05	R\$ 17.200,58
5.2	SETOP	EST-CON-040	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	162,00	R\$ 355,03	R\$ 439,95	R\$ 71.271,90
5.3	SETOP	EST-CON-095	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	87,00	R\$ 405,25	R\$ 502,19	R\$ 43.690,53
5.4	SETOP	RO-42285	ARMAÇÃO: AÇO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO EM OBRA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	kg	15.019,80	R\$ 6,32	R\$ 7,83	R\$ 117.605,03
TOTAL ITEM 5								R\$ 249.768,04
7			SUPERESTRUTURA (TABULEIRO)					
7.1	SETOP	RO-42418	FORMAS PLANAS DE COMPENSADO COM REVISTIMENTO RESINADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m ²	260,80	R\$ 46,04	R\$ 57,05	R\$ 14.878,64
7.2	MERCADO	005MERC	TELA ELETRO SOLDADA NERVURADA CA60 Q 785	UN	17,00	R\$ 350,00	R\$ 433,72	R\$ 7.373,24
7.3	MERCADO	006MERC	TRELIÇAS TG 16R C/12m	m	204,00	R\$ 128,67	R\$ 159,45	R\$ 32.527,80
7.4	SETOP	EST-CON-120	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	53,20	R\$ 355,03	R\$ 439,95	R\$ 23.405,34
7.5	SETOP	RO-42285	ARMAÇÃO: AÇO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO EM OBRA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	kg	6.117,70	R\$ 6,32	R\$ 7,83	R\$ 47.901,59
7.6	SETOP	HID-TUB-055	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100mm, FORNECIDO E INSTALADO	m	3,00	R\$ 24,95	R\$ 30,92	R\$ 92,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

7.7	SETOP	JUN-DIL-015	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR, ESP. 20mm, PROFUNDIDADE DE 10-15CM, EXCLUSIVE SELANTE	m	36,00	R\$ 0,85	R\$ 1,05	R\$ 37,80
7.8	SETOP	PIS-JUN-005	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILATAÇÃO, DIMENSÃO 20x10mm, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DEMILITADOR DE PROFUNDIDADE	m	24,00	R\$ 19,92	R\$ 24,68	R\$ 592,32
TOTAL ITEM 7								R\$ 126.809,49
8			CONTENÇÃO					
8.1	SETOP	RO-40221	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	m ³	140,00	R\$ 344,10	R\$ 426,41	R\$ 59.697,40
8.2	SETOP	OBR-VIA-095	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	m ³	40,00	R\$ 301,65	R\$ 373,80	R\$ 14.952,00
8.3	SETOP	RO-40977	MANTA GEOTEXTIL TECIDA, 2004 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 22KN/m ² (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	m ²	148,00	R\$ 7,16	R\$ 8,87	R\$ 1.312,76
TOTAL ITEM 8								R\$ 75.962,16
9			PAVIMENTAÇÃO					
9.1	SETOP	OBR-VIA-160	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ²	270,00	R\$ 5,37	R\$ 6,65	R\$ 1.795,50
9.2	SETOP	OBR-VIA-165	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ²	270,00	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 378,00
9.3	SINAPI	95993	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (FAIXA C) (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO; EXCLUI TRANSPORTE DA USINA ATÉ A PISTA) 5CM	m ³	33,20	R\$ 984,84	R\$ 1.220,41	R\$ 40.517,61
9.4	SETOP	RO-41369	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE => 50,10K KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	x ³ km	3.984,00	R\$ 0,76	R\$ 0,94	R\$ 3.744,96
9.5	SICRO	M0194	ESCÓRIA	m ³	84,60	R\$ 14,77	R\$ 18,30	R\$ 1.548,18




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

9.6	SETOP	TER-REG-015	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	m ²	270,00	R\$ 1,18	R\$ 1,46	R\$ 394,20
9.7	SETOP	OBR-VIA-420	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM	txKm	1.979,60	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 1.346,13
9.9	SETOP	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50x50cm, i=3%, PADRÃO DEER-MG	m	78,00	R\$ 17,92	R\$ 22,21	R\$ 1.732,38
9,1	SETOP	URB-MFC-010	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B- (12x18x45) cm, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	78,00	R\$ 50,56	R\$ 62,65	R\$ 4.886,70
TOTAL ITEM 9								R\$ 56.343,66
10			SERRALHERIA (GUARDA-CORPO E INSERTS)					
10.1	SINAPI	74195/001	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	m	32,00	R\$ 307,17	R\$ 380,65	R\$ 12.180,80
10.2	SINAPI	73656	JATEAMENTO COM AREIA EM ESTRUTURA METÁLICA	m ²	83,20	R\$ 14,78	R\$ 18,32	R\$ 1.524,22
10.3	SETOP	PIN-EPO-010	PINTURA E PÓXI EM SUPERFÍCIES DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, APLICAÇÃO MECÂNICA	m ²	83,20	R\$ 12,05	R\$ 14,93	R\$ 1.242,18
10.4	SINAPI	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, 2 DEMÃOS	m ²	83,20	R\$ 29,99	R\$ 37,16	R\$ 3.091,71
TOTAL ITEM 10								R\$ 18.038,91
11			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
11.1	SINAPI	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	249,60	R\$ 3,31	R\$ 4,10	R\$ 1.023,36
11.2	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m ³	74,88	R\$ 1,36	R\$ 1,69	R\$ 126,55
11.3	SETOP	TRA-CAM-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 km (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m ³	74,88	R\$ 3,33	R\$ 4,13	R\$ 309,25
11.4	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 km (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m ³ *Km	1.084,32	R\$ 3,20	R\$ 3,97	R\$ 4.304,75
11.5	SETOP	RO-42263	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA	m ³	74,88	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 15,72
TOTAL ITEM 11								R\$ 5.779,64
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 672.346,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 Adm 2017-2020											
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE											
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
Construção de Ponte na Rua Comendador Nemésio (concreto)											
Conselheiro Lafaiete											
Data:08/05/2019											
SERVIÇOS	VALOR DOS ITENS	PESO	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	
ITEM	DESCRIÇÃO										
1	Serviços Preliminares	R\$ 23.949,34	3,56%	R\$ 23.949,34	100,00%						
2	Locações da Obra(Gabarito)	R\$ 2.111,62	0,31%	R\$ 2.111,62	100,00%						
3	Demolições	R\$ 12.489,00	1,86%	R\$ 6.244,50	50,00%	R\$ 6.244,50	50,00%				
4	Movimentação de Terra	R\$ 38.556,05	5,73%	R\$ 19.278,03	50,00%	R\$ 19.278,03	50,00%				
5	Infraestrutura	R\$ 62.538,40	9,30%	R\$ 15.634,60	25,00%	R\$ 25.015,36	40,00%	21.888,44	35,00%		
6	Mesoestrutura	R\$ 249.768,04	37,15%			R\$ 74.930,41	30,00%	174.837,63	70,00%		
7	Superestrutura	R\$ 126.809,49	18,86%					126.809,49	100,00%		
8	Contenção	R\$ 75.962,16	11,30%	R\$ 37.981,08	50,00%	R\$ 37.981,08	50,00%				
9	Pavimentação	R\$ 56.343,66	8,38%						R\$ 56.343,66	100,00%	
10	Serralheria (Guarda Corpo e inserts)	R\$ 18.038,91	2,68%						R\$ 18.038,91	100,00%	
11	Limpeza Final da Obra	R\$ 5.779,64	0,86%						R\$ 5.779,64	100,00%	
	TOTAL	R\$ 672.346,31	100,00%	R\$ 105.199,16	15,65%	R\$ 163.449,38	24,31%	R\$ 323.535,56	48,12%	R\$ 80.162,21	11,92%
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 105.199,16	15,65%	R\$ 268.648,54	39,96%	R\$ 592.184,10	88,08%	R\$ 672.346,31	100,00%

Nota: A montagem deverá ser compatibilizada com a execução das obras de infraestrutura
Atestados Técnicos Exigidos: Os proponentes deverão apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços do objeto desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Acórdão 2622/2013 - CE 424/2013

CALCULO DO BDI -RODOVIAS , FERROVIAS E CONGENERES	
CONTRATO	
Proponente	
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	
Empreendimento (Nome/Apelido)	
Programa	
Município	UF
Conselheiro Lafaiete	MG
Gestor	

Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,80% até 4,67%	Administração Central (AC)	4,20%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,32% até 0,74%	Seguro e Garantia (S+G)	0,38%
Risco (R)	De 0,50% até 0,97%	Risco (R)	0,90%
Despesas financeiras (DF)	De 1,02% até 1,21%	Despesas financeiras (DF)	1,20%
Lucro (L)	De 6,64% até 8,69%	Lucro (L)	6,80%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	8,00%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 2,00%	INSS desoneração (E)	0,00%
0,00%			
Administração Central (AC)		ok	
Seguro e Garantia (S+G)		ok	
Risco (R)		ok	
Despesas financeiras (DF)		ok	
Lucro (L)		ok	
Tributos (T)		ok	
INSS desoneração (E)		ok	
BDI CALCULADO ---->	$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$		23,92%
BDI ADMISSÍVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

(Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Atendendo ao Processo Licitatório acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	sv		
02	sv		
03	sv		
04	sv		

Valor Global da proposta: R\$(por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

CONTATO PARA ENVIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

() E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Responsável Técnico:CREA /CAU

Responsável Legal:

Local e data.

Assinatura

OBS: Deverá ser apresentada juntamente com a carta proposta, a planilha de custos da proponente, observando-se, para tanto, os valores máximos previstos no item 3.2 do Edital, bem como o cronograma físico financeiro e BDI, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção, fabricação e montagem de pontes mistas rodoviárias nas Ruas Geraldo Marques e Comendador Nemézio, no Município de Conselheiro Lafaiete, conforme convênio nº 15.0073, de 13 de janeiro de 2015, e respectivo termos aditivos, celebrados entre o Município e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos nos Anexos I, II, III e IV integrantes deste Edital, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Quanto à exigência de cumprimento da cota de aprendiz, que:

() Cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

() Está dispensada da contratação de aprendizes, por se enquadrar em uma das hipóteses legais autorizadas.

c) Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, responsabilizando-se, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Conhece e acata todas as informações e as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

e) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União ou do ente licitante.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (com firma reconhecida)

Observações:

- Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente, a hora marcada para início da sessão/licitação, prevista no presente Edital;
- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo VII ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

ASSINATURA DO CONTADOR/CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_, portador do Documento de Identidade nº__e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 003/2019, e que nos responsabilizamos pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Acórdão 2622/2013 - CE 424/2013

CALCULO DO BDI -RODOVIAS , FERROVIAS E CONGENERES	
CONTRATO	
Proponente	
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	
Empreendimento (Nome/Apelido)	
Programa	
Município	UF
Conselheiro Lafaiete	MG
Gestor	

Parâmetros para cálculo do BDI			
Ítems Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,80% até 4,67%	Administração Central (AC)	4,20%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,32% até 0,74%	Seguro e Garantia (S+G)	0,38%
Risco (R)	De 0,50% até 0,97%	Risco (R)	0,90%
Despesas financeiras (DF)	De 1,02% até 1,21%	Despesas financeiras (DF)	1,20%
Lucro (L)	De 6,64% até 8,69%	Lucro (L)	6,80%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	8,00%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 2,00%	INSS desoneração (E)	0,00%
Controle			
Administração Central (AC)		ok	
Seguro e Garantia (S+G)		ok	
Risco (R)		ok	
Despesas financeiras (DF)		ok	
Lucro (L)		ok	
Tributos (T)		ok	
INSS desoneração (E)		ok	
BDI CALCULADO ---->	$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$		23,92%
BDI ADMISSIVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019**

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE DESISTÊNCIA DE PRAZO DE RECURSO

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_, portador do Documento de Identidade nº__e CPF nº 000.000.000-00, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 003/2019, concordando, desta forma, com o prosseguimento do certame.

Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete

CONTRATADO:

VALOR: R\$

VIGÊNCIA:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra, portador do CPF nº.597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ____, Bairro ____, Cidade de _____, estado ____, CEP. ____, Tel. _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, e RG nº. ____, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório ____, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 22, §1º c/c com artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Englobam o objeto deste contrato os serviços de XXXXXXXX.

2.2. O Contratado deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviço, o programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas/atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, do serviço objeto desta licitação;
- a) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;
- b) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente elaborados conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- c) Atestados de Saúde Operacional (ASO);
- d) Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global do Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ XXX (EXTENSO), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de Empreitada por Preço Global.

3.3 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ou supressões que se fizerem necessários, segundo percentuais regulados no art.65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA

4.1 - O prazo de execução do objeto desta licitação será de XXX (XXXXXXXX) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

4.2 - Após assinatura do contrato, a Secretaria Solicitante tem o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o empenho dos serviços.

4.3 - A expedição da Ordem de Serviço será feita em até 30 (trinta) dias dias após a confecção da nota de empenho, podendo ser prorrogada a critério do Município.

4.4 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - O local onde será executada a obra é XXXXXXXXX.

4.6 - Os atrasos verificados no prazo de execução da obra em decorrência de responsabilidade do CONTRATADO caracterizarão inexecução parcial do contrato, importando nas penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 05% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas na Lei nº. 8.666/93, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

5.1.1 - A garantia visa assegurar o pleno cumprimento, pelo Contratado, das obrigações estipuladas neste contrato.

5.1.2 - A garantia deverá ser prestada no ato de assinatura do contrato, impreterivelmente, sob pena de não liberação do contrato para assinatura e aplicação de penalidades cabíveis.

5.1.3 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o término do contrato e competente recebimento da obra.

5.1.4 - É condição indispensável para liberação da caução a apresentação da certidão de baixa da matrícula CEI da obra e apresentação da CND respectiva.

5.1.5 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.1.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

5.1.6.1 - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.1.7 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

5.1.7.1 - Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pelo Contratado, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente ao saldo de depósito da conta bancária remunerada em que ficou depositado o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratado e aprovado pela fiscalização, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 - O cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ordem de serviço.

6.3 - O cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

6.3.1 - Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

6.3.2 - Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das



etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

6.3.2.1 - O caminho crítico é a seqüência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.

6.4 - O cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

6.5 - O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

6.5.2 - Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET ou outro aplicativo similar, aprovado pelo órgão contratante.

6.6 - O Contratado deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no cronograma físico-financeiro, sujeitando o Contratado a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme a Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas.

6.7 - O cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

6.7.1 - O Contratado deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local da Obra deste contrato.

6.8 - Além das obrigações descritas na Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada deste contrato, compete ao Contratado cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu cronograma físico-financeiro.

6.9 - O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pelo Contratado e recebido pela fiscalização.

6.10 - O Contratante poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

7.1.1 - A nota fiscal somente poderá ser emitida após aprovação da medição correspondente e autorização da Secretaria.

7.2.1- Concluída cada período de etapa constante do cronograma físico-financeiro, o órgão de fiscalização terá 10 (dez) dias úteis, após formalmente comunicada pelo Contratado, para a conferência da Medição elaborada pela mesma, que deverá estar compatibilizada com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta.

7.2.2 – A Medição que apresentar valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, deverá ser retificada e reapresentada para o Contratante, restabelecendo os prazos de conferência.

7.3- O boletim de medição, assinado pelo Responsável Técnico do Contratado, será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Responsável Técnico do Contratante, bem como atestada pelo Secretário de Obras.

7.3.1 - Devem ser identificados na Medição os assinantes e os revisores pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

7.3.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

7.3.3 - Na Medição devem constar:

- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;



d) O número do contrato;

e) O número de ordem da medição;

f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

7.3.4 - Anexo à medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

7.4 - Os serviços constantes na medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado à medição.

7.4.1 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Diário de Obra.

7.4.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.5 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso, bem como certificado de qualidade conforme legislação vigente sobre a certificação realizada por órgãos competentes em relação aos equipamentos instalados no decorrer da obra.

7.6 - A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva da obra.

7.6.1 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e seus anexos (memória de cálculo detalhada, fotos e outros documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços).

7.6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório, o número da Conta do fornecedor e da Agência Bancária, e ser entregue pelo Contratado diretamente na Secretaria Municipal de Obras, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.7 - As Medições deverão ser realizadas no período mínimo de 30 dias da última medição realizada, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as respectivas documentações listadas no item 7.9.

7.8.1 - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

7.9 - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-MG, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, ou outra Resolução vigente à época sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on- line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, quando houver no Município de Conselheiro Lafaiete.



f) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal do Contratado e por seu contador, de que o Contratado possui escrituração contábil regular;

7.10- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.11 –O Contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.11.1 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão às retenções devidas.

7.11.2 - Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado do Contratado alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o Contratante na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o Contratante autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito do Contratado ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da fiscalização pelo Órgão Jurídico do Contratante;

7.11.2.1- Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, o Contratado a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

7.11.2.2- Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido ao Contratado acrescida do valor correspondente ao saldo de depósito da conta bancária remunerada em que ficou depositado o valor.

7.11.3 - Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o Contratante seja excluído do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido ao Contratado quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

7.12 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

7.13 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pelo Contratado será deduzido dos créditos que o Contratado fizer jus.

7.13.1 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do Contratante, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 7.12 deste instrumento.

7.14 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do Contratante, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que o Contratado fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 7.12 deste Contrato.

7.15 - No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da Proposta de Preços, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.



7.16 - O pagamento referente à última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

7.16.1 - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item deste Contrato que trata desse ato, podendo o Contratante realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do Contratante, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

7.16.2 - Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo Contratante do respectivo Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

7.16.3 - Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados nas alíneas de “c” a “e” do subitem 7.9 anterior referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

7.16.4 - Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 (cento e oitenta) dias a Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.17 - O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo Contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.17.1 - Execução defeituosa dos serviços;

7.17.2 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

7.17.3 - Débito do Contratado para com o Contratante quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

7.17.4 - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda à cláusula infringida;

7.17.5 - Obrigações do Contratado com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Contratante;

7.17.6 - Paralisação dos serviços por culpa do Contratado.

7.18 - O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

7.19 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a medição individualizada de cada convênio e suas respectivas ruas.

7.20 - Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório e contrato que originou a despesa.

7.21 - O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, após aprovação da medição pela equipe técnica da Administração, após o ateste do recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, e uma vez cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Edital e anexos.

7.22 - Qualquer dos documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

7.23 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

81 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35,



da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será da assinatura do contrato.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

82 - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do Contratado conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização do Contratante.

83 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

84 - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível ao Contratado, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.4.1 - Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

8.4.2 - Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

8.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DO CONTRATADO

9.1 - A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe ao Contratado, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2 - A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá ao Contratado da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

9.3 - O Contratado será representado na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

9.3.1 - No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

9.3.2 - A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo Contratante e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços



executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um Livro de Ocorrências, autenticado pelo Contratante, no qual a Fiscalização e o Contratado anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Contratante, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do Contratante e desde que atendidas às condições originais de habilitação;

e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

f) Cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;

g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h.1) Caso o Contratante execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

i) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

i.1) Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o Contratado, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

k) Arcar com as despesas referentes às tarifas de água e luz da obra, quando estas forem contempladas na planilha de custos da Contratada;

l) Apresentar, anualmente, ao Contratante, conforme exigência do Ministério de Trabalho e Emprego (Normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-18), cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO);

m) Comunicar por escrito ao setor do Contratante responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

n) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

o) Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização.

o.1) O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

o.2) O exercício das funções da fiscalização, não desobriga o Contratado de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo Contratante, de acordo com as disposições deste Contrato;

q) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as



aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

- r) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- s) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- ) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- u) Instalar e manter, sem ônus para o Contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do Contratante, quando o Contratante considerar necessário;
- v) Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
- w) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- x) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- y) No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

10.2 - O Contratado não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do Contratante.

10.3 - Se o Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Contratado, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.4 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a Contratado será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) Perante o Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pelo Contratado, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- e) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pelo Contratado, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital;



- h) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado ao Contratado o direito de solicitar da fiscalização do Contratante, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que o Contratado, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Instruir o(s) recurso(s) do Contratado no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Contratante;
- l) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- m) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) ao Contratado dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do Contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do Contratado.
- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com o Contratado, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- o) Garantir o acesso do Contratado e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- q) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- r) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da fiscalização antes da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para este fim especialmente designado.

12.2- O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3- Além das atividades neste contrato e no respectivo edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico- financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir do Contratado o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

12.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade



solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.5 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Contratante e toda a Administração Pública Federal e Estadual, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

13.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

13.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

13.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.4 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

13.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

13.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.8 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 13.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do Contratante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando este estiver sido implantado neste Município;

13.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

13.2- Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a Contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao Contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3- Poderá o Contratado ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único, do artigo 416, do Código Civil.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

13.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.4.1.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

13.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta ao Contratado, pelo Ordenador de Despesas do Contratante, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.4.2.1.1 e 13.4.2.1.2;

13.4.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.4.2.2.1- 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.4.2.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.2.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.4.2.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato,

13.4.2.3.2- Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

13.4.2.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.4.2.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 7.12 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4.2.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.4.2.6- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4.2.7- Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 13.4.1.1 e 13.4.2.1.

13.4.3 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral do Contratado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município, quando este estiver implantado, de acordo com os prazos a seguir:

13.4.3.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

13.4.3.2 - Por até 02 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.4.3.3 - Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.4.3.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.4.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3.3.3. Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.4.2 e não efetuar o pagamento.

13.4.3.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

a) O Setor responsável pelas licitações do Contratante, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

b) O Ordenador de Despesas do Contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou



assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.4.5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário do Município responsável, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.4.5.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Disposições gerais

13.5.1 - As sanções previstas nos subitens 13.4.3 e 13.4.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

13.5.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 - Do direito de defesa

13.6.1 - É facultado ao Contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.6.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão Contratante, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.6.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais, devendo constar:

13.6.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

13.6.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

13.6.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

13.6.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7 - Do assentamento em registros

13.7.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, do Estado de Minas Gerais e do Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.4.1 e 13.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.7.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.8 - Da sujeição a perdas e danos

13.8.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Contratante pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

14.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo Contratante:

a) O não cumprimento de prazos;

b) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

c) A lentidão na execução dos serviços, que leve o Contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

f) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;

g) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste



Contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

- h) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- k) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura do Contratado que, a juízo do Contratante, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência do Contratado;
- m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- n) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- o) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- p) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do Contratante, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pelo Contratado, por força do Contrato;
- q) Razões de interesse público;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.3 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato pelo Contratado:

- a) A supressão de serviços, por parte do Contratante, sem anuência do Contratado, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo Contratante relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- e) Quando o Contratado não apresentar a garantia de cumprimento do objeto, na forma do disposto no item deste Contrato que trata da Garantia.

14.4 - Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 14.3 a Contratada será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

14.5 - A rescisão do Contrato, efetivada pelo Contratante, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "p" do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- a) Assunção imediata, pelo Contratante, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pelo Contratante, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente ao Contratado, mediante avaliação prévia do Contratante;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



14.6 - A rescisão do Contrato, seja decretada pelo Contratante ou pelo Contratado, não impedirá que a Contratante dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

14.7 - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará ao Contratado o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do (s) valor (es) pertinente (s) aos serviços executados e aceitos;

14.8 - Ocorrendo a rescisão do Contrato, o Contratante constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratado indique seu representante.

14.8.1 - Vencido o prazo e não indicando o Contratado o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

14.8.2 - Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.9 - Caso não convenha ao Contratante exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão do Contratado justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que o Contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.9.1 - Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta do Contratado e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 – O Contratante reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Contratante se empenhará no sentido de evitar prejuízos ao Contratado;

16.1.1 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

17.2 - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, o CONTRATADO, mediante requerimento ao



dirigente do CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

18.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a critério do Contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) Os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

18.4 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.5 - São condições indispensáveis para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a apresentação pelo Contratado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND;

b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/MG (ou similar) para a elaboração do referido projeto, quando assim a obra exigir.

18.6 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não exime o Contratado das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo Contratante, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

18.7 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pelo Contratado será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se o Contratado, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito ao Contratante.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o Contratante poderá suspender o contrato, permanecendo a Contratada com as obrigações descritas no ato de suspensão.

19.3.1 - Com base na cláusula deste contrato, que trata das obrigações do Contratado, o Contratante no ato da suspensão deve elencar as obrigações que permanecerão para o Contratado.

19.4 - Em caso de paralisação da obra, o Contratado deverá apresentar à fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

19.4.1 - A fiscalização deverá encaminhar cópia do documento mencionado ao setor financeiro do Contratante para o arquivamento e anotações necessárias.

19.5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

19.6 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc.); Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

c) Outros que a fiscalização considerar necessários.

19.6.1 - A justificativa mencionada na alínea "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais



da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O Contratado se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

20.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas Leis 8.666/93 e 12.642/2011, quando for o caso, e demais legislação pertinente.

20.3 - O Contratado deve informar imediatamente o Contratante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

20.3.1 - O descumprimento deste item, por parte do Contratado, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do Contratante, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

20.4 - É vedado ao Contratado negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o Contratante;

20.4.1 - O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

20.5 - Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

20.6 - Compete ao Contratante dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

20.7 - As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Contratante;

20.7.1 - Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias ou a que vier a lhe substituir:

XX

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor XXX, cargo XXX, lotado XXX, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do mesmo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, _____ de _____ de 2019.

Empresa
CNPJ

XXX
Secretário Municipal XXX

XXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXX
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

ANEXO XIII

EXPLICATIVO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Para todas as situações:

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras devem ser aqueles levantados no dia trinta e um de Dezembro do último exercício e apresentados da seguinte forma:

- a) Sociedade Anônima – original ou cópia autenticada;
- b) Ltda – cópia legível da página do Diário Geral, devidamente autenticada onde tenha sido transcrito o Balanço Patrimonial Ativo/Passivo e a Demonstração do Resultado. Referidos documentos deverão estar devidamente assinados pelo Representante Legal da Empresa e do Contador Responsável, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, assim como do registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro;
- c) As Empresas optantes pelo regime de Lucro Presumido ou Microempresas ou outras na mesma condição, deverão, também, apresentar Balanço Patrimonial com Demonstração Financeira devidamente assinada pelo Representante legal e Contador Responsável, ficando dispensadas de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, assim como do registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro;
- c.1.) Nessa Hipótese a condição de optante deverá ser devidamente comprovada através de documentos idôneos.

Em qualquer situação é vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanços Provisórios.



JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

1. A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
2. Desta forma, e como a Lei de Licitações o faz, é permitido que a Administração Pública exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável.
3. Por isso é que a Lei 8.666, de 1993 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
4. Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como o quer a Constituição Federal.
5. Ocorre, entretanto, que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.
6. Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.
7. O princípio da isonomia, por sua vez, reclama que os iguais devem ser tratados de maneira igual, e os desiguais, desigualmente. Assim, se este tipo de objeto contratual tem certo diferencial, não é adequado tratá-lo como na generalidade dos casos. Isso ofende o sobredito princípio e inclusive causa prejuízo ao interesse público.
8. E não existe dúvida quanto à diferenciação desse tipo de objeto contratual, basta ver que os contratos com disponibilização de mão de obra tem merecido um tratamento bastante específico do Poder Público, seja nas instâncias normativas (com edição de normas específicas, como a IN 02, de 2008, do Ministério do Planejamento, ou a RESOLUÇÃO N.º 98, DE 2009, do CNJ), seja principalmente perante o Poder Judiciário (com milhares de julgados sobre o tema na Justiça do Trabalho, incluindo o Tribunal Superior do Trabalho, e mesmo o Egrégio Supremo Tribunal Federal).
9. Assim, a situação especial desse tipo de serviço demanda um tratamento diferenciado também nas licitações e contratos. A forma que tem sido feita a seleção – igualando-os com os demais - tem sido causa de vários problemas administrativos e sociais. Algumas vezes até mesmo o princípio da continuidade do serviço público tem sido afetado por conta das vicissitudes nessa seara contratual.
10. Por conta disso, nesses contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira.
11. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.
12. Isso pode ser notado mais claramente no art. 78, XV, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 dias de execução contratual, sem que a Administração implemente sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31 prevê uma série de requisitos, tratados mais à frente, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.



13. Ou seja, as exigências podem ser feitas, portanto, dentro de certos limites; quais sejam? Os limites do indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

14. A questão, portanto, é saber o que seria indispensável verificar nesses casos sobre a saúde financeira da empresa; o que a empresa precisa demonstrar para garantir minimamente o cumprimento das obrigações assumidas.

15. Pois bem, então, antes de tudo, é preciso saber quais seriam estas obrigações, para só então divisar o que seria necessário comprovar.

16. Nesse sentido, a resposta é fornecida pela própria lei de licitações, e já foi citada acima: a empresa contratada por qualquer órgão da Administração Pública Brasileira tem a obrigação legal de executar o contrato por até 90 dias, independentemente de pagamento.

17. Isso significa, em termos bastante claros, que se deve perquirir a capacidade de a licitante honrar com este compromisso. A dimensão dele é que variará, de acordo com o contrato.

18. Fixado este princípio, de que a Administração pode exigir a demonstração da capacidade de honrar a execução do contrato por até 90 dias, sem recebimento de pagamento algum, Resta então traduzi-lo em termos práticos. Nesse passo, o artigo 31 da Lei de Licitações dispõe que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

19. Isso significa, em termos bastante claros, que se deve perquirir a capacidade de a licitante honrar com este compromisso. A dimensão dele é que variará, de acordo com o contrato.

20. Como, evidentemente, a certidão negativa de falência e a garantia de 1% não têm o condão de demonstrar a capacidade de execução do contrato, independentemente do pagamento por parte da Administração; serão o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social que poderão revelar tal condição.

21. Assim, a análise de tal documento deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso dos serviços com mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido ao pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez.

22. Por conta disso, percebe-se primeiramente que o capital social da empresa tem pouca significação nesse âmbito, pois pode estar todo imobilizado.

23. Num segundo momento, detecta-se que **a demonstração de índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral **iguais ou maiores que 1, adotados na generalidade dos casos, pouco valem para demonstrar se a empresa tem a capacidade de honrar os compromissos** independentemente da Administração. Uma empresa com R\$1,50 no ativo circulante e R\$ 1,00 no passivo circulante obterá tal índice, e não demonstra por isso condições de arcar com um dia sequer de contrato não cumprido por parte da Administração.

24. A forma de se aferir isso, portanto, é por meio da análise do capital circulante líquido da empresa, que é o resultado do seu ativo circulante MENOS seu passivo circulante.

25. A definição de ativo circulante é dada pelo artigo 179 da Lei 6.404, de 1976: *as disponibilidades, os*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

*direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte. Ou seja, são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, tais como: dinheiro em caixa, em banco, em aplicações financeiras, contas a receber, estoques, despesas antecipadas, mercadorias, matérias-primas ou títulos.*¹

26. Do mesmo modo, e em contrapartida, embora não exista uma definição legal de passivo circulante, no contexto da análise em comento pode ser entendido como as obrigações vencidas ou vencíveis em curto prazo, tais como o pagamento de tributos, salários, empréstimos, títulos, ou fornecedores.

27. Assim, o capital circulante líquido revelará a capacidade de a empresa transformar seus bens ou parte deles em numerário, para pagar os salários, encargos e tributos e assim fazer frente às obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra.

28. Em outras palavras, nesse tipo de serviço o capital circulante líquido da empresa deverá equivaler a três meses de execução contratual, ou, em termos mais precisos, deverá equivaler a três vezes o valor mensal do contrato. Esse é o limite imposto na Lei 8.666, de 1993.

29. Como esses contratos têm a vigência inicial fixada geralmente em um ano, como inclusive reconhecido na Orientação Normativa nº 38, da Advocacia-Geral da União, sendo que este período serve de base para se aferir o valor da contratação, tem-se que três meses de contrato equivalem a um quarto de sua vigência, de maneira que, nessa suposição, o CCL deve ser igual ou superior a $\frac{1}{4}$ do valor da contratação.

30. Esclarecido isso, convém acrescentar que **mesmo na ausência da situação de crise contratual**, ou seja, ainda que a Administração venha a implementar sua obrigação contratual, **ainda assim se faz necessário a demonstração de boa saúde financeira da empresa nesse tipo de serviço**, porque a Administração dispõe de no mínimo cinco dias úteis para pagamento da fatura, conforme art. 5º, §3º, da Lei de Licitações, mas a contratada deve pagar seus funcionários até o quinto dia útil do mês, conforme art. 459, §1º, da CLT. Assim, a contratada rotineiramente não terá disponível o numerário da Administração Pública para fazer frente ao pagamento dos salários, **sendo absolutamente necessário, portanto, que tenha a capacidade de arcar com um mês de salários e benefícios, pelo menos**.

31. No mais das vezes, entretanto, prevê-se o pagamento em trinta dias, como permite o art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, de maneira que, considerando ainda os prazos necessários à conferência da nota fiscal e documentos comprobatórios e ao processamento do pagamento, não raro vence nova obrigação trabalhista da contratada sem que esta possa dispor do numerário da Administração para fazer frente às suas despesas.

32. Por isso, ainda que não existente uma situação de crise contratual, **a Administração se colocaria numa posição bastante insegura caso dispensasse a comprovação de que a empresa consegue executar dois meses de contrato, sem a contraprestação de sua parte**. Ainda mais porque poderia exigir a comprovação relativa ao período de até 90 dias.

33. Assim é que, nos casos de serviço com mão de obra, e a experiência prática o demonstra, é realmente indispensável exigir da licitante a comprovação da sua capacidade de honrar com dois meses de contrato de forma independente da Administração. Considerando a vigência usual de 12 meses, tomada como base para aferir o valor da contratação, a empresa deve demonstrar que possui capital circulante líquido igual ou superior a $\frac{2}{12}$ avos do valor da contratação, o que equivale a um sexto, ou 16,66%.

34. Tal conclusão já poderia ser extraída da diretriz da Lei de Licitações, mas está também respalda expressamente a exigência ao pormenorizar a qualificação econômico-financeira, nos §§ 1º, 4º e 5º do artigo 31:

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das



obrigações decorrentes da licitação.

35. Nota-se, portanto, que a exigência de capital circulante líquido de 16,66% do valor da contratação de serviço com disponibilização de mão de obra está diretamente ligada aos compromissos que a contratada terá que assumir e sua capacidade de rotação, e que tal averiguação não se confunde com valor mínimo de faturamento ou índices de rentabilidade ou lucratividade, circunscrevendo-se a revelar a capacidade de a contratada transformar seus bens ou parte deles em numerário, para pagar os salários, encargos e tributos, fazendo frente às obrigações assumidas, pelo prazo de dois meses (quando a Lei o permitiria por até 90 dias).

36. Ademais, tal exigência traduz-se num critério objetivo, previsto no edital, ao qual se chegou utilizando-se de conceitos básicos de contabilidade, alguns deles previsto na Lei 6.404, de 1976. O fato de a Administração ter passado a adotar mais recentemente não significa que não seja usual no mercado, sobretudo no ramo bancário, securitário e societário, em que a análise da situação financeira e patrimonial da empresa é corriqueira e fundamental para subsidiar as decisões, além de mais rigorosa do que a praticada pela Administração.

37. Por fim, é essencial apontar que a exigência de comprovação de determinado capital circulante líquido não se confunde com demonstração de patrimônio líquido, e dela independe. Este último é o *interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos*, conforme item 4.4, "c" do Pronunciamento Conceitual Básico (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Ou seja, o patrimônio líquido representa, genericamente falando, a diferença entre o ativo e o passivo da empresa, mas não revela sua liquidez. A independência e eventual comutatividade das demonstrações podem ser inferidas da leitura atenta dos §§ 2º e 3º do mesmo artigo 31:

§ 2º-A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

38. Veja-se que se o patrimônio líquido for considerado o único dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira, os demais dispositivos (§§1º e 5º, transcritos mais atrás) perderiam sua razão de ser.

39. Com efeito, não faria sentido disciplinar exaustivamente a exigência de índices, estabelecendo que estes: (i) devem limitar-se à demonstração da capacidade financeira da licitante, em vista dos compromissos assumidos; (ii) não representem valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade; (iii) sejam objetivos, (iv); previstos no edital; (v), justificados no processo, e; (vi) usuais... para então indicar o patrimônio líquido como único dado objetivo.

40. Por conta disso, quando a Lei de Licitações sugere que a *Administração poderá estabelecer a exigência de patrimônio líquido mínimo como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes*, está simplesmente deixando claro que isso poderá ser exigido. Não que é isso que poderá ser exigido, ou só isso poderá ser exigido, pois nesta interpretação os demais dispositivos se tornariam letra morta

41. Desta forma, ao prever a demonstração de determinados índices contábeis, diferentes do patrimônio líquido, a Administração não está exorbitando a Lei de Licitações, com todo o respeito a quem pensa de forma contrária. Ela está se valendo do instrumental que a lei confere para procurar garantir boas contratações, seguindo o norte legislativo voltado a trazer consequências benéficas ao interesse público como um todo.

42. Está claro que a Administração pode exigir índices contábeis, e dentre eles o capital circulante líquido, e que não está restrita a verificar o patrimônio líquido. Pode, inclusive, exigir ambas as comprovações, de forma cumulativa, como expressamente prevê o §4º acima transcrito. Além disso, o §2º, que sugere a exigência de patrimônio líquido, **não o menciona como o dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes**, mas sim **como dado objetivo**. Ou seja, é apenas mais um dado a ser colhido, dentre os índices contábeis previstos nos parágrafos anteriormente citados (1º, 2º e 5º).



43. Assim, a supressão do edital da exigência de comprovação de patrimônio líquido, quando também se previr a comprovação de outro índice contábil, pode se dar por desnecessidade ou por cautela, para se evitar discussões desgastantes e prejudiciais à conclusão do processo, mas não por questão de legalidade, **tendo em vista o respaldo normativo em relação a ambas as exigências**, que, aliás, não se confundem.

44. E a importância de se exigir também a comprovação de certo percentual de patrimônio líquido é inegável, tanto é que foi expressamente destacado como sugestão legal, na medida em que corrige certa distorção observada nesse mercado, em que empresas de menor porte assumem repentinamente um contrato que não terão condições de cumprir. Assim, para esses contratos com fornecimento de mão de obra, as contratações “grandes” só devem ser realizadas com empresas de grande porte – é isso o que a Lei e a Constituição preconizam –, as médias, por empresas de médio e grande porte, e as pequenas, por empresas de pequeno à grande porte.

45. Isso permite uma regulação natural do mercado e um crescimento sustentável das empresas bem administradas, pois evita que empresas pequenas assumam contratos que não terão a capacidade de gerir e muito menos a de executar, caso a Administração falhe com o seu compromisso de pagamento. Desta forma, uma eventual crise contratual, causada pela Administração, não se espalhará imediatamente para todos os envolvidos – trabalhadores, servidores e público usuário – com grave comprometimento do serviço.

46. E por outro lado, as empresas menores, que forem vencendo licitações pequenas, irão crescer de forma paulatina, aumentando sua capacidade operacional e seu patrimônio de forma saudável e proporcional, passando então a ter condições de disputarem licitações maiores, e assim sucessivamente, até terem se tornado empresas de grande porte, numa seleção natural de mercado.

47. Paralelamente a isso, a Administração Pública terá garantido de forma mais eficiente o desempenho de suas funções e eventuais crises contratuais não terão se espalhado tão facilmente, aumentando as chances de serem debeladas, minorando suas consequências.

48. E essa relação entre o porte da empresa e o da licitação pode ser melhor capturada em função do patrimônio líquido, tendo em vista que o capital circulante líquido revela uma situação mais fluante, podendo ser “desfigurado” por empréstimos de médio e longo prazo, por exemplo, que indicariam uma boa situação financeira da empresa em dado momento, mas não sua dimensão em termos aproximados. Já o patrimônio líquido assegura a existência de capital próprio na empresa, daí a importância deste indicador.

49. Assim, **constata-se a possibilidade e a necessidade de se exigir a comprovação de percentual de capital circulante líquido e de patrimônio líquido.**

50. Resta apenas um dado para realmente se certificar da capacidade da licitante de cumprir sua obrigação. **Trata-se da demonstração de que os compromissos já assumidos não comprometem a capacidade** financeira comprovada pela empresa através dos índices demandados (LG, SGe LC; CCL; e patrimônio líquido).

51. Nesse sentido, colaciona-se o seguinte trecho do Relatório do Grupo de Estudos formado por sugestão do Presidente do TCU, com a participação de servidores do TCU, MPOG, AGU, Ministério da Previdência Social, Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público Federal, com o objetivo de formular propostas de melhorias na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização na administração pública federal:

52. Compreendida a razão e necessidade de se verificar os compromissos já assumidos pela empresa, sem o que as demais verificações podem se tornar inócuas, resta acrescentar que o percentual de 1/12 avos do patrimônio líquido está diretamente ligado à hipótese de o inadimplemento contratual ser da contratada, desta feita.

53. Nessa hipótese (vivenciada, por exemplo, em situações pré-falimentares, de encerramento abrupto das atividades, de alteração de sede sem indicação do novo endereço, e outros casos de descumprimento total do contrato), o patrimônio líquido deve ser suficiente para cobrir um mês do valor de todos os contratos celebrados pela empresa, pois do contrário a garantia de cumprimento da obrigação perante a Administração contratante se esvairia, eis que, nessas situações, os credores concorrem sobre o patrimônio da contratada, e este deve ser suficiente para tentar atender às necessidades mais prementes, como pagamentos dos salários dos empregados, por exemplo, ou para ressarcir a Administração de gastos nesse sentido, geralmente incorridos por ocasião da rescisão contratual.

54. E a possibilidade jurídica de se exigir esse dado é expressamente prevista na Lei de Licitações, no §4º



do artigo 31, já transcrito:

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

55. Dada a clareza do dispositivo, que expressamente autoriza estabelecer uma função entre os compromissos assumidos e o patrimônio líquido, resta apenas esclarecer que a demonstração de que este é igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados não se confunde com a demonstração de que o patrimônio líquido é igual ou superior a 10% do valor da contratação. Uma empresa de pequeno porte, por exemplo, com pouquíssimos ou nenhum contrato assumido, conseguirá facilmente demonstrar que seu patrimônio líquido é superior a 1/12 dos compromissos, mas mesmo assim pode não representar 10% do valor da contratação.

56. Ou seja, um índice dimensiona o patrimônio líquido da empresa em relação ao valor da contratação, buscando certa proporção entre estes, e outro afere a capacidade de a empresa honrar seus compromissos, de uma forma geral, sem comprometer o que irá assumir com a nova contratação.

57. Por fim, é importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas de pequeno porte das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e o porte da empresa, o que não vinha acontecendo, com grandes prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As pequenas empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu porte, e conforme o seu crescimento poderão disputar certames maiores, como natural e saudavelmente deve acontecer.

58. Suprimir tais exigências do edital seria retornar a uma situação a todos desfavorável, inclusive às próprias empresas, permitindo-se graves distorções na licitação.

59. Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar compromissos já assumidos com outros contratos sem comprometer a nova contratação. Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais (contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada) que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados.

60. Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração assegure-se que as informações prestadas estejam corretas. Desse modo, também deverá ser exigido o demonstrativo de resultado do exercício – DRE (receita e despesa) pela licitante vencedora.

61. Como, em tese, grande parte das receitas das empresas de terceirização é proveniente de contratos, é possível inferir a veracidade das informações apresentadas na relação de compromisso quando comparada com a receita bruta discriminada na DRE. Assim, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas quando houver diferença maior que 10% entre a receita bruta discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos.

62. Por fim, comprovada a correlação entre o valor total dos contratos elencados na relação de compromissos e o montante da receita bruta discriminada na DRE, o valor do patrimônio líquido da contratada não poderá ser inferior a 1/12 do valor total constante da relação de compromissos.

63. Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar compromissos já assumidos com outros contratos sem comprometer a nova contratação. Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais (contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada) que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados.

64. Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração assegure-se que as informações prestadas estejam corretas. Desse modo, também deverá ser exigido o demonstrativo de resultado do exercício – DRE (receita e despesa) pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

65. Como, em tese, grande parte das receitas das empresas de terceirização é proveniente de contratos, é possível inferir a veracidade das informações apresentadas na relação de compromisso quando comparada com a receita bruta discriminada na DRE.

66. Assim a contratada deverá apresentar as devidas justificativas quando houver diferença maior que 10% entre a receita bruta discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos.

67. Por fim, comprovada a correlação entre o valor total dos contratos elencados na relação de compromissos e o montante da receita bruta discriminada na DRE, o valor do patrimônio líquido da contratada não poderá ser inferior a 1/12 do valor total constante da relação de compromissos.